

IIº PLANO NACIONAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA BASEADA NO GÉNERO



FICHA TÉCNICA

IIº Plano Nacional de Combate à Violência Baseada no Género

INSTITUTO CABOVERDIANO PARA IGUALDADE E EQUIDADE DE GÉNERO

Presidente

Talina Pereira

Coordenadora da área de VBG

Elsa Fortes

ONU MULHERES

Vanilde Furtado

MaritzaRosabal

EQUIPA DE CONSULTORIA

Alexandra György

Dionara Anjos

ÍNDICE

FICHA TÉCNICA.....	2
INTRODUÇÃO	6
CAPÍTULO 1. CONTEXTO DE IMPLEMENTAÇÃO DO IIº PNVBG	10
1.1 VIOLÊNCIA BASEADA NO GÉNERO: CONSIDERAÇÕES BÁSICAS	10
1.1.1 Definição	10
1.2.1. A VBG, uma abordagem comparativa.....	12
1.3 DIMENSÃO DA VIOLÊNCIA BASEADA NO GÉNERO NO ÂMBITO NACIONAL.....	16
1.3.1.As informações sobre a VBG em Cabo Verde	16
1.3.2.A evolução da abordagem da VBG em Cabo Verde e a entrada em vigor da Lei Especial sobre a VBG.....	23
1.3.3 Tipificação das manifestações de VBG e os procedimentos estabelecidos na lei	26
1.3.3O quadro institucional criado pela Lei VBG	28
1.3.4 Políticas Nacionais de Combate à VBG	30
1.3.5 Programas e iniciativas em curso por sectores/instituições.....	32
CAPÍTULO 2. PRINCIPAIS PROBLEMAS E DESAFIOS NA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI VBG.....	37
2.1 PROBLEMAS E DESAFIOS.....	37
2.2 AS RECOMENDAÇÕES DA CEDAW E A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI VBG	41
CAPÍTULO 3. QUADRO ESTRATÉGICO – OBJECTIVOS E PRINCÍPIOS ORIENTADORES DO IIº PLANO NACIONAL DE COMBATE À VBG.....	44
3.1 A VISÃO E OS PRINCÍPIOS ORIENTADORES DO IIº PNVBG	44
3.2 MATRIZ, OBJECTIVOS, EIXOS ESTRATEGICOS E INDICADORES CHAVES PARA MEDIR O IMPACTO DO IIº PNVBG	45
3.3 OBJECTIVOS E MEDIDAS ESTRATÉGICAS: MATRIZ DE IMPLEMENTAÇÃO.....	49
3.4 GRUPOS ALVOS E BENEFICIÁRIOS/AS FINAIS.....	57
3.5 FINANCIAMENTO E MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS	57
3.6 ARTICULAÇÃO INTERSECTORIAL E PARCERIAS.....	58
3.7 MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO	59
3.8 ORÇAMENTO INDICATIVO.....	61
BIBLIOGRAFIA.....	66
ANEXOS	68
ANEXO A – INFORMAÇÃO DEMOGRÁFICA, INDICADORES E DADOS DISPONÍVEIS SOBRE A TOMADA DE DECISÕES/CONTROLO NO ESPAÇO PRIVADO E SOBRE A VIOLÊNCIA BASEADA NO GÉNERO	69
ANEXO B – QUADRO LÓGICO	86
ANEXO C – LISTA DOS PARTICIPANTES NO ATELIER DE AUSCULTAÇÃO DOS PARCEIROS.....	94
ANEXO D – LISTA DOS PARTICIPANTES NO ATELIER DE SOCIALIZAÇÃO	95

Gráfico 1. Formas de violência praticada pelo parceiro íntimo (%).....	177
Gráfico 2. Nível de naturalização da violência por nível de instrução.....	Erro! Marcador não definido. 8
Gráfico 3. Controlo exercido pelo marido/companheiro.	Erro! Marcador não definido. 8
Gráfico 4. Número de casos de maus tratos contra a companheira apresentados à Polícia Nacional 2010-2013.	199
Gráfico 5. Evolução do número de casos entrados em tribunal por VBG (2010 e 2013)	2020
Gráfico 6. Evolução da proporção de casos entrados em tribunal por VBG (2010 e 2013)	2020
Gráfico 7. Movimento processual criminal geral e de VBG no ano judicial 2012-2013.....	2121
Figura 1. Representação da trajectória processual dos casos de VBG.	28
Figura 2. Representação das instituições envolvidas directamente no apoio às vítimas e punição e responsabilização dos homens arguidos por VBG	29
Figura 3. Representação do percurso das políticas nacionais até a elaboração do presente PNVBG.....	31
Tabela 1. Casos de VBG atendidos na Rede Sol até 2013.	22
Tabela 2. Informações demográficas e sobre a tipologia dos agregados familiares	69
Tabela 3. Manifestações de violência doméstica (violência física, psicológica, sexual, vários tipos)	71
Tabela 4. Participação das mulheres na tomada de decisões no agregado no agregado familiar: Quem decide como gastar o dinheiro no agregado familiar	73
Tabela 5: Participação das mulheres na tomada de decisões no agregado familiar: Quem decide como gastar o dinheiro das mulheres	74
Tabela 6. Participação das mulheres na tomada de decisões no agregado familiar	75
Tabela 7. Participação das mulheres na tomada de decisões no agregado familiar por grupos etários	75
Tabela 8. Controlo da autonomia das mulheres por parte do marido ou companheiro : Mobilidade, relações sociais e familiares e confiança	77
Tabela 9. Percepções das mulheres sobre a violência doméstica de acordo com as razões justificativas	79
Tabela 10. Percepções dos homens sobre a violência doméstica de acordo com as razões justificativas	80
Tabela 11. Percepções das mulheres sobre as razões para recusar ter relações sexuais com o marido ou companheiro	82
Tabela 12. Percepções dos homens sobre as razões para uma uma mulheres recusar ter relações sexuais com o marido ou companheiro	83
Tabela 13. Capacidade de resposta institucional à VBG: Dados Administrativos dos Centros e do Ministério de Justiça e Ministério Público de 2013	85

ACRÓNIMOS

CAV – Centros de Apoio às Vítimas

CEDAW – Convenção para eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher

CJ – Centros de Juventudes

CM – Câmaras Municipais

CTNA – Comité Técnico Nacional de apoio à elaboração do PNVBG

ECOWAS – Economic Community of West African States

ICCA – Instituto Caboverdiano da Criança e do Adolescente

ICF – Instituto da Condição Feminina

ICIEG – Instituto Caboverdiano para a Igualdade e Equidade de Género

IDSR – Inquérito Demográfico e de Saúde Reprodutiva

INE – Instituto Nacional de Estatística

LGBT – Gays, Lésbicas, Bissexuais e Trans

ME – Ministério da Educação e Desporto

MESCI – Ministério do Ensino Superior Ciência e Inovação

MGF – Mutilação Genital Feminina

MJ – Ministério da Justiça

MJEDRH – Ministério da Juventude, Emprego e Desenvolvimento dos Recursos Humanos

MS – Ministério da Saúde

ODM – Objectivos de Desenvolvimento do Milénio

OMS- Organização Mundial de Saúde

ONU – Organização das Nações Unidas

OUA – Organização da Unidade Africana

PINIEG – Plano Nacional para a Igualdade e Equidade de Género

PNVBG – Plano Nacional de Combate a Violência Baseada no Género

TAV – Técnicas de Atendimento à Vítima

VBG – Violência Baseada no Género

VIH/SIDA – Vírus da Imunodeficiência Humana/ Síndrome de Imunodeficiência Adquirida

"Enquanto tivermos a visão de que estes são problemas para as mulheres resolverem sozinhas, não podemos esperar reverter a alta incidência de violência sexual e abuso de crianças. A violência doméstica não será erradicada. Não vamos derrotar este flagelo que afecta a cada um de nós, até que consigamos mobilizar toda a nossa sociedade para combatê-la."

Nelson Mandela¹

INTRODUÇÃO

A violência baseada no género constitui uma violação dos direitos humanos e é um obstáculo para o desenvolvimento de qualquer sociedade democrática. É universal, e desde 2003 reconhecida pela Organização Mundial de Saúde, como um grave problema de saúde pública. É fruto de um sistema de relações sociais que atribui papéis diferentes a homens e mulheres, colocando a mulher em uma posição de subordinação e inferioridade face ao homem e gerando relações sociais, económicas e culturais historicamente desiguais. Persiste porque ainda se mantém padrões sócio-culturais que permitem e justificam, o controlo e o exercício de poder dos homens sobre as mulheres.

As mobilizações iniciais para combater a violência baseada no género em Cabo Verde levaram o país a ratificar diversos instrumentos internacionais, como a Convenção para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (CEDAW), a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, a Convenção das Nações Unidas sobre Direitos da Criança e o Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos relativo aos Direitos da Mulher em África, dentre outros, que rapidamente deram lugar à formulação do Plano Nacional de Combate à Violência Baseada no Género (PNVBG), aprovado em Conselho de Ministros em 2007 e implementado no período 2007-2009.

O Plano operacionalizou um dos eixos estratégicos do Plano Nacional de Igualdade e Equidade de Género (PNIEG 2005-2011), o do combate à violência baseada no género, e sua implementação, numa estreita parceria com organizações da sociedade civil, culminou na elaboração e aprovação da Lei Especial contra Violência Baseada no Género em 2010, sua publicação em 10 de Janeiro de 2011 e entrada em vigor em 11 de Março do mesmo ano.

A Lei 84/VII/11 de 10 de Janeiro – que estabelece as medidas destinadas a prevenir e reprimir o crime de violência baseada no género (Lei VBG), considera a violência baseada no género como uma violação de direitos humanos e um obstáculo para alcançar a igualdade de género. Estabelece as responsabilidades do Estado em matéria de prevenção, assistência, protecção e repressão, definindo os direitos das vítimas e as medidas de reabilitação para os autores da violência. Porém, o Governo é consciente de que, pese os significativos avanços, e as medidas que têm contribuído para priorizar na agenda pública a acção sobre esse problema social que por muito tempo pertenceu exclusivamente ao âmbito privado, ainda há um longo caminho a percorrer.

¹Discurso do Presidente Nelson Mandela na Marcha Nacional dos Homens, Pretoria, África do Sul, 22 de Novembro de 1997.

Como o seu predecessor, o presente PNVBG continua investindo na prevenção da violência baseada no género, implicando agora mais activamente os sectores da educação e da comunicação social, além de apostar no empoderamento das vítimas e potenciais vítimas não só na vertente da autonomia económica mas também na autonomia física e na tomada de decisões das mulheres. Também propõe medidas concretas para que a Lei VBG cumpra seus objectivos nos âmbitos da sensibilização, assistência e protecção à vítima e, supletivamente, no âmbito da punição enquanto a sensibilização ainda não tiver surtido o efeito desejado.

Este IIº Plano cumpre também uma função informativa e pedagógica, já que permitirá a todos/as os/as profissionais implicados no combate a VBG e a toda pessoa que se interessar, conhecer os vários aspectos do problema e as respostas disponíveis.

Dentre as inovações introduzidas pelo IIº PNCVBG, destacam-se:

- 1. A centralidade no empoderamento de mulheres e meninas para aumentar a sua defesa perante a VBG, traduzido na autonomia física, na autonomia na tomada de decisões e na autonomia económica das mulheres e meninas;*
- 2. A abordagem das diferentes formas de manifestação da VBG, nomeadamente o assédio sexual, a violência sexual, a mutilação genital feminina e o tráfico de mulheres;*
- 3. A importância atribuída à criação de novas estruturas de apoio e protecção, e a consolidação e extensão dos serviços de assistência e protecção às vítimas já existentes;*
- 4. A melhoria do acesso à informação para grupos particularmente vulneráveis, tal como mulheres portadoras de VIH/SIDA, mulheres com deficiências, mulheres idosas, mulheres migrantes, mulheres possíveis vítimas de mutilação genital feminina, de prostituição forçada e de assédio sexual, e aquelas pessoas que são discriminadas em função da sua orientação sexual² ou identidade de género³ (homossexuais, bissexuais e transgéneros);*
- 5. A celeridade dos processos e consequente responsabilização dos autores da violência e o desenvolvimento de acções intersectoriais para melhorar a segurança das vítimas;*
- 6. A priorização da produção de dados e informações sobre as diferentes dimensões da VBG.*

Para elaboração do presente Plano, contou-se com a experiência de uma técnica internacional e de uma técnica nacional, e com o apoio de um Comité Técnico Nacional de Apoio à Elaboração do PNVBG (CTNA), criado para o efeito. Na sua elaboração recorreu-se a consulta e a criação de espaços de participação de representantes dos diferentes sectores públicos e das organizações da sociedade civil implicados na implementação da Lei VBG.

A metodologia da elaboração do IIº PNVBG orientou-se na lógica da gestão baseada nos resultados. Primeiro efectuou-se um diagnóstico da situação e uma análise dos problemas relativos a VBG e seu combate, tendo-se centrado em três momentos:

²Orientação sexual “refere-se ao sexo das pessoas que elegemos como objectos de desejo e afecto. Hoje são reconhecidos três tipos de orientação sexual: a heterossexualidade (atração física e emocional pelo “sexo oposto”); a homossexualidade (atração física e emocional pelo “mesmo sexo”); e a bissexualidade (atração física e emocional tanto pelo “mesmo sexo” quanto pelo “sexo oposto”)” de acordo com o Vocabulário de Género elaborado por MaritzaRosabal em materiais do ICIEG.

³Identidade de género “diz respeito à percepção subjectiva de ser masculino ou feminino, conforme os atributos, os comportamentos e os papéis convencionalmente estabelecidos para homens e mulheres”, em conformidade com o Vocabulário de Género acima referido. Tal identidade refere-se ao género que a pessoa se identifica, seja como homem, mulher, transexual, travesti, homem-mulher ou fora dessas situações.

- 1. Trabalho de pesquisa sistemática, revisão e síntese de documentos e informações sobre as dimensões internacionais da VBG, o quadro normativo internacional e regional, as orientações e boas práticas existentes a nível internacional. Tendo-se realizado também uma revisão abrangente de documentos relativos ao quadro normativo e institucional cabo-verdiano, das políticas nacionais e da avaliação da implementação do PNVBG.*
- 2. Consulta dos sectores públicos e das organizações da sociedade civil, recolhendo-se informações, mediante apresentação de questionários sobre as iniciativas em curso para combater a VBG e para avaliar o grau de institucionalização da Lei VBG.*
- 3. Realização de um Atelier com as instituições parceiras para a análise das suas forças e seus pontos fracos institucionais para implementar a Lei VBG e as oportunidades e ameaças externas (análise FOFA).*

Posteriormente definiu-se uma visão do futuro e as mudanças positivas formuladas em termos de resultados a curto, meio e longo prazo que se querem alcançar, bem como as acções estratégicas necessárias para esse efeito. Essa lógica de análise das relações de causa-efeito para definir os resultados desejados agindo sobre as causas, foi transcrita num marco lógico e completada por uma análise dos riscos e a definição de indicadores e dos meios de verificação.

A última etapa da elaboração do IIº PNVBG foi a realização de um Atelier de trabalho com as partes interessadas, para discutir e avaliar o conteúdo da versão provisória do IIº PNVBG e recolher os contributos e as propostas de modificação que, consecutivamente foram integradas nessa versão final.

Além da introdução e do Anexo o IIº PNVBG organiza-se em três capítulos,

- **Capítulo 1:** Integra a conceptualização sobre a violência baseada no género e a profundidade da mesma a partir de uma abordagem comparativa e de Cabo Verde. Descreve o quadro normativo internacional, regional e nacional e as disposições da Lei de VBG. Apresenta ainda o quadro institucional que a Lei criou e as políticas nacionais implementadas para combater a violência baseada no género.
- **Capítulo 2:** Analisa os principais desafios e problemas que os sectores públicos e as organizações da sociedade civil encontram no combate à VBG e na implementação das medidas previstas pela Lei VBG e as recomendações da Convenção para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (CEDAW).
- **Capítulo 3 :** Apresenta os princípios orientadores do IIº PNVBG, as estratégias seleccionadas para atingir os objectivos do Plano e a visão a qual aspira. Apresenta uma matriz estruturante, base do plano e que permite uma visão geral dos objectivos, eixos estratégicos e indicadores mínimos e a matriz de implementação, contendo as medidas estratégicas, os responsáveis e possíveis parceiros para implementação das medidas, resultados esperados, período de execução e as fontes de verificação. Indica os grupos alvos a quais se dirige e explicita os mecanismos de financiamento, de coordenação e articulação intersectoriais e com a sociedade civil. Descreve a estrutura de monitorização e avaliação e inclui um orçamento indicativo para a execução das medidas.
- **Anexo:** Reúne alguns indicadores actuais referentes a VBG e integra o Quadro Lógico como instrumento de apoio para elaboração de projectos. Além disso, apresenta a Lista dos

participantes no 1º Atelier de auscultação dos sectores e sociedade civil e da jornada de socialização do IIº PNVBG.

Ao fim dos trabalhos, encontramos-nos com um Plano produto de elaboração participativa junto aos sectores implicados na implementação da Lei VBG, com vigência de 3 anos, entre o período de 2014 a 2016. Mas não só, encontramos-nos com um instrumento de planificação que pressupõe um compromisso político, técnico e de todos os cidadãos, contendo 4 eixos estratégicos, 4 objectivos específicos e 33 medidas estratégicas, traçadas com base na realidade do país e no seu quadro normativo, primordialmente com base na Lei 84/VII/11 de 10 de Janeiro (Lei VBG).

CAPÍTULO 1. CONTEXTO DE IMPLEMENTAÇÃO DO IIº PNVBG

1.1 VIOLÊNCIA BASEADA NO GÊNERO: CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

1.1.1 Definição

De acordo com a Declaração sobre a Eliminação da Violência contra a Mulher, adoptada pela Assembleia-Geral da Organização das Nações Unidas em 20 de Dezembro de 1993, violência contra a mulher é *“qualquer acto de violência baseada no género que resulte ou possa resultar em danos mentais ou sexuais, ou sofrimentos para a mulher, incluindo ameaças, actos de coerção ou privação arbitrária de liberdade, seja na vida pública seja privada.”*⁴ A Assembleia Geral *“reconhece que a violência contra a mulher é uma manifestação de uma histórica relação desigual de poder entre homens e mulheres, que tem levado a uma dominação e discriminação sobre as mulheres pelos homens.”*⁵

A IV Conferencia Mundial das Mulheres (Beijing 1995), considerou que *“(…) a violência contra as mulheres é um obstáculo para atingir os objectivos de igualdade, desenvolvimento e paz e viola e prejudica o gozo dos direitos humanos e das liberdades fundamentais. Igualmente a define como uma manifestação das relações de poder historicamente desiguais entre mulheres e homens.”*⁶

A Lei nº84/VII/2011 de 10 de Janeiro – Lei que estabelece as medidas destinadas a prevenir e reprimir o crime de VBG em Cabo Verde, absorve os principais elementos definitórios e reforça a dimensão de género do quadro de relações sociais que subjazem a prática de crimes de VBG. O artigo 3º define a VBG como: *“Todas as manifestações de violência física ou psicológica, quer se traduzam em ofensas à integridade física, à liberdade sexual, ou em coacção, ameaça, privação de liberdade ou assédio, **assentes na construção de relações de poder desiguais**, designadamente pelo ascendente económico, social, cultural ou qualquer outro, do agressor relativamente ao ofendido”*. A alínea a) do mesmo artigo define o termo **género** como sendo *“representação social do sexo biológico, determinado pela ideia das tarefas, funções e papéis atribuídos às mulheres e aos homens na sociedade e na vida pública e privada, bem como da relação que se desenvolve entre eles.”*

Neste sentido, a VBG pode ser praticada sobre ambos os sexos, desde que seja praticada em razão das representações sociais do que é ser homem e do que é ser mulher. Tais representações sociais são *“uma construção psicossocial, cultural e histórica que determina e caracteriza a personalidade, o comportamento sexual, a aparência física, etc., das pessoas em determinada sociedade”*⁷, que levou a dominação e discriminação da mulher pelos homens, privando-as do seu pleno desenvolvimento. A definição de VBG constante da lei integra outra dimensão muito importante, referente a identidade social e orientação sexual, tanto da mulher, como do homem. Esta identidade é confinada dentro de distintos papéis impostos pela sociedade, que devem ser assumidos e cumpridos pelas diferentes categorias de sexo.

⁴ Resolução Assembleia Geral 48/104, ONU, 1993. Tradução nossa.

⁵ Resolução da Assembleia Geral 48/104, ONU, 1994. Tradução nossa.

⁶ ESPAÑA. Exposición de motivos de la Ley Orgánica 1/2004 de 28 de Diciembre (Ley de Medidas de Protección Integral contra la Violencia de Género). Tradução nossa.

⁷ SCOTT. J (1995) citado por KalsingSchaefer Vera Simone. Notas sobre o conceito de género: uma breve incursão pela vertente pós-estruturalista.

Embora a VBG possa ser praticada por e contra ambos os sexos, a VBG praticada contra pessoas do sexo masculino tem natureza diferente da natureza da violência contra as mulheres, pois vai no sentido de reforçar os estereótipos masculinos, pressionando os homens para que assumam e desempenhem papéis atribuídos socialmente aos homens, tanto no espaço público quanto no privado.

A Lei VBG ultrapassa a concepção limitada de gênero, de masculinidade e feminilidade, em que se entende que as pessoas somente podem actuar em conformidade com os papéis e representações atribuídos a homens ou mulheres em função do sexo. A Lei traz uma concepção ampla de gênero, privilegiando a pluralidade de categorias de gênero, não determinando o sexo das pessoas agressoras e nem o sexo das vítimas. Portanto, tanto as mulheres, quanto os homens, os homossexuais, os bissexuais ou os transexuais podem ser vítimas ou agressores/as, assumindo manifestamente que as situações que ponham em causa a efectiva igualdade de gênero são enquadráveis na lei, *“independentemente do sexo do agressor ou da vítima, devendo o acento tónico ser colocado sobre a representação social que é feita de cada sexo, o que se traduz no gênero, e as discriminações com base nessa representação.”*⁸

De acordo com o artigo 2º da Lei VBG, se pode distinguir dois graus de aplicabilidade do diploma. Um, geral e alargado, inserto nos números 1 e 2, que não se restringe a qualidade da relação agressor/vítima, tendo a igualdade de gênero como pano de fundo, censurando qualquer forma de manifestação da violência que ponha em causa essa igualdade. E um segundo âmbito, *“mais específico e mais facilmente perceptível, inserto no nº 2, cujo âmbito de incidência limita-se a relação agressor/vítima, onde as manifestações acabam sempre por ser derivadas do exercício de poder entre pessoas, desde que exista no momento da agressão ou em momento pretérito, uma relação de intimidade, afectividade, casamento ou situação análoga ao casamento, ou quando a violência é praticada por quem, tendo autoridade ou influência sobre outra pessoa, a assediar sexualmente, conforme os n. 3 e 4 deste artigo”*.⁹ Significa isto que partindo-se do âmbito geral, mais abrangente, estaria incluído como casos de VBG não somente a violência contra homens e mulheres e a violência entre homossexuais, mas também os casos de violência homofóbica, enraizada em preconceitos de gênero. Contudo, e por sua vez, o artigo 3º, c) define como VBG, para efeito do enquadramento como crime de VBG determinado no artigo 23º, *“as manifestações de violência física ou psicológica (...), assentes na construção de relações de poder desiguais, designadamente pelo ascendente económico, social, cultural ou qualquer outro, do agressor relativamente ao ofendido”*, o que implica, necessariamente, a existência de uma relação entre a vítima e agressor/a.

Outro aspecto a assinalar é que, nesse quadro, a violência baseada no gênero não é sinónimo do termo violência doméstica. A violência baseada no gênero pode acontecer no âmbito doméstico, mas pode acontecer também no âmbito público, não se cingindo somente ao âmbito doméstico.

⁸ REIS, Carlos Alexandre, SILVA, Clóvis Isildo, ANJOS, Dionara. Lei Sobre a Violência Baseada no Gênero – Versão Anotada 2012. ICIEG e ONU FEMMES, pg. 23.

⁹ Idem.

1.2 DIMENSÃO DA VIOLÊNCIA BASEADA NO GÊNERO NO ÂMBITO INTERNACIONAL E REGIONAL

1.2.1. A VBG, uma abordagem comparativa

Âmbito Internacional

A violência contra as mulheres afecta todas as nações, religiões, grupos sócio-económicos e culturais no mundo. Manifesta-se de forma diferente conforme a idade, classe social, o estatuto económico, a raça, orientação sexual, nacionalidade, religião e cultura. As estatísticas mostram que 70% das mulheres vivenciam violência durante a sua vida¹⁰. Dependendo de onde vivem, a taxa de mulheres vítimas de violência física pelo menos uma vez na vida pode variar até para mais de 59%¹¹.

Estima-se que mais de 130 milhões de meninas e mulheres vivem hoje com as sequelas da mutilação genital feminina, principalmente na África e em alguns países do Oriente Médio. Dois milhões de meninas por ano correm o risco de sofrer mutilação genital¹². Estima-se que entre 500 mil e 2 milhões de pessoas, entre elas cerca de 80% de mulheres e meninas, são traficadas por ano e encontram-se em situações de prostituição, trabalho forçado, escravidão ou servidão. Uma estimativa da OIT para 2005 indicava que mais de 43% das pessoas traficadas são exploradas sexualmente, 98% entre elas sendo mulheres e meninas¹³.

De forma geral, existem poucas estatísticas sobre a VBG contra homens. Nos Estados Unidos, estima-se que em cada 14 homens, um foi agredido fisicamente em algum momento da sua vida por um conjugue ou parceiro/a actual, ex-cônjuge ou parceiro/a ou uma pessoa com quem namorou¹⁴. Entre os homens homossexuais e bissexuais, 40% vivenciam abuso por parceiro íntimo¹⁵. Contudo, essas estatísticas não especificam se a violência sofrida é violência baseada no género, ou violência entre casais que não se baseiam em relações de poder desiguais em razão do género.

“A relação de poder desigual entre agressor e vítima, estará patente nas sociedades de influência cultural machista e de índole patriarcal, nos quais os homens, por serem como tais, são criados e influenciados a se comportar de terminada forma (surgindo daqui duas situações dignas de registo: 1ª) Caso o homem, masculino de sexo, se comporte dentro das regras socialmente prescritas não terá problemas de censura ao seu comportamento, e passa a não só exercer, livre de qualquer coacção, o poder, como terá o apoio, tácito e/ou expresso dos demais da sociedade, e aqui entenda-se, demais homens e mulheres; 2ª) Caso o homem não se comporte dentro das regras socialmente prescritas, - a exemplo: impor-se pela agressão, pautar-se com atitudes que indique dominação e imposição, evitando actos que demonstrem fragilidade e sensibilidade excessiva – será alvo de censura), querendo com isto dizer que, não se deverá com uma interpretação restritiva do conceito de relação de poder, percebe-lo única e exclusivamente na esfera familiar, olvidando o quadro social que justifica a sua própria existência e percepção. Este conceito de Relação de Poder, na perspectiva de “Violência com base no género”, disposto no artigo 3º, é fruto de um conjunto de factores que estão na sua origem entre os quais a noção do que seja ascendência e do que ela representa para gerar desequilíbrios entre as pessoas e assim o empoderamento de uns relativamente aos outros.”

Versão Anotada Lei VBG 2012, pg. 25.

10 United Nations. International Day for the Elimination of Violence against Women 25 November. Fact Sheet. Web. https://www.un.org/en/events/endviolenceday/pdf/UNiTE_TheSituation_EN.pdf

11 United Nations, Department of Economic and Social Affairs. *The World's Women 2010. Trends and Statistics*. New York, 2010: 131. 12Idem.

13United Nations, Department of Economic and Social Affairs. *The World's Women 2010. Trends and Statistics*. New York, 2010: 139.

14United States. National Coalition Against Domestic Violence. *Male victims of violence*. Sem data.

15Idem.

A violência contra pessoas homossexuais (lésbicas e gays), bissexuais, travestis, transexuais e transgéneros- LGBT, chamada de violência homofóbica e transfóbica, existe em todas as regiões¹⁶, mas os dados são escassos. Na África do Sul, mulheres lésbicas correm um risco mais elevado de serem vítimas de violência e especialmente de violação por causa dos preconceitos¹⁷.

A incidência de violência baseada no género tem motivado uma rejeição colectiva a nível mundial, traduzida na produção de instrumentos legais que têm impulsionado a procura de soluções para um tratamento adequado e eficaz da VBG. Expressamente, a trajectória internacional de promoção da igualdade de género começou a tomar força e vigor no ano de 1975, tendo sido este ano nominado o “Ano da Mulher” pelas Nações Unidas. Foi também o ano em que realizou-se a Iª Conferência Internacional sobre as Mulheres, na Cidade do México, sendo declarado o período entre 75-85 como a década das mulheres.

“Nessa Conferência constatou-se a necessidade de implementar políticas para fomentar a igualdade, não só formal, mas também material e os dez anos seguintes foram declarados a Década das Nações Unidas para as Mulheres, década que para Cabo Verde como país independente foi crucial, e que esteve marcada por uma forte dinâmica interna e pelo desenvolvimento de um pensamento social progressista, pautada pela apropriação do melhor do pensamento internacional em matéria de igualdade das mulheres, como o indicam alguns acontecimentos registados na história da nação.”¹⁸

Em 1979 a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (CEDAW), adoptada pela Assembleia Geral da ONU e ratificada por Cabo Verde em 1980, reconheceu a condição de discriminação em que vivem as mulheres, a igualdade de direitos das mulheres em matéria de capacidade civil e jurídica e, em particular, no marco das relações conjugais e familiares. Além disso, incitou a criação de mecanismos e instrumentos de monitorização e avaliação dos progressos referente ao combate a essa discriminação, pelos países signatários.

Em 1980 foi realizada a II Conferência Mundial da ONU sobre a Mulher em Copenhague, com o intuito de rever os progressos na implementação das metas estabelecidas na I Conferência, focando no trabalho, saúde e educação. Em 1985, realizou-se a III Conferência em Nairobi e o Fórum Paralelo das ONG’s definiu a violência contra as mulheres como um dos principais obstáculos para se lograr o desenvolvimento, a igualdade e a paz.

Mas foi só na década de 90 que essa realidade mereceu uma atenção privilegiada, assumindo-se a aceção de violência baseada no género e passando-se para o debate público. Em 1992 o Comité de Especialistas da CEDAW adopta a Recomendação nº. 19, em que se especifica que a definição de discriminação deve incluir a violência baseada no género, “que é a violência direccionada contra as mulheres pelo simples facto de serem mulheres.”

Em 1993, “a Conferência Mundial de Direito Humanos sublinhou a importância de estudar e eliminar as situações de violência contra as mulheres, qualificando-a como uma prática contrária à dignidade e ao valor da pessoa humana (parágrafo 18). Reconheceu igualmente a importância da eliminação da violência contra a mulher na vida pública e privada, urgindo os Estados a combater essa

16United Nations. General Assembly. Human Rights Council. *Discriminatory laws and practices and acts of violence against individuals based on their sexual orientation and gender identity. Report of the United Nations High Commissioner for Human Rights.* November 2011: 8.

17 Idem, p. 10.

18 ICIEG. Contribuições para a Revisão Constitucional. MaritzaRosabal, Agosto, 2009.

violência.”¹⁹ Em Dezembro desse mesmo ano, a Assembleia Geral aprovou, sob proposta inicial da Comissão sobre o Estatuto da Mulher, uma Declaração sobre a Eliminação da Violência Contra as Mulheres (Resolução 48/104), que define as diferentes formas em que a violência de género se manifesta e salienta que a violência contra as mulheres está assente nas relações de poder historicamente desiguais entre homens e mulheres e que serve de mecanismo a perpetuação da discriminação e subordinação feminina.

Em Março de 1994, a Comissão de Direito Humanos das Nações Unidas, reunida em Genebra, estabeleceu um Relator Especial sobre a Violência contra as Mulheres, incluindo as suas causas e consequências (Resolução 1994/45). Em Setembro do mesmo ano, foi realizada a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, no Cairo, onde foi aprovado um Plano de Acção por um período de 20 anos, assente no compromisso de salvaguarda os direitos humanos e a igualdade entre os sexos.

Continuando a trajectória da década de 90, em 1995 foi realizada a IV Conferência Mundial das Nações Unidas sobre a Mulher, onde foi adoptada a Declaração da Plataforma de Acção de Beijim por 189 países, inclusive Cabo Verde. Nessa Conferência *“foi introduzido uma importante estratégia: a transversalidade do princípio de igualdade, e a utilização do termo “género” para fazer referência à construção social da diferença sexual entre homens e mulheres, permitindo desconstruir o pressuposto naturalizador de que a situação diferenciada de ambos tinha a sua origem nas diferenças biológicas. Consequentemente, fica definido que as diferenças em função do género são sociais e culturais, pelo que variam no tempo e na cultura.”*²⁰

A declaração afirmou a determinação de se tomar todas as medidas necessárias para a eliminação de todas as formas de discriminação contras as mulheres e meninas e também buscou encorajar os homens a participarem plenamente de todos os actos favoráveis à igualdade. Insistiu que a violência contra as mulheres, inclusive a violência baseada no género, necessitava de uma acção punível como crime nos termos da lei, o que seria seguido por medidas para acabar com a violência contra as mulheres com base na raça, sexo, crimes de honra, abuso sexual em tempos de guerra, entre outros crimes cometidos contra as mulheres. Em 1996 a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a violência baseada no género como problema de saúde pública. Em 1997 a Resolução 52/86 da Assembleia Geral da ONU estabeleceu as medidas de prevenção do delito e da justiça penal para eliminação da violência contra a mulher. Em 1998 o Estatuto de Roma (Tratado internacional que criou o Tribunal Penal Internacional) classificou agressão sexual, escravidão sexual, gravidez forçada e prostituição forçada como crimes de guerra cometidos contra a humanidade e os autores seriam levados perante o tribunal para responder a casos de violação dos direitos fundamentais das mulheres.

E em 1999 foi adoptado pela Assembleia Geral da ONU e ratificado por Cabo Verde o Protocolo Facultativo da CEDAW, através da Resolução A/54/4. Ao ratificar o protocolo o Estado reconhece a competência do Comité da CEDAW como órgão que monitora o cumprimento da Convenção por parte dos Estados signatários e recebe e analisa queixas de indivíduos ou grupos dentro de sua jurisdição.

¹⁹ ROSABAL, Maritza. As Faces (In) Visíveis da Violência de Género in SILVA, Carmelita e FORTES, Celeste (Orgs.) (2011). As Mulheres em Cabo Verde – Experiências e Perspectivas. CIGEF. Praia, 2001, pg. 147.

²⁰ ICIEG. Contribuições para a Revisão Constitucional. MaritzaRosabal, Agosto, 2009.

Na 23ª Sessão Especial da ONU “Mulher 2000: Igualdade de Género, Desenvolvimento e paz para o século 21” foi adoptada a declaração política “Futuras Acções e Iniciativas para Implementar a Declaração de Beijim e a Plataforma de Acção” (Beijim +5). Em Setembro desse mesmo ano, na Declaração do Milénio das Nações Unidas, criada ao se analisar os maiores problemas mundiais, estabeleceu 8 objectivos de desenvolvimento para o novo milénio (ODMs), a serem atingidos por todos os países até 2015. Dentre os 8 objectivos do milénio está o de promoção da igualdade e equidade de género e a autonomia das mulheres (ODM-3). Ainda em 2000, foi adoptado pela Resolução A/RES/55/25 da Assembleia Geral das Nações Unidas de 15 de Novembro de 2000 o Protocolo Adicional à Convenção das Unidas Contra a Criminalidade Organizada Transaccional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial de Mulheres e Crianças.

Em 2005, no âmbito da avaliação da implementação da Declaração de Beijim (Beijim+10) identificou-se como um desafio a necessidade de recolha de dados estatísticos e de informações fiáveis e comparáveis, desagregadas por sexo, bem como a realização em quantidade suficiente de pesquisas e estudos. E em 2010 na terceira avaliação da Declaração de Beijim (Beijim+15), foi adoptada a Resolução 54/7 com vista a erradicação da mutilação genital feminina. A resolução reconhece que a mutilação genital feminina viola e prejudica ou anula o gozo dos direitos humanos das mulheres e meninas. Sublinha que o empoderamento de mulheres e meninas é essencial para quebrar o ciclo de discriminação e violência e para a promoção e protecção dos direitos humanos.

Âmbito Regional

No contexto regional também houve uma progressão significativa na adopção de instrumentos normativos que impulsionam e continuam impulsionando o combate à VBG.

Em 1979, foi realizada em Lusaka a II Conferência Regional sobre a Integração da Mulher no Desenvolvimento onde se adoptou uma resolução sobre a mutilação genital feminina. Em 1981 foi adoptada pela XVIII Assembleia dos Chefes de Estados e Governo da Organização da Unidade Africana em Nairobi, no Quénia, a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, conhecida como Carta de Banjul, onde se estipula que os Estados têm o dever de velar pela eliminação de toda manifestação de discriminação contra a mulher e de assegurar a protecção dos direitos da mulher e da criança. Através da assinatura da referida carta em 1986, Cabo Verde passou a fazer parte do Sistema Africano de Protecção dos Direitos Humanos.

Na década de 90, na V Conferência Regional Africana sobre as Mulheres em Dakar, adoptou-se a Plataforma de Acção Africana que, na área dos “direitos reconhecidos à mulher pela lei e seus direitos individuais”, inclui de forma detalhada a questão da violência contra as mulheres e identifica varias acções para elimina-la, como por exemplo, a revisão das legislações existentes, a formação da polícia, das profissões de saúde e jurídicas, a criação de casas de abrigo e a elaboração de indicadores para seguir a situação da violência contra as mulheres.²¹ A VI Conferência Regional Africana foi realizada em 1999 em Adis Abeba e no painel sobre a família e a sociedade²², foi enfatizado que “as relações sexuais muitas vezes são relações de dominação baseadas no sexo e frequentemente se expressam sob a forma da violação, do incesto, do assédio sexual e de outras

²¹Plate-forme d'action africaine. Adoptée par la cinquième Conférence régionale africaine sur les femmes, tenue à Dakar du 16 au 23 novembre 1994. Burkina Faso. Ministère de la Promotion de la Femme et du Genre. 1994 : 43.

²²Nations Unies. Conseil Economique et Social. Commission Economique pour l'Afrique. Sixième Conférence régionale africaine sur les femmes sur l'examen à mi-parcours des plateformes d'action de Dakar et Beijing. 22-26 Novembre 1999, AddisAbeba (Ethiopie). Rapport. Annexe III Résultats des travaux en atelier.

formas de violência contra as mulheres.” Destacou-se que é preciso “sensibilizar as mulheres para o facto que não interiorizaram os valores da dominação masculina que as mantém num estado de subordinação.”

Já no segundo milénio, em 2003 foi adoptado o Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos sobre Direitos das Mulheres na África, ratificado por Cabo Verde em 2005. Em seu artigo 1º, o Protocolo define o significado de discriminação em relação à mulher, a violência contra a mulher e as práticas nocivas. O artigo 4º define as medidas que os Estados Partes se comprometem a tomar, tal como a promulgação de leis para proibir a violência contra as mulheres; para a prevenção, punição e erradicação da violência contra as mulheres; a punição dos autores de violência; a promoção de uma educação para a paz; assegurar a informação, a reabilitação e a indemnização das mulheres e das raparigas vítimas de violência e para a prevenção e repressão do tráfico de mulheres.

Em Julho de 2004, na Terceira Sessão Ordinária da Assembleia dos Chefes de Estado e Governo da Organização da Unidade Africana, em Adis Abeba, apresentou-se a Declaração sobre a Igualdade de Género em África, reafirmando o compromisso dos Estados em continuar, ampliar e acelerar as acções de promoção da igualdade de género e de alargar e promover o princípio da paridade nos diferentes órgãos integrantes da OUA, assim como nas Comunidades Económicas Regionais. E em Outubro foi realizada a VII Conferência Regional Africana sobre as Mulheres, onde o Programa da Acção adoptado indica que a escola deve ser livre de preconceitos e actos de discriminação e de violência contra as meninas e que os governos devem proteger as mulheres e meninas contra todas as formas de violência e permitir que as mulheres e meninas negociem relações sexuais protegidas²³. Finalmente destaca que o engajamento sem reservas dos homens para a igualdade de género tem uma importância crucial.”²⁴ Em 2008 realizou-se o VI Fórum Africano de Desenvolvimento em Adis Abeba, onde se constatou os progressos insuficientes que foram alcançados na concretização da igualdade de género e no combate a VBG²⁵ em África e se estabeleceu um Plano de Acção com três eixos prioritários:²⁶ O lançamento da campanha pan-africana para eliminar a violência contra as mulheres e meninas; o financiamento da igualdade de género, do empoderamento das mulheres e o combate a violência contra as mulheres e meninas; e a recolha de dados fiáveis sobre essas temáticas.

1.3 DIMENSÃO DA VIOLÊNCIA BASEADA NO GÉNERO NO ÂMBITO NACIONAL

1.3.1. As informações sobre a VBG em Cabo Verde

Os resultados do II Inquérito Demográfico e de Saúde Reprodutiva (IDSR-II) evidenciaram a forte prevalência de uma atitude patriarcal que justifica e naturaliza a dominação das mulheres pelos homens através de diferentes formas de violência, mas também por outras atitudes controladoras. Sendo que perto de 1/5 da população manifestou tolerância e naturalização ao recurso à violência

23 Nations Unies. Commission Économique pour l'Afrique. Septième Conférence régionale africaine sur les femmes (Beijing + 10) : Evaluation décennale de la mise en oeuvre de la Plate-forme d'action de Dakar et du Programme d'action de Beijing. Résultats et Perspectives. Addis-Abeba, 12-14 octobre 2004: 10.

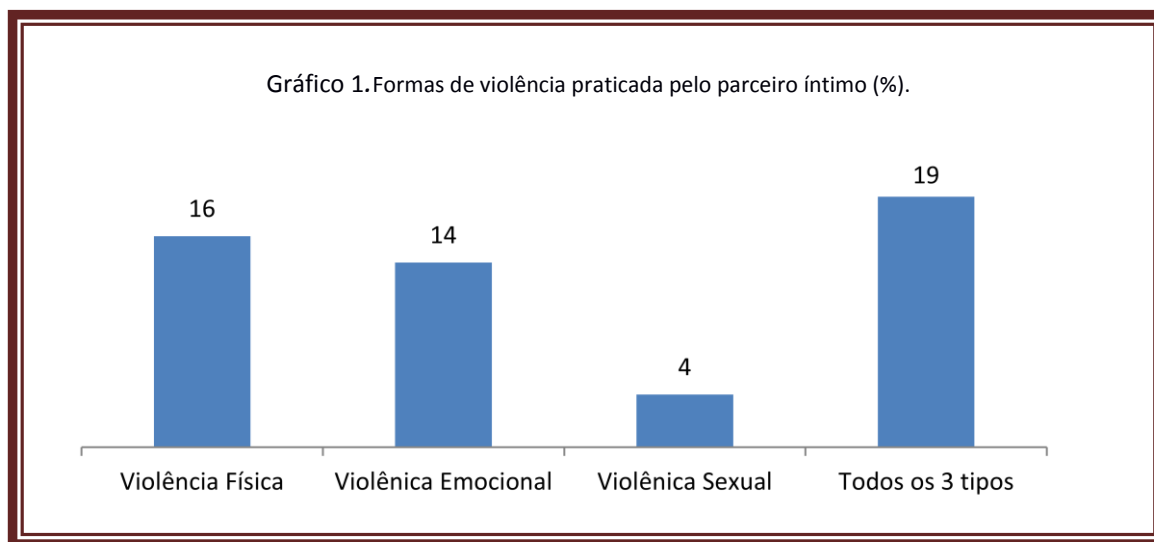
24 Idem.

25 The Sixth African Development Forum. *Action on Gender Equality, Women's Empowerment and Ending Violence Against Women in Africa. From Commitment to Delivery. Consensus Statement and Plan of Action.* November 2008, Addis Abeba (Ethiopia). 2008: 1, § 3.

26 Idem, p. 4.

física por parte dos homens para exercer o poder e controlo sobre as suas companheiras ou ex-companheiras.

Os dados revelaram, entre outros aspectos, que 22 em cada 100 mulheres eram ou tinham sido vítimas de violência. E, apesar dos dados do IDSR-II reflectirem a situação do país em 2005 (praticamente 9 anos atrás), recobrirem apenas mulheres entre os 15-49 anos, e tratar da violência praticada somente pelo marido, ex-marido, companheiro ou ex-companheiro, estes dados continuam servindo de base para compreensão do fenómeno da VBG e reflectindo a situação do país.



Materiais do ICIEG com base no IDSRH-II, 2005

Fonte:

De acordo com o inquérito, a nível nacional, uma mulher em cada cinco foi vítima de uma ou várias formas de violência praticada pelo parceiro íntimo, nos últimos doze meses. A quase totalidade das mulheres agredidas refere ter sofrido mais de um tipo de violência.

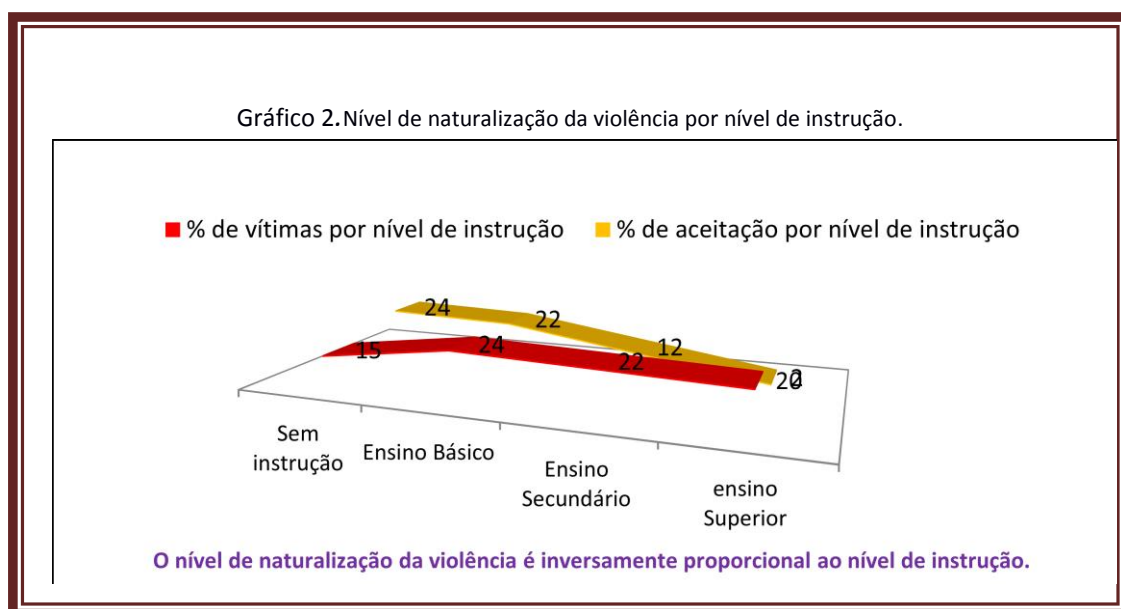
O inquérito também mediu o grau de controlo exercido pelo parceiro íntimo sobre vários aspectos da vida da mulher casada/em união de facto ou que alguma vez viveu em união. A avaliação do controlo exercido pelo parceiro íntimo é de grande relevância para a percepção da violência baseada no género no país, tendo em vista que esta é uma violência que se concretiza em função do exercício de poder baseado nos papéis e estereótipos de género, construídos para as mulheres e homens na nossa sociedade. O percentual de controlo pelo parceiro íntimo é elevado, de acordo com o IDSRH-II, o que pode culminar, muitas vezes, na violência baseada no género.

Nos meios urbanos registou-se uma prevalência da violência pelo parceiro íntimo (22%) mais elevada que nas zonas rurais (16%), com a maior frequência na Praia urbana (31%), na ilha do Sal (27%) e em Santo Antão (25%), São Vicente tendo o nível mais baixo (8%). Porém, quanto a violência física grave, a violência sexual e a ocorrência simultânea de violência emocional, física e sexual, os índices nas zonas rurais foram mais elevados que nos meios urbanos.

As mulheres sem instrução referiram menos serem vítimas de violência (15%) do que as mulheres com um nível mais elevado de instrução: 22% as que possuem nível de instrução básico e 19% as que têm o nível secundário. Para se entender melhor estes resultados deve-se relaciona-los com as representações sociais sobre a legitimidade do marido ou companheiro exercer a sua autoridade sobre a mulher, incluindo nesse direito a possibilidade de utilizar como recurso de poder, a

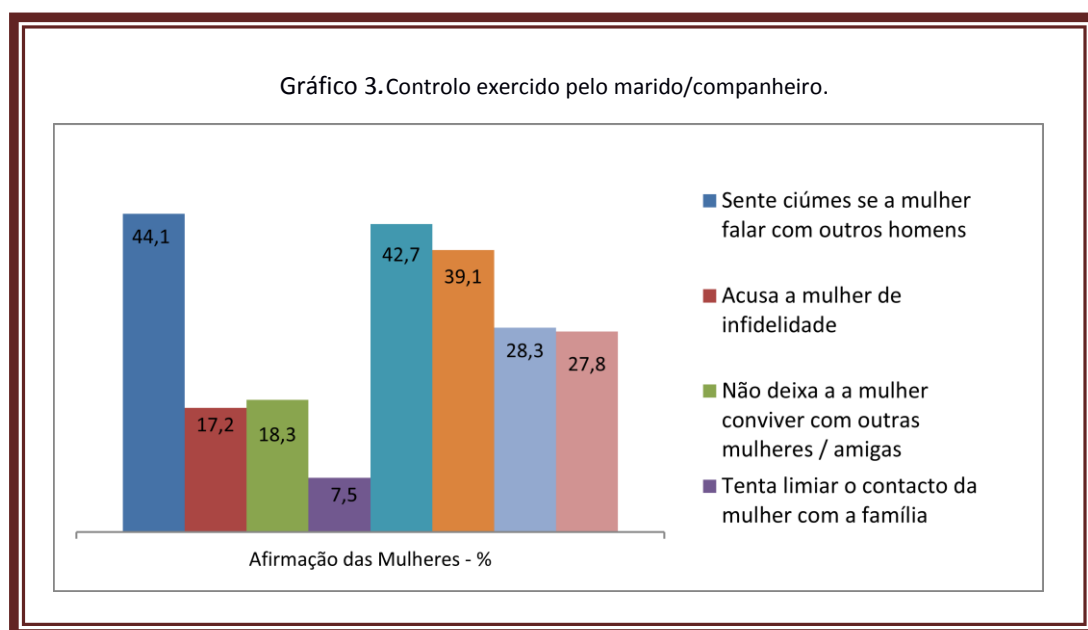
violência, para reprimê-la: 17% das mulheres e 16% dos homens concorda com pelo menos uma razão justificadora da utilização da violência

A tolerância e a aceitação do direito dos homens em utilizar a violência para o exercício do poder no espaço privado é, entre as mulheres, inversamente proporcional ao nível de instrução porque as mulheres menos instruídas naturalizam os comportamentos violentos, enquanto as mais instruídas legitimam significativamente menos esse comportamento.



Fonte: Materiais do ICIEG com base no IDSRH-II, 2005

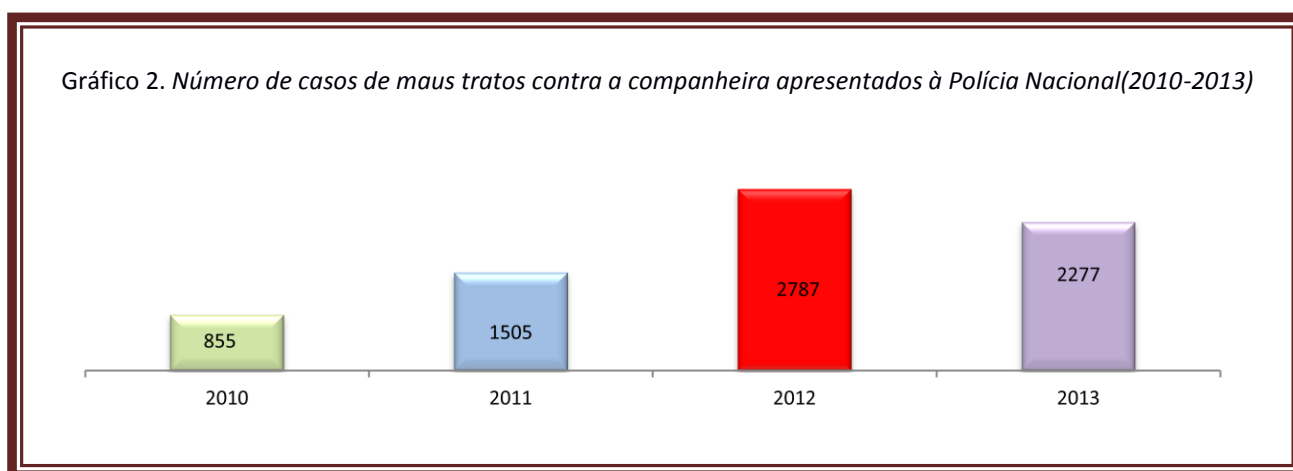
No que tange a violência de género, um aspecto a equacionar é que o IDSRH-II aborda somente a violência praticada pelo marido, ex-marido, companheiro ou ex-companheiro e as outras manifestações de violência baseada no género, tais como a violência sexual, o assédio sexual, a mutilação genital feminina, a homofobia e transfobia, são pouco estudadas e não há dados estatísticos sobre as mesmas.



Fonte: Elaborado com base no IDSRH-II, 2005 in Mulheres e Homens em Cabo Verde – Factos e Números 2008, pág. 55

Tendo em vista a realidade do país e seguindo a trajetória de punição de actos especialmente praticados como forma de violação dos direitos da mulher, em 2007, pela primeira vez, através do Decreto Legislativo nº 5/2007 de 16 de Outubro – Código Laboral foi enquadrado como contra-ordenação a Recusa de mulher grávida ao trabalho (artigo 409º), o Assédio sexual (artigo 410º) e o Assédio moral (artigo 411º). Tendo culminado com a aprovação em 2010 da Lei Especial sobre VBG, Lei nº 84/VII/2011 de 10 de Janeiro – Lei que Estabelece as Medidas Destinadas a Prevenir e Reprimir o Crime de Violência Baseada no Género, publicada em 10 de Janeiro de 2011 e que entrou em vigor em 11 de Março do mesmo ano.

Com a entrada em vigor da Lei, o Ministério Público e a Polícia Nacional têm vindo a produzir informações estatísticas que permitem acompanhar a evolução do movimento processual e denúncias de crimes de VBG, complementando o IDSR-II com dados mais actualis.



Fonte: Elaborado com base nos dados do Instituto Nacional de Estatística e nos dados fornecidos pela Polícia Nacional.

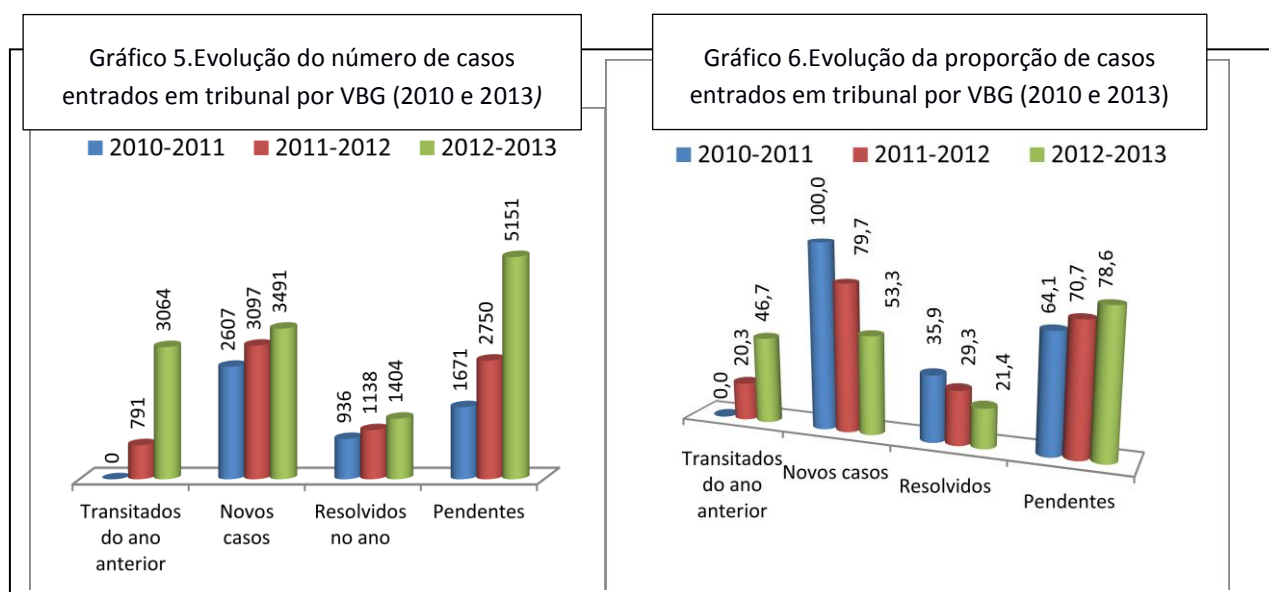
De acordo com os dados do Instituto Nacional de Estatística²⁷, congregados com os dados fornecidos pela Polícia Nacional, o número de casos de maus tratos à mulher/companheira²⁸ registados pela Polícia Nacional triplicou entre 2010 e 2012. Os concelhos de Praia, São Filipe, São Vicente e Sal se destacam pelo maior número de casos registados. Esse incremento substancial de denúncias pode explicar-se pelo maior grau de informação sobre a VBG, conjugado com a mudança de atitude que já não a considera como socialmente aceitável, bem como pelo facto do procedimento criminal ser público, permitindo a denúncia por qualquer cidadão. Por outro lado, no ano de 2013, o número de denúncias apresentadas à Polícia Nacional diminuiu em relação ao ano de 2012.

Tomando em referência o ano judicial 2010-2011, primeiro ano de aplicação da Lei, constata-se que o número de processos-crime transitados praticamente quadruplicou (791 para 3064, ou seja um crescimento de 3.9%). No tocante aos novos casos, comparando o primeiro e o último ano judicial verificou-se um aumento de 394 casos (representado 1.1%). Todavia, apesar de globalmente continuar a crescer, o ritmo tem abrandado ligeiramente. De 2010-2011 para 2011-2012 o

²⁷Instituto Nacional de Estatística. *Mulheres e Homens em Cabo Verde. Factos e Números 2012*. Imprensa Nacional de Cabo Verde. p. 58.

²⁸ Os dados seguem a nomenclatura estabelecida pelo Código Penal de 2004, que criminaliza a “agressão ou maus tratos” praticada sobre cônjuge (artigo 134º do Código Penal). A partir de Março de 2011 a Lei VBG entrou em vigor, introduzindo o crime de VBG e a nomenclatura alterou-se para os anos de 2012 e 2013.

crescimento de novos casos foi de 1.18 (mais 490 casos que o ano anterior) e de 2011-2012 a 2012-2013 de 1.12 (mais 394 casos, o que representa uma diferença de quase 100 casos)²⁹.



Fonte: Documentos ONU Mulheres.

O ligeiro abrandamento do ritmo de denúncias dos crimes de VBG pode ser explicado através de duas hipóteses³⁰. A primeira delas seria a diminuição efectiva dos casos, tendo em vista que a sociedade está mais atenta e tende a diminuir este tipo de comportamento e a segunda seria a pouca eficácia dos serviços na resolução dos casos, o que desencoraja a quebra do silêncio e apresentação da denúncia. Embora esta última hipótese possa ser contrariada pelos esforços realizados pela Polícia Nacional e Ministério Público na busca de soluções para os desafios apresentados pela lei. Mas se ressalta que, de acordo com o relatório anual da justiça 2012-2013, ainda continua muito baixo o rácio Magistrados/Habitantes, o que contribui para a não resolução dos casos no ano judicial e para o elevado número de casos transmitedos de um ano para o outro.

Alguns exemplos disso são a parceria entre o ICIEG e a Polícia Nacional para capacitação de Agentes da Polícia Nacional, a elaboração conjunta entre o ICIEG e o Ministério da Administração Interna do Protocolo de Procedimentos Policiais nos Casos de Denúncias de VBG, financiado pela ONU Mulheres e publicado em Novembro de 2013; a elaboração do Guia de Assistência às Vítimas de VBG para Profissionais das Forças Policiais pelo ICIEG, publicado em 2012, e a assinatura do protocolo para implementação do módulo de género na Escola de Polícia. No âmbito do Ministério Público, destaca-se o esforço realizado na produção e divulgação de informações estatísticas que permitam monitorar alguns aspectos da situação.

Por outro lado, a análise conjunta dos dados do movimento processual criminal geral e os de VBG, traz-nos algumas evidências³¹. No ano judicial de 2012-2013, verificou-se que os processos de VBG representam 6.5% do total de processos-crime que deram entrada na Procuradoria. Já no que respeita aos processos transmitedos de um ano para outro, os crimes de VBG representam 4,5% do total³². Do total de casos transmitedos, apenas 12.6% (12.597) foram resolvidos, transmitedo para o

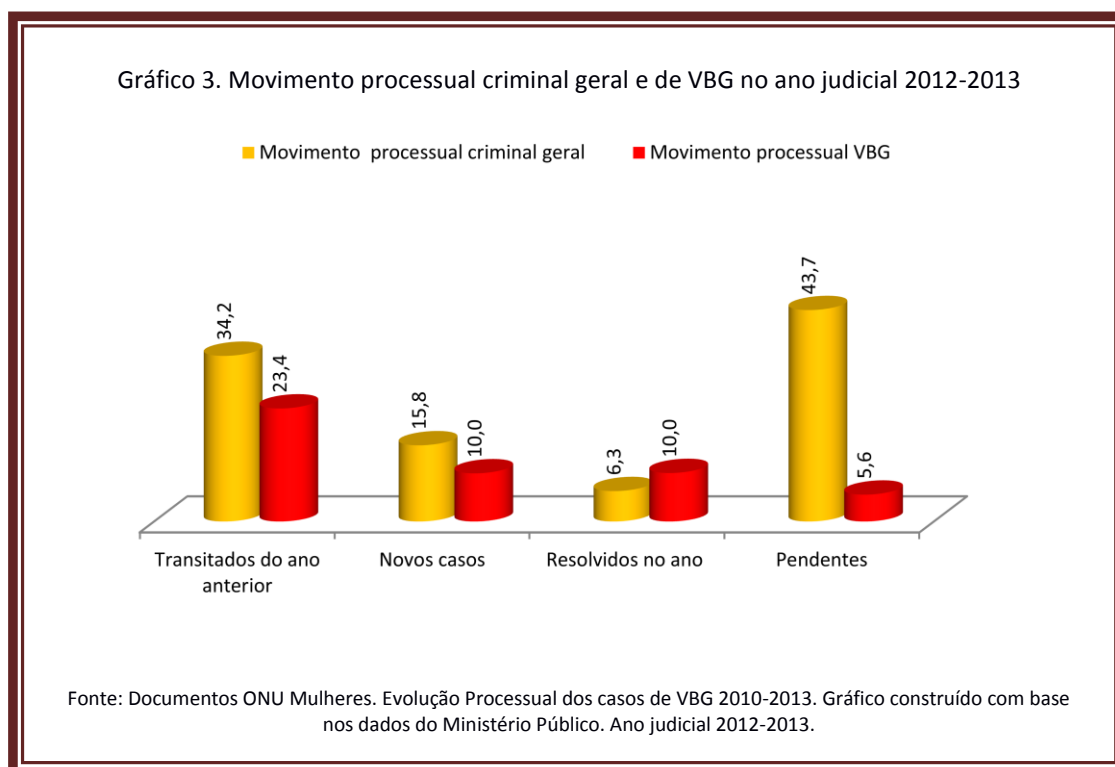
²⁹ ONU Mulheres. Documentos. Evolução Processual dos casos de VBG 2010-2013.

³⁰ Idem.

³¹ Idem.

³² Transmitem de um ano para outro um total de 68.575 casos, sendo 3.064 de crimes de VBG

ano judicial 2013-2014 87.4% dos casos (87.529 processos). Estes dados apontam, para uma maior eficiência do Ministério Público na resolução dos casos de VBG, em relação com outros processos.



Analisando-se os dados por Comarcas Judiciais no último Ano Judicial, verificou-se que a resolução dos casos de VBG foi maior na Comarca da Brava, onde todos os casos apresentados junto ao tribunal foram resolvidos. No Paul, no ano de 2010-2011, todos os casos de VBG também foram solucionados, porém, em 2012-2013, o índice de resolução dos casos desceu para 57%. Boa Vista, Ribeira Grande, S. Vicente e S. Nicolau têm mantido praticamente os mesmos níveis. No Paul, Sal e em todas as comarcas da ilha de Santiago (Praia, S. Domingos, S. Cruz, S. Catarina e Tarrafal) houve uma descida acentuada durante o ano 2012-2013 (sendo maior em Tarrafal, situando-se no último ano em 13,1% enquanto no ano judicial 2010-2011 tinha uma taxa de resolução de 60.7%). Contrariando essa tendência e apresentando melhorias significativas na resolução de casos de VBG, encontram-se as comarcas da ilha do Fogo (S. Filipe e Mosteiros), Porto Novo e Maio, esta com um crescimento substancial, tendo passado de 13,6% para 77,8%.³³

Para completar os dados fornecidos pela Polícia Nacional e Pelo Ministério Público, contamos ainda com os números de atendimentos realizados nos Gabinetes de Apoio às Vítimas de VBG, integrantes da Rede Interinstitucional de Apoio às Vítimas de VBG - Rede Sol. Os dados da Rede Sol parecem demonstrar também que houve um ligeiro abrandamento dos casos atendidos entre os anos de 2012 e 2013. Contudo, é necessário ressaltar que no ano de 2012 ainda não havia sido criado o Gabinete em Santa Cruz, contabilizado em 2013, e em 2013 não contamos ainda com os dados do 4º trimestre do Gabinete de Assomada. Portanto, apesar dos dados da Rede Sol indicarem o número de pessoas que recorreram aos serviços, estes não são determinantes para indicar se houve ou não abrandamento dos casos de VBG.

³³Idem.

Tabela 1. Casos de VBG atendidos na Rede Sol até 2013.

Sede da Rede	Casos atendidos							
	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Santiago –Praia	Sem Dados	551	533	697	802	670	984	1068
S. Vicente	61	193	167	163	319	440	472	345
Santiago – Assomada	Não criada	59	Sem dados	76	492	260	262	194 (s/ dados do 4º trimestre)
Fogo/Brava	Não criada		23	149	243	401	51	Sem dados
Sal	Não criada			214	163	417	416	213
Santo Antão	Não criada				119	242	174	138
Maio	Não criada						11	24
R.ª Brava – SN	Não criada						45	31
Santa Cruz	Não criada							59
TOTAL	61	803	723	1299	2138	2430	2415	2072

Fonte: ICIEG. Dados produzidos pela Coordenação da VBG

Com relação a promoção dos direitos de homossexuais, bissexuais e transgéneros, em 2003, no artigo 121º do Plano Nacional de Acção para os Direitos Humanos e Cidadania, aprovado no Parlamento Nacional, o país faz referência à necessidade de intervenção para sua promoção. O Plano determina que deve-se “adoptar medidas para prevenir e punir todas as formas de discriminação, particularmente em virtude de (...), orientação sexual.” Até esse momento, o sistema de recolha de informações não inclui variáveis que permitam conhecer os casos de VBG contra homossexuais, bissexuais e transexuais.

Com o Código Penal de 2004, foi revogada a norma que penalizava a homossexualidade, presente no Código Penal Português que vigorou no país até 2004. Contudo, mesmo na vigência da norma, não se conhece registo de que a mesma tenha sido efectivamente aplicada no período democrático. Em 2008, ao votar pela despenalização da homossexualidade na Assembleia das Nações Unidas, Cabo Verde mostrou ao mundo, contrariando o posicionamento da maioria dos países africanos, que homossexualidade não pode ser considerada como crime.

Em 2010 foi realizado pelo ICIEG e pela Fundação Triângulo (Espanha) o Iº Curso sobre Identidade de Género, Orientação Sexual e Aconselhamento LGBT. Com esse impulso, ainda em 2010, foi criada em São Vicente a Associação Gay Caboverdiana, que se dedica a defesa dos direitos e igualdade de pessoas gays, lésbicas, bissexuais e transsexuais em Cabo Verde, sendo a primeira e única associação com a finalidade de dar visibilidade às questões em torno da diversidade sexual e de género, combater a discriminação e a homofobia³⁴, contribuir para uma sociedade mais tolerante e

³⁴ Homofobia é o “termo usado para se referir ao desprezo e ao ódio às pessoas com orientação sexual diferente da heterossexual”, em conformidade com o Vocabulário de Género de Maritza Rosabal. A homofobia se consubstancia em variadas atitudes, violentas ou não, e sentimentos negativos em relação a pessoas que não seguem a orientação sexual heteronormativa, com base na percepção de que a orientação sexual não heterossexual é negativa.

para a construção de uma comunidade homoafetiva unida e coesa. Em 2013 a Associação realizou a “I Semana pela Igualdade das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais e trans: MindelPride”, tendo diversas pessoas se reunido durante seis dias para celebrar a diversidade em Cabo Verde.

Também não se pôde contabilizar, com os dados disponibilizados, se dentre os casos que deram entrada no Ministério Público houve casos de assédio sexual ou mutilação genital feminina. Contudo, considerando que uma parte da população imigrante no país provém de países onde existe a prática da MGF³⁵, como a Guiné Bissau e Senegal, se pode partir do princípio que algumas das mulheres imigrantes sofreram essa prática e que possivelmente as suas filhas ou já sofreram ou correm um risco de sofrerem tal violência.

Com relação ao tráfico de pessoas e exploração da prostituição, de acordo com o relatório sobre Cabo Verde apresentado em Junho de 2013 pelo Departamento de Estado dos Estados Unidos, existem várias evidências de tráfico de menores nacionais, mas também estrangeiros, para a prostituição dentro do país³⁶, mas que também necessita ser mais visibilizado e combatido.

1.3.2.A evolução da abordagem da VBG em Cabo Verde e a entrada em vigor da Lei Especial sobre a VBG

Em Cabo Verde, a incidência de violência baseada no género tem motivado uma reacção social e, a assunção dos compromissos e recomendações internacionais tem gerado avanços legislativos em matéria de igualdade de género e violência baseada no género.

Em 1980a 1ª Constituição da República de Cabo Verde estabeleceu em seu artigo 25º o princípio da igualdade de todos os cidadãos perante a lei, sem distinção de sexo. Foi a primeira vez que se consagrava a igualdade como um valor absoluto, sem reservas. A Constituição de 1992 estipulou “o reconhecimento da inviolabilidade e inalienabilidade dos Direitos do Homem como fundamento de toda a comunidade humana”, ratificou a igualdade de todos os cidadãos perante a lei e determinou, em seu artigo 7º, que é uma tarefa do estado a remoção dos obstáculos culturais, sociais e económicos e políticos que impedem a igualdade entre o homem e a mulher. *“Esta constituição reflecte uma evolução da compreensão do conteúdo da igualdade, uma relativização do conceito, porque a igualdade passou a significar o reconhecimento e a proibição da discriminação, sendo evidente a busca de critérios justos e razoáveis na determinação da igualdade.”*³⁷

Em 1997, visando salvaguardar a integridade física e emocional dentro do lar, foi publicado e entrou em vigor o Decreto Legislativo nº 4/97 de 28 de Abril que criminalizava em seu artigo 4º os “Maus tratos ou sobrecarga de menores, incapazes e de subordinados ou entre cônjuges”, punindo os maus tratos físicos ou psíquicos ao cônjuge com pena de prisão de 1 a 5 anos. Ainda nesse ano, a alteração do Código Civil referente ao Livro da Família (Decreto-Legislativo nº 12-C/97 de 30 de Junho, conferiu a ambos cônjuges igualdade de direitos e deveres na família, integrou a separação judicial de pessoas e bens, consagrou a união de facto, a igualdade legal dos filhos nascidos dentro ou fora casamento e estipulou que o poder paternal é exercício conjuntamente pelos progenitores.

35UNICEF. *Female Genital Mutilation/Cutting in West and Central Africa national prevalence rates*. 2009.

36United States Department of State, *2013 Trafficking in Persons Report - Cape Verde*, 19 June 2013.

³⁷Adaptação e tradução livre do texto de Schettini Cristiana (2008) “Leis e Justiça: as significações dos direitos na história social”. Universidad Nacional de San Martín. crischettini@gmail.com in ICIEG. Contribuições para a Revisão Constitucional. MaritzaRosabal, Agosto, 2009.

Em 1999 foi realizado pelo então ICF, um estudo sobre a violência contra as mulheres. Já nesse primeiro trabalho sobre o tema, fala-se em violência contra o homem perpetrada pela mulher. A investigação baseia-se em entrevistas a mulheres que estavam na cadeia por homicídio ou agressão grave ao companheiro ou ex-companheiro. De acordo com o estudo, a *“causa dos actos de violência dos homens contra as mulheres são a embriagues e os ciúmes. No caso da violência das mulheres contra os homens é a resposta a sucessivas agressões, ou situações como a prática da poligamia ou o abandono do lar por parte do companheiro. Subjacente às causas imediatas acima apontadas, invocam-se razões de ordem histórico-cultural, “o direito a bater é uma prática socialmente aceite no país, tanto pelo homem como pela mulher e geralmente é utilizada como um recurso educativo e pedagógico, portanto legitimadora do poder do adulto”.* A violência contra as mulheres é exercida em qualquer estrato sócio-económico, grupos etários, ou níveis de educação e parece indicar que existe uma relação no exercício da violência, com questões histórico culturais, perpetuadas pela reprodução intergeracional de comportamentos violentos.”³⁸

Nesse mesmo ano a revisão à Constituição de 1992, introduz no artigo 7º como uma das tarefas fundamentais do estado a *“remoção progressiva dos obstáculos de natureza económica, social, cultural e política que impedem a real igualdade de oportunidades entre os cidadãos, especialmente os factores de discriminação da mulher na família e na sociedade”.* O artigo 87º determina a obrigação do Estado em *“velar pela eliminação das condições que importam a discriminação da mulher e de assegurar a protecção dos seus direitos”.* O artigo 47º institui como limite à liberdade de expressão e informação, o dever de não fazer a apologia da discriminação da mulher, incentiva em seu artigo 54º a participação equilibrada de cidadãos de ambos os sexos na vida política e estabelece, no artigo 81º, que a lei pune a violência doméstica.

Em 2003, no âmbito da elaboração do Relatório sobre os ODM, a violência contra as mulheres foi assinalada como um problema a ser objecto de estudo e de caracterização, com o objectivo de serem elaboradas políticas públicas. Esta opção é assumida institucionalmente e, em 2005, no PNIEG a VBG aparece como um domínio de intervenção e o seu estudo como uma actividade específica, a qual se materializa com a introdução de um módulo sobre violência doméstica no II Inquérito Demográfico e de Saúde Reprodutiva (IDSR-II)³⁹, realizado em 2005. Essa pesquisa conduzida pelo INE, em estreita colaboração com o ICIEG, permitiu que fosse dimensionada a extensão e profundidade dos casos de violência física, emocional e psicológica, e sexual contra mulheres entre a faixa etária dos 15-49, praticados pelo marido, ex-marido, companheiro ou ex-companheiro.

Em 2004 Cabo Verde aprovou o novo Código Penal através do Decreto Legislativo nº 4/2003 de 18 de Novembro. Desta feita, o crime de Maus Tratos a Cônjuge foi enquadrado no artigo 134º, sendo considerado como crime semi-público, e estabelecendo que *“quem infligir a seu cônjuge ou a pessoa com quem está unido de facto maus-tratos físicos ou psicológicos ou tratamentos cruéis será punido com pena de prisão de 1 a 4 anos, se pena mais grave não lhe couber por força de outra disposição legal.”*

Com a entrada em vigor da Lei 84/VII/11 de 10 de Janeiro – Lei que estabelece as medidas destinadas a prevenir e reprimir o crime de VBG (Lei VBG), adoptou-se uma nova estratégia no

³⁸ SALÚSTICO, Dina. Violência contra as mulheres. Praia, 1999 in BARROS, Clara. Relatório do ODM 3.

³⁹ IDSR-II: Instituto Nacional de Estatísticas. República de Cabo Verde. Segundo Inquérito Demográfico e de Saúde Reprodutiva. Cabo Verde, IDSR-II, 2005. Praia, Junho 2008: 199-211.

combate a essa violência. O bem jurídico tutelado deixa de ser somente a integridade física ou psicológica da vítima e passa a ser a igualdade de género, posta em causa através das manifestações de discriminação assentes em relações de poder desiguais. Deixa-se de entender essa violência como problema individual, do âmbito privado da vítima e se compreende o fenómeno como um problema social, de âmbito público, que afecta toda a sociedade e não somente as partes envolvidas.

Tanto assim que essa nova estratégia não centra-se exclusivamente na punição dos agressores como meio de combate à VBG, mas centra-se, especialmente, na prevenção e mudança de comportamento social e do agressor. Nesse âmbito, a lei consagra uma série de medidas de sensibilização e prevenção, com o objectivo de informar e conscientizar toda a sociedade sobre a igualdade de género e cultura da não-violência, chamando à responsabilidade não somente o Estado, mas também a sociedade em geral.

Como referido, a lei não determina o sexo nem da vítima nem do agressor, mas estipula que se aplica às situações derivadas de exercício de poder entre pessoas. Determina que, para ser enquadrado como crime de VBG nos termos do artigo 23º, entre as partes deve haver uma manifestação de violência assente na construção de relações de poder desiguais, designadamente pelo ascendente económico, social, cultural ou qualquer outro, do agressor relativamente ao ofendido. É necessário, portanto, que haja uma relação entre agressor/vítima.

Não se quer dizer que quando a violência aconteça em casos em que não haja relação entre agressor/vítima não seja reprimida, ao contrário, traduzir-se há num acto ilícito e criminoso, passível de responsabilização do seu agente, censurado pela lei VBG, mas não punido como crime de VBG nos termos do artigo 23º.

O ascendente pode ser de várias fontes, económico, social, cultural, etc., e refere-se à posição do agressor relativamente ao ofendido/vítima que, de certa forma, autoriza o exercício da autoridade de um sobre o outro. Há uma simbiose entre o poder do agressor e a aceitação da vítima quando aquele obriga a esta a se comportar como entende e deseja, limitando a acção da vítima e ao mesmo tempo justificando a sua acção.

Nesse sentido, alguns casos de homofobia poderão ser enquadrados no âmbito da lei, desde que exista uma relação entre as partes, assente na construção de poder desiguais. Uma violência entre pai ou mãe e filho/a homossexual, em função da orientação sexual deste/a, é uma violência homofóbica enquadrada como violência baseada no género. Contudo, não se pode pretender que as injúrias e/ou perseguições feitas por pessoas estranhas, que não tenha qualquer relação de poder sobre o/a ofendido/a, sejam enquadradas como VBG. O facto de não haver nada que ligue o/a agressor/a à vítima impede que se caracterize essa situação como a de uma relação de poder, consequentemente, que se enquadre como crime de VBG. Já que no âmbito da apreciação específica há que identificar os elementos dos nsº 2, 3 e 4 do artigo 2º de forma conjugada.⁴⁰

Por outro lado, o nº 3 do mesmo artigo, estabelece que a lei é ainda especialmente aplicável, quando exista, no momento da agressão ou em momento pretérito, uma relação de intimidade, afectividade, casamento ou situação análoga a casamento, abrangendo tanto o âmbito da unidade doméstica, quanto o âmbito da família ou qualquer relação íntima de afecto.

⁴⁰REIS, Carlos Alexandre, SILVA, Clóvis Isildo, ANJOS, Dionara. Lei Sobre a Violência Baseada no Género – Versão Anotada 2012. ICIEG e ONU FEMMES, pg. 27.

Define a lei como âmbito da unidade doméstica, o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas. Como âmbito da família a lei estabelece que se deve compreender como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais ou por vontade expressa. Por fim, a lei define como qualquer relação íntima de afecto as relações na qual o/a agressor/a conviva ou tenha convivido com a vítima, independentemente de coabitação, sendo o caso, por exemplo, da violência entre namorados ou ex-namorados e violência entre as pessoas que possuem filhos em comum.

Sendo que, em todos esses âmbitos, seja no âmbito da unidade doméstica, seja no âmbito da unidade familiar ou na relação íntima de afecto, para que a violência seja considerada violência baseada no género, deve estar assente na construção de relações de poder desiguais baseada nos estereótipos e papéis de género.

1.1.3 Tipificação das manifestações de VBG e os procedimentos estabelecidos na lei

O artigo 3º da Lei VBG considera cinco tipos de violência baseada no género, sendo eles a violência física, a violência psicológica, a violência sexual, a violência patrimonial e o assédio sexual, e as define da seguinte forma:

- i. **Violência física** - qualquer conduta que ofenda o corpo ou a saúde da vítima.
- ii. **Violência psicológica** - qualquer conduta que cause dano emocional, diminuição da auto-estima, que prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento da vítima, que vise degradar ou controlar suas acções, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição, insulto, chantagem, ridicularização, exploração, desonra, descrédito, menosprezo ao valor pessoal e dignidade, bem como a limitação do direito de ir e vir.
- iii. **Violência sexual**- qualquer conduta praticada para a libertação ou satisfação do instinto sexual, envolvendo ameaça, intimidação, coacção, fraude, colocação deliberada da vítima em situação de inconsciência ou impossibilidade de resistir, agressão física, chantagem, compreendendo não só o acto sexual de penetração, mas também quaisquer outras formas de contacto sexual, limitando ou anulando o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos.
- iv. **Violência patrimonial**-qualquer conduta que configure retenção, subtracção, destruição parcial ou total dos objectos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos económicos da vítima, incluindo os destinados a satisfazer as suas necessidades.
- v. **Assédio sexual**- qualquer conduta praticada por qualquer pessoa que, tendo autoridade ou influência sobre outrem, faz depender, nomeadamente, a contratação, permanência no trabalho, renovação do contrato, promoção ou a aquisição de quaisquer outros privilégios, assim como bolsas de estudo, subsídios ou outros benefícios relevantes para si ou quem dela dependa, da obtenção de favores sexuais para si mesmo ou para terceiro.

Cumpra-se ressaltar que, apesar de a lei não mencionar especificamente a mutilação genital feminina, por esta traduzir-se em uma violência direccionada às mulheres pelo simples facto de serem mulheres, enquadra-se na lei como crime de VBG punido pelo artigo 23º, nº 2, pois trata-se de ofensa a integridade qualificada nos termos do artigo 129º do Código Penal. Por outro lado, o tráfico de mulheres e a homofobia também são considerados como formas de violência baseada no género, mas não contempladas como crime de VBG nos termos do artigo 23º da lei, com excepção de alguns casos de homofobia praticados pelos pais ou familiares, considerando-se a relação vítima/agressor, como já visto.

- vi. **A mutilação genital feminina (MGF)** é uma prática em que uma parte ou a totalidade dos órgãos sexuais de mulheres e meninas são removidos. Na quase totalidade dos casos são feitas sem anestesia e com instrumentos de corte inapropriados (faca, vidro ou navalha), raramente esterilizados, podendo levar à transmissão de VIH/SIDA ou à morte. Uma das práticas de maior gravidade é a infibulação, em que se costura os lábios vaginais ou clítoris, deixando uma pequena abertura para a urina e menstruação. Tais práticas são levadas a cabo nas mulheres em várias idades, desde após o nascimento até a primeira gravidez, tendo a maioria lugar entre os quatro e oito anos.
- vii. **O tráfico de mulheres** é uma das modalidades do tráfico de pessoas mais praticada no mundo e tem como objectivo a escravidão sexual e a venda da mulher como objecto sexual contra sua vontade.
- viii. **A Homofobia e Transfobia** reflectem na prática de violência e discriminação contra aquelas pessoas que adoptam uma orientação sexual ou identidade de género diferente dos padrões sociais impostos pela cultura (homossexuais, bissexuais, transexuais, etc.).

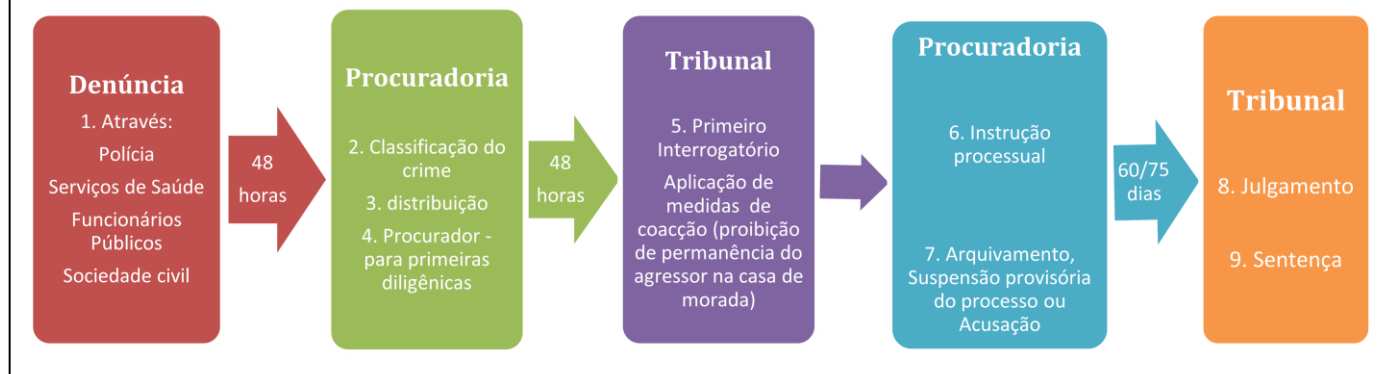
A Lei consagra direitos especiais de assistência e protecção às vítimas, particularmente no domínio laboral, da saúde e social, determinando a criação ou reforço de estruturas institucionais de apoio à vítima, como os centros de apoio e criação de casas abrigo. Nesse sentido, a lei reforça as obrigações do Estado e demais poderes públicos na adopção de políticas públicas de prevenção, assistência e repressão da VBG. Além disso, a lei preconiza a criação de condições que garantam respostas céleres, especializadas e eficazes às vítimas, tanto no plano do atendimento policial, como judiciário e de protecção social e o reconhecimento de que todos os direitos constantes da lei são garantidos indistintamente a cabo-verdianos e estrangeiros que se encontrem em território nacional, independentemente da situação em que se encontrem.

Por outro lado, no âmbito processual, a lei prevê que o procedimento criminal nos casos de VBG é de natureza pública e urgente, não dependendo, portanto, o procedimento criminal da vontade e queixa da vítima, mas simplesmente de uma denúncia feita pela vítima ou por qualquer pessoa. Nesse sentido, a vítima não pode desistir do procedimento criminal e o processo deve correr seus trâmites de forma urgente. Qualquer pessoa que tomar conhecimento de um crime de VBG pode proceder a denúncia às autoridades policiais, ao Ministério Público ou às entidades envolvidas no combate à VBG. As entidades policiais e os órgãos de polícia criminal, os funcionários públicos e os médicos ou técnicos de saúde que, no exercício das suas funções ou por causa delas, tenham tido conhecimento da prática do crime de VBG, têm a obrigatoriedade de proceder a denúncia em 48 horas, caso contrário poderão sofrer processo disciplinar cuja pena é considerada grave.

Após o recebimento da denúncia pelas autoridades policiais, estas têm o prazo de 48 horas para comunicar ao Ministério Público todos os factos crime de VBG de que tomem conhecimento. Ao Ministério Público, por sua vez, é concedido o prazo de 48 horas para ordenar as primeiras diligências, dentre estas diligências consta a apresentação do arguido ao juiz, para primeiro interrogatório e aplicação de medida de coacção e determinação de acompanhamento da vítima pelos serviços de apoio, podendo, quando houver pressupostos, deduzir pedido de alimentos em separado e junto ao tribunal competente, para a vítima ou filhos menores.

A partir do primeiro interrogatório, ao Ministério Público é concedido o prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado para 75 dias, para proceder a acusação ou o arquivamento do processo, caso não encontre indícios suficientes da prática do crime. Ao Juiz é concedido o prazo de 48 horas após o recebimento dos autos em Juízo para proceder o despacho e a data do julgamento deve ter lugar no prazo de 20 dias após a notificação do arguido.

Figura 1. Representação da trajectória processual dos casos de VBG.



Fonte: Elaborada com base na Lei 84/VII/11 de 10 de Janeiro.

1.3.30 quadro institucional criado pela Lei VBG

A Lei VBG atribui responsabilidades comuns e específicas a vários sectores públicos, como o Ministério da Administração Interna, Ministério da Justiça, Ministério da Saúde, dentre outros, e para que a lei se torne realmente efectiva é fundamental o trabalho em conjunto, em sintonia, de forma harmonizada e célere.

Várias estruturas definidas na Lei ainda necessitam ser criadas. A implementação multidisciplinar, intersectorial e integral da Lei VBG implica mudanças nos funcionamentos institucionais e na organização dos serviços, por forma a coadunar as estratégias de combate a VBG.

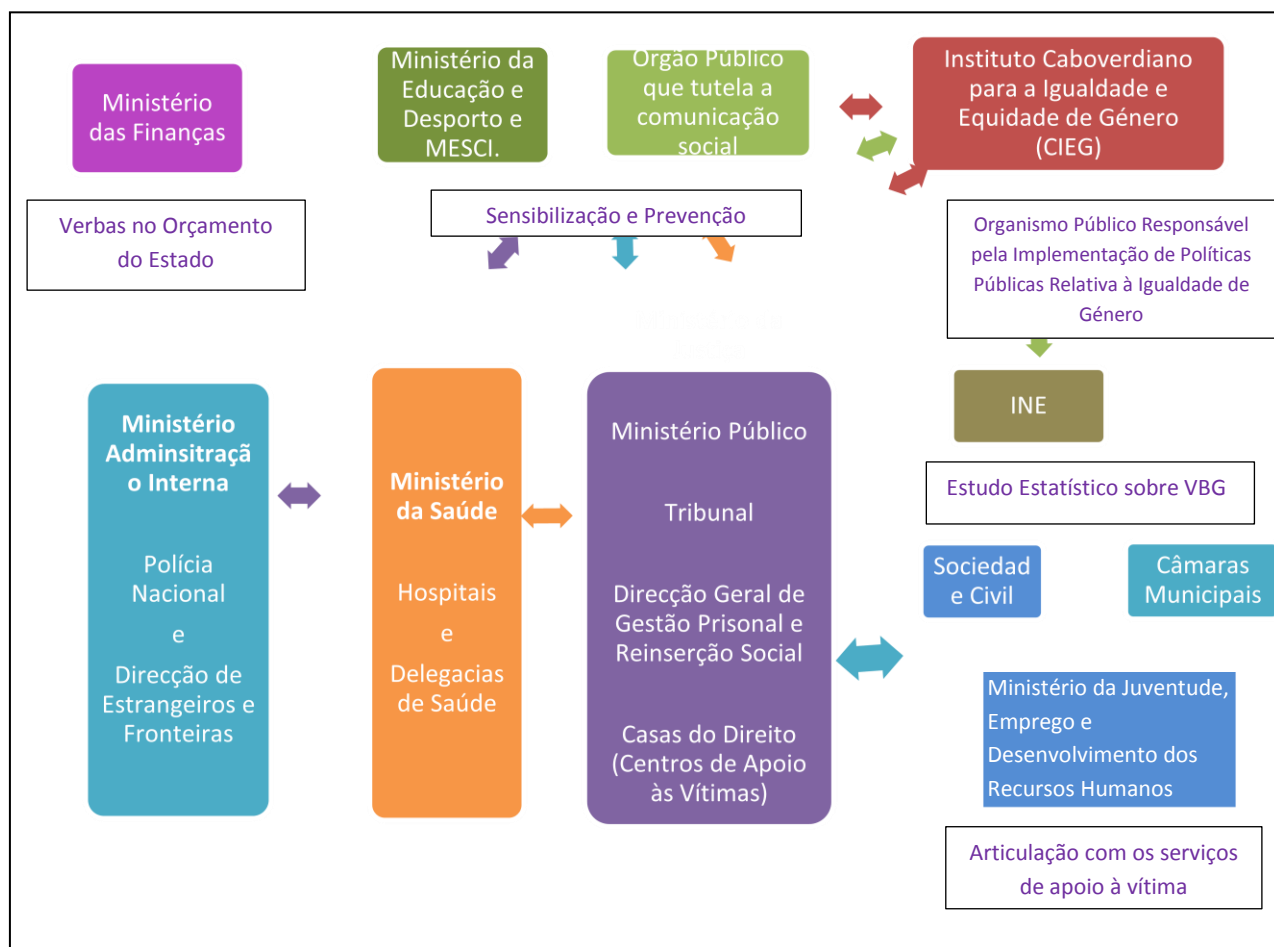
A actuação do Ministério da Administração Interna se dá primordialmente através da Polícia Nacional e da Direcção de Estrangeiro e Fronteiras. A Polícia Nacional com a função de atendimento às vítimas, prestação de informação, recebimento da denúncia, encaminhamento do processo ao Ministério Público e da vítima aos serviços de saúde quando for o caso, aos Centros de Apoio à Vítima e às Casas de Abrigo, bem como apoio ao cumprimento de determinações judiciais. À Direcção Geral de Estrangeiros e Fronteiras cabe apoiar as vítimas para regularização da sua situação no país, se aqui queria permanecer até a decisão final do processo.

O Ministério de Saúde está implicado na implementação da lei através dos seus serviços de saúde, os quais cabe assegurar às vítimas de VBG atendimento adequado, urgente e isento de pagamento de taxa, bem como encaminhar as guias de tratamento e relatório médico à Polícia ou ao Ministério Público e incentivar a detecção precoce dos casos de VBG.

Por sua vez, a actuação do Ministério da Justiça acaba por entrelaçar diversos níveis de implicação. No nível jurídico, implica o Ministério Público e Tribunal, que têm a função de investigação e punição, respectivamente, e também a função de tutela civil junto aos Tribunais. No nível de apoio à vítima estão as Casas do Direito, onde funcionam conjuntamente os Centros de Apoio às Vítimas, proporcionando-se atendimento multidisciplinar, prestando informação, atendimento psicológico e jurídico, apoio social, educativo à unidade familiar, orientação e inserção laboral. E no nível de apoio ao Agressor, está a Direcção Geral de Gestão Prisional e Reinserção Social, através da implementação de programas específicos de reinserção para agressores e para reclusos

condenados por VBG, bem como pelo encaminhamento e acompanhamento do cumprimento das penas alternativas.

Figura 2. Representação das instituições envolvidas directamente no apoio às vítimas, punição e responsabilização dos homens arguidos por VBG



Fonte: Elaborada com base na Lei 84/VII/11 de 10 de Janeiro.

Também no apoio à vítima estão implicados as Câmaras Municipais e a Sociedade Civil (esta primordialmente através das ONG's que trabalham com a promoção da igualdade de género), quanto a articulação para criação e implementação das estruturas de apoio (Centros de Apoio e Casas de Abrigo); e o Ministério da Juventude, Emprego e Desenvolvimento dos Recursos Humanos, através da Direcção Geral da Solidariedade Social e do Instituto Nacional de Previdência Social, com a garantia da assistência social e financeira às vítimas, o apoio com a orientação e inserção profissional e garantia dos direitos laborais. O Instituto Cabo-verdiano da Criança e do Adolescente (ICCA) é implicado na assistência e protecção às crianças e adolescentes vítimas de VBG ou que convivem num ambiente familiar com VBG.

O Ministério da Educação e Desporto e o Ministério de Ensino Superior e Inovação estão amplamente implicados na prevenção da VBG, assegurando medidas educativas que fomentem a igualdade de género, eliminem os estereótipos sexistas ou discriminatórios, salvaguardando o respeito pelos direitos e liberdades fundamentais e a tolerância. Concomitantemente actuando na prevenção e sensibilização deve estar a comunicação social, através dos seus actores e órgão público que tutela a Comunicação Social.

O Instituto Cabo-verdiano para a Igualdade e Equidade de Género (ICIEG) é o responsável pela implementação de políticas públicas relativas à igualdade de género e pela promoção da instalação das estruturas criadas no âmbito da lei e desempenha um papel fundamental na implementação, seguimento e avaliação das medidas implementadas para sua efectivação, sendo superintendido pela chefia do Governo que, por sua vez, delegou à Ministra-adjunta e da Saúde a tutela do mesmo.

Além disso, temos o Instituto Nacional de Estatística (INE) que, como responsável pelos estudos estatísticos do país, está implicado na promoção de estudos, pesquisas estatísticas e avaliação periódicas dos resultados referente à VBG e o Ministério das Finanças e do Planeamento que deve incluir anualmente verbas no orçamento do Estado para o Fundo de apoio. O financiamento das medidas previstas na lei para cada sector também passa pela elaboração de uma Directriz e a atribuição de linhas orçamentais correspondentes no orçamento do Estado.

1.3.4 Políticas Nacionais de Combate à VBG

As questões relativas a igualdade de género em Cabo Verde, somente foram tratadas como política nacional reflectida em instrumentos de planificação em 1994, com a Criação do Instituto da Condição Feminina (ICF), materializado pelo Plano de Acção Nacional de Promoção da Mulher (1996-2000) e pelo Plano Nacional de Igualdade e Equidade de Género (PNIEG, 2005-2011).

Em 2006 o ICF passou a denominar-se Instituto Cabo-verdiano para a Igualdade e Equidade de Género e em 2007 foi elaborado o Plano Nacional de Combate à Violência Baseada no Género (2007-2009), que operacionalizou o eixo estratégico de combate à VBG do PNIEG. O objectivo do Plano era de *“contribuir para o combate da violência baseada no género em Cabo Verde e a promoção da igualdade de género e o reforço da autonomia das mulheres e raparigas”*⁴¹ e foi articulado em torno de cinco eixos estratégicos: a vertente jurídico-legal e institucional; a prevenção à VBG; a protecção das vítimas e agressores da VBG; a repressão/reinserção social e psicológica das vítimas e agressores; e a informação, educação e comunicação para mudança de comportamentos.

A avaliação final da implementação do PNIEG e do PNVBG⁴² destacou que o sector da VBG foi aquele que mais avançou no contexto do PNIEG. Uma de suas forças foi a elaboração e implementação seguindo um modelo participativo e multidisciplinar, envolvendo vários actores dos sectores públicos, das ONG's, associações de base e organizações internacionais.

Com a implementação do PNVBG, um dos resultados foi o fortalecimento e a extensão das actividades da Rede Sol – Rede interinstitucional de Apoio às Vítimas de VBG⁴³, criada em 2004, e o incentivo para a formação da Rede Laço Branco em 2009. A Rede Sol é uma rede intersectorial e multidisciplinar que funciona de forma informal, constituída pelos serviços de justiça (incluindo as Casas do Direito), polícia, saúde, Câmaras Municipais, Centros de Juventude, ICCA, ONG's, dentre outros, que trabalham de forma integrada no oferecimento de assistência jurídica e psicológica, apoio policial e social às vítimas de VBG. Actualmente já existem 14 Centros em 14 dos 22 Concelhos do país. A Rede Laço Branco, por sua vez, é constituída por homens que se

41 ICIEG. *Plano Nacional de Combate à Violência Baseada no Género*. 2006: 37-41. Web.

42 Guimarães Matos, Ana Cristina, Carla Carvalho. Op. cit., p. 33-38 e 43-46.

43 Idem, p. 34-35.

comprometem activamente com a promoção da igualdade de género e a desconstrução do pensamento machista.

Figura 3. Representação do percurso das políticas nacionais até a elaboração do presente PNVBG



2011 foi o ano da entrada em vigor da Lei VBG. Para este período de transição, o ICIEG elaborou a Proposta de Intervenção para a Promoção da Igualdade de Género (PAPIG, 2011-2012). Desde o ponto de vista processual propõe-se a implementação de um Programa de Acção com cinco áreas de intervenção: Implementação da Lei VBG, Reforço Institucional, Transversalização da Abordagem de Género, Educação e Comunicação para a Mudança e Promoção de Oportunidades Económicas.⁴⁴

Em 2012 foi elaborado pelo ICIEG o documento “Cenários para a Implementação da Lei VBG em Cabo Verde”. O documento identificou as implicações da Lei para os sectores chaves envolvidos em sua implementação, como polícia, saúde e justiça, bem como os desafios que enfrentam para efectuar os câmbios necessários e implementar as medidas previstas. Analisou os serviços, programas, políticas e iniciativas que necessitam ser fortalecidos e desenvolvidos para implementar a lei e quais estruturas ainda devem ser criadas. Propõe dois cenários estratégicos a serem desenvolvidos em um período de dois anos, para consolidar e estender os serviços públicos implicados, desenvolver as novas estruturas e organizar o seu funcionamento com o objectivo de contribuir a implementação da Lei VBG.

Além do Cenários para a Implementação da Lei VBG, o ICIEG elaborou os “Cenários para a Generalização dos Serviços de Atendimento às Vitimas de VBG”, com o objectivo de garantir que “a partir de Janeiro de 2013, os serviços básicos de apoio e atendimento as vítimas e de prevenção da

⁴⁴ ICIEG. Programa de Acção para a Promoção da Igualdade de Género. 2011: 10.

violência de género, funcionem com qualidade em todo o território nacional"⁴⁵. Os eixos estratégicos da proposta privilegiam o fortalecimento das respostas institucionais, a melhoria do sistema de articulação interinstitucional e a prevenção da violência.

1.3.5 Programas e iniciativas em curso por sectores/instituições⁴⁶

Regulamentação da Lei e monitorização da implementação

Com vista ao integral cumprimento da Lei VBG e a possibilidade de efectivação das medidas ali preconizadas, foi elaborado a proposta de projecto de Regulamentação nos termos do seu artigo 43º, n.º 2, que estipula o prazo de um ano para a aprovação de toda a regulamentação da lei. O projecto foi elaborado com o apoio e intervenção de todos os sectores envolvidos na implementação da lei, ONG's e ICIEG, tendo sido apresentado ao público em um Atelier de divulgação. A proposta de projecto já foi analisada pelo Ministério da Justiça na íntegra, tendo sido feitas as alterações propostas e encontra-se actualmente junto a Ministra de Tutela do ICIEG para apresentação em Conselho de Ministros. Com a aprovação da regulamentação se estabelecerá as bases para criação das Casas de Abrigo e das medidas de apoio essenciais às vítimas.

Para monitorizar e avaliar a implementação das medidas e apoiar na implementação da lei foi proposto a criação do Comité Nacional para Monitorização da Implementação da Lei VBG. O objectivo do Comité é não só actuar no acompanhamento e monitorização da implementação das medidas constantes da lei, mas também promover a igualdade de género através da actuação dos seus membros como pontos focais de género em seu sector. A proposta é que o Comité seja constituído por membros permanentes que são representantes do Ministério da Justiça, Ministério da Educação e Desporto, Ministério do Ensino Superior, Ciência e Inovação, Ministério da Saúde, Ministério da Juventude, Emprego e Desenvolvimento dos Recursos Humanos, Ministério da Administração Interna, Organismo público responsável pelas políticas públicas relativas à igualdade de género (ICIEG), Órgão governamental que tutela a Comunicação Social, Rede de Mulheres Parlamentares, Conselho Superior da Magistratura Judicial, Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público e representação das Organizações da sociedade civil promotoras da igualdade de género. Para preparação dos membros do Comité, o ICIEG promoveu no ano de 2013 um Atelier de apresentação da proposta e uma capacitação às pessoas indicadas pelos sectores. Contudo, é necessário a formalização do Comité, através de Resolução do Conselho de Ministros que crie e aprove os seus estatutos, já tendo sido a proposta de estatuto elaborada em conjunto com os participantes da capacitação.

Ministério da Administração Interna: Policia Nacional

Em 2010, e levando em consideração o projecto da Lei VBG, o ICIEG iniciou o trabalho junto a Polícia Nacional. Nesse ano foram formados 215 Agentes Policiais, 73 Comandantes de Esquadra e Adjuntos e 142 agentes com funções de auxiliares em técnicas de atendimento às vítimas de VBG (TAV) e foi elaborado um Manual de formação em Género, VBG e TAV direccionado para as Forças Policiais.

45ICIEG. *Cenários para a generalização dos serviços de atendimento as vítimas de VBG*. 2012: 5.

46Para a implementação dos programas o ICIEG conta como principais financiadores o sistema das Nações Unidas (ONU Mulheres e o Fundo Fiduciário das Nações Unidas para Apoiar Acções para Eliminar a Violência contra Mulheres – TrustFund), cumprindo fazer referência também aos financiamentos concedidos pelo NEPAD e ECOWAS.

Desde a aprovação da Lei VBG as iniciativas em torno a luta contra a VBG se intensificaram, quer por parte do ICIEG, quer por parte de outros serviços públicos e organizações da sociedade civil. Após a entrada em vigor da Lei, ainda em 2011 foi elaborado o Guia de Assistência às Vítimas de VBG para Profissionais das Forças Policiais, publicado em 2013. Em 2012 foi realizada a Formação de Agentes da Polícia em técnicas de atendimento ao telefone para a Linha Verde Denúncia de VBG, iniciou-se a implementação de Gabinetes Policiais de Atendimento às Vítimas nas Esquadras e foi elaborado o Manual de Procedimentos Policiais nos casos de Denúncia de VBG, também publicado em 2013. Em 2013, após vários concertos, visando estreitar os laços de parceria no combate à VBG, o ICIEG assinou um protocolo com a Direção Nacional da Polícia Nacional que, dentre outros, determina a introdução do Módulo de Igualdade de Género e VBG no currículo da Escola Nacional de Polícia, o qual terá início já no ano de 2014. Além disso, está previsto, com a aprovação em 2012 do projecto apresentado pelo ICIEG para o Fundo Fiduciário das Nações Unidas para Apoiar Acções para Eliminar a Violência contra Mulheres (TrustFund), a realização de mais acções de capacitação junto a Polícia Nacional e Polícia Judiciária, já se tendo dado início às mesmas.

Ministério Público

Em 2011 foi realizado o 1º Atelier envolvendo Juizes, Procuradores e Advogados de Barlavento e Sotavento, para debater questões pertinentes sobre a Lei VBG e elaborou-se uma versão anotada da lei que foi publicada em 2012, comentando todos os artigos e explorando dúvidas já então surgidas. Em 2012 foi realizado o 2º Atelier, envolvendo também a Polícia Nacional. Nesse ano de 2014 já foram realizados quatro Ateliers para Magistrados Judiciais, do Ministério Público e Advogados de todas as Ilhas.

Divulgação com base comunitária da Lei VBG

No âmbito da sensibilização, informação e intervenção comunitária, logo após a entrada em vigor da lei também já se iniciava o projecto de “Divulgação com Base Comunitária da Lei VBG”, com o objectivo de fazer a sociedade conhecer a lei, suas especificidades, os deveres de cada sector implicado na implementação da lei e o seu próprio dever como cidadão em busca de uma sociedade mais justa e igualitária. No âmbito do referido projecto, inicialmente foi realizada uma formação de formadores para divulgação comunitária da lei VBG em Outubro de 2011, tendo capacitado cerca de 20 pessoas. Além disso, e como continuidade do Projecto, o ICIEG elaborou e publicou a cartilha “*O que precisa saber sobre a Lei de Violência Baseada no Género (VBG) – Conheça, Divulgue, Intervenha!*” e desenvolveu 23 acções de capacitação em todas as Ilhas do país, abarcando pessoas de todos os Concelhos, entre os anos de 2012 e 2013, tendo compreendido aproximadamente 500 pessoas. Com as capacitações foi criado um grupo de discussão e troca de informações entre os participantes no facebook, denominado “Igu@lando”, que após o seu funcionamento recebeu pedidos de adesão de várias outras pessoas que não haviam participado das formações mas tinham interesse em participar do grupo.

Estruturas e Mecanismos de Apoio às Vítimas

Desde o ano de 2012, foi destinado ao Fundo de Apoio às Vítimas de VBG 15% das receitas geradas pela administração de bens móveis apreendidos ou declarados perdidos a favor do Estado, em conformidade com o artigo 17º, n.º 1, d) da lei nº 18/VIII/2012 de 13 de Setembro. Além disso, desde 2012 funciona a Linha Disque Denúncia VBG (8001818), que visa não somente a denúncia dos casos de VBG, mas também a prestação de informações à sociedade em geral sobre a VBG. Em 2013 o Estado disponibilizou um espaço para o acolhimento emergencial das vítimas na Cidade da Praia.

Contudo, desde antes da entrada em vigor da Lei, em 2004, o ICIEG já iniciou a implementação de estruturas que permitissem um atendimento especial para as vítimas de VBG, tendo-se criado a

Rede Sol – Rede interinstitucional de Apoio às Vítimas de VBG, a rede intersectorial e multidisciplinar que funciona de forma informal, constituída pelos serviços de justiça, polícia, saúde, Câmaras Municipais, Centros de Juventude, ICCA, ONG’s, dentre outros, que trabalham de forma integrada no oferecimento de assistência jurídica e psicológica, apoio policial e social às vítimas de VBG. Após a entrada em vigor da lei, se capitalizou os investimentos já realizados, envidando esforços para torná-los efectivamente estruturas de atendimento multidisciplinar como prevê a lei para os Centros de Apoio às Vítimas. Nesse sentido, foram criados os Centros de Tarrafal de Santiago em 2013 e de São Domingos em 2014 e se prevê a criação de mais 5 centros ainda no ano de 2014 e de mais 3 em 2015, contemplando assim todos os Concelhos do país. Além disso, se está a fortalecer também os Centros e o funcionamento da Rede Sol nas localidades já beneficiadas com as estruturas, para que se ofereça um atendimento multidisciplinar.

TABELA 2. RESUMO DA SITUAÇÃO DOS CENTROS DE APOIO ÀS VÍTIMAS

ILHA	CONCELHO	SEDE	ANO DE CRIAÇÃO	SERVIÇOS PRESTADOS					COORDENAÇÃO LOCAL
				ACOMPANHAMENTO POR ASSISTENTE SOCIAL	INFORMAÇÃO E APOIO JURÍDICO	ATENDIMENTO PSICOLÓGICO			
						DELEG SAÚDE	HOSPIT	OUTRO	
SANTIAGO	Tarrafal de Santiago	Casa do Direito Chão Bom	2014	Técnico/a da DGSR	Casa do Direito	---	---	Psicóloga cedida pela CMTS	Psicóloga no Centro
	Calheta de S. Miguel	Casa do Direito	2015	-----	Casa de Direito	----	---	---	-----
	Santa Cruz	Rede Sol	2012	Técnico/a da Câmara Municipal	Casa do Direito	Sim	---	---	Psicóloga da Delegacia da Saúde
	R. Grande de Santiago	-----	-----	-----	-----	-----	---	---	-----
	S. Domingos	Casa do Direito	2014	Técnico/a da Câmara Municipal	Casa de Direito	----	---	Psicóloga colaboradora*	Psicóloga colaboradora*
	Praia	Rede SOL	2004	Técnico/a da Câmara Municipal	Casas do Direito, AMJ, Ordem dos Advogados	Sim	Hosp. Trindade	Psicóloga/o da Morabi	ICIEG
	Santa Catarina	Rede Sol	2006	----	Casa do Direito	----	HRSN	----	OMCV
	S. Salvador do Mundo	-----	-----	-----	-----	-----	---	---	-----
São Lourenço dos Órgãos	Rede SOL	2012	Técnico/a da Câmara Municipal	Casa Do Direito	-----	-----	Psicóloga da CM	GAV Policia\CM	
MAIO	Maio	Rede SOL	2012	----	Casa do Direito	----	----	Psicólogo/a da Delegação escolar	Casa do Direito
BRAVA	Brava	Casa do Direito	2014	Técnico/a da Câmara Municipal	Casa do Direito	----	----	Psicóloga colaboradora*	Psicóloga colaboradora*
B. VISTA	Boa Vista	Casa do Direito	2014	Assistente social*	Casa do Direito	----	----	Psicólogo\da da CM	Assistente social colaborador*
FOGO	S. Felipe	Casa do Direito	2014	----	Casa do Direito	Sim	----	----	Técnico/a colaborador*
	Santa Catarina do Fogo	----	----	----	-----	----	----	----	-----
	Mosteiros	----	----	----	----	----	----	----	-----
SÃO NICOLAU	Tarrafal de S. Nicolau	Casa do Direito	2014	Técnico/a da Câmara Municipal	Casa do Direito	----	----	Psicóloga da CDS	Psicóloga
	Ribeira Brava	Rede Sol	2012	----	Casa do Direito	----	----	Psicóloga CDS	Rede Sol

SAL	Sal	Rede Sol	2008	Técnico/a da Casa a do Direito	-----	Sim	-----	-----	Técnica/a da Casa do Direito
S. VICENTE	São Vicente	Rede Sol	2006	Técnico/a da Câmara Municipal	Casa do Direito	Sim	-----	-----	GAV Policia Nacional
SANTO ANTÃO	Porto Novo	Rede Sol Centro de Juventude-	2010	-----	-----	-----	-----	Psicóloga colaboradora*	Jurista Voluntária
	Paul	Rede Sol	2010	Assistente social colaborador*	Jurista *	-----	-----	Psicóloga colaboradora*	
	R. Grande	Rede Sol	2010	-----	Casa do direito	-----	Sim	Psicóloga CD	

***Os colaboradores são pessoas que recebem actualmente um pequeno apoio financeiro temporário para prestação dos serviços, coberto pelos fundos do Projecto Trust Fund .**

Fonte: Materiais do ICIEG.

Ministérios da Educação e Ministério da Saúde

Junto à Educação e Saúde, foi realizado em 2013 capacitações sobre género e VBG na comunidade educativa, com 282 profissionais da área de educação (coordenadores, gestores, professores e técnicos) e há previsão de elaboração e implementação de 24 planos de acção sobre o tema na área de educação e previsão de realização de jornadas de reflexão com profissionais da área de saúde sobre VBG e lei VBG até 2015. Previamente ao referido projecto, o ICIEG já realizou, em 2011, uma capacitação de técnicos da área de saúde sobre género e VBG e tem programado a elaboração de um documento de apoio aos profissionais da área da saúde.

Ministério de Justiça

No âmbito da recuperação dos agressores, em 2011 foi realizado pelo ICIEG a “Jornada de Reflexão sobre a Reabilitação de Agressores” para exposição e selecção da metodologia de intervenção e definição das responsabilidades institucionais. A partir dessa 1ª Jornada o projecto foi assumido pelo Ministério da Justiça e em 2012 foi elaborado conjuntamente com o ICIEG o Kraft do 1º Programa de Reabilitação de Agressores para Cabo Verde. Ao mesmo tempo, foi elaborado o desenho da formação de formadores Laço Branco para animar grupos reflexivos. Ainda em 2012 houve a implementação do Projecto-piloto do Programa de Reabilitação de Homens Autores de VBG em Assomada, Santa Cruz e Praia e em 2013 o programa foi generalizado pelo Ministério da Justiça, iniciando com a actuação activa em oito Comarcas (das 16 existentes), abarcando 50% das Comarcas do País.

Os principais objectivos do programa⁴⁷ integram a possibilidade de compreensão e a construção de nova visão de relações, baseadas no respeito, na igualdade de género e na aceitação da diferença; o auxílio aos homens autores de violência na construção de recursos e habilidades não violentas nas relações interpessoais/género; a promoção de reflexão em torno da temática género, masculinidade e direitos humanos e o fornecimento de subsídios para estudos e pesquisas na área de VBG.

Além do programa com os autores de VBG, o Ministério de Justiça é o principal parceiro institucional na criação dos Centros de Apoio às vítimas. Com a parceria, e tendo em vista os

⁴⁷ Ministério da Justiça. Direcção Geral da Gestão Prisional e Reinserção Social. Proposta final de funcionamento da equipa de grupos reflexivos.

objectivos das Casas do Direito também como estruturas de apoio às vítimas de violência baseada no género, se pretende que os novos Centros a serem instalados, o sejam nas estruturas das Casas do Direito e coordenados pela Coordenação das Casas do Direito. Além disso, se pretende que os Centros que estejam instalados em outras estruturas passem a fazer parte das estruturas das Casas do Direito, conjugando-se esforços e aproveitando-se recursos.

Comunicação Social

A Comunicação Social não poderia ficar de fora das actuações na luta contra VBG e implementação da Lei VBG. Nesse sentido, foi realizado no mês de Maio de 2014 pelo ICIEG uma capacitação para aproximadamente 15 profissionais da área de Comunicação Social de todas as Ilhas, com o objectivo de promover a igualdade de género através da actuação dos profissionais, bem como promover a compreensão da lei VBG entre os mesmos. Além disso, está programada mais uma capacitação e a publicação de um Guia para profissionais da comunicação social sobre VBG, que está actualmente em fase de elaboração. No âmbito da primeira capacitação, foi criado um grupo na internet que reúne os formandos e que permite a comunicação, debate e troca de materiais entre os mesmos.

As organizações não-governamentais

Além de todos esses esforços para implementação efectiva da Lei VBG, também houve, concomitantemente, um esforço particular das Organizações Não Governamentais que promovem a igualdade de género. Já foram implementados projectos de sensibilização e capacitação sobre género, VBG e Lei VBG, dentre outros. Também com vista a melhorar a capacidade técnica das ONG's o ICIEG promoveu uma capacitação de duas etapas em Advocacy e outra em Grupos Focais, tendo emergido da Capacitação de Advocacy um grupo de Advocacy para algumas questões levantadas como prioridades.

CAPÍTULO 2. PRINCIPAIS PROBLEMAS E DESAFIOS NA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI VBG

2.1 PROBLEMAS E DESAFIOS

A Lei VBG estabelece as medidas destinadas a prevenir e reprimir a violência baseada no género, tendo como objectivo primário a regulação das medidas para a efectivação do princípio da igualdade de género e secundário o estabelecimento de medidas destinadas a prevenir e reprimir o crime de violência baseada no género. Nesse sentido a lei estabelece os mecanismos de sensibilização, assistência e protecção às vítimas, bem como os procedimentos criminais e civis concernentes ao crime de VBG.

Na consecução dos seus objectivos, no que concerne à sensibilização, a lei estipula que devem ser elaborados planos de sensibilização e prevenção da VBG, devem ser asseguradas medidas educativas que fomentem a igualdade e eliminem os estereótipos sexistas ou discriminatórios, devem ser promovidos estudos, pesquisas estatísticas e avaliação periódica dos resultados, deve-se elaborar um estatuto especial para os alunos e alunas que convivam em ambiente familiar em que se manifeste a VBG, deve-se promover a capacitação contínua dos profissionais que intervenham no processo de atendimento à vítima, deve-se adoptar medidas de incentivo para promoção da igualdade de género na comunicação social e estabelecer medidas que condicionem a publicidade que viole os princípios e regras de promoção da igualdade de género estabelecidos na lei, deve-se incentivar a formação e actuação dos profissionais da área de saúde, educação, jurídica ou qualquer outra área que lide com vítimas de VBG para detecção precoce da VBG. Além disso, a lei estipula dentre as medidas de sensibilização, o estabelecimento de mecanismos de articulação e actuação entre as entidades públicas (saúde, polícia), sociedade civil e comunicação social, com vista a garantia da uniformização e adequação das actuações e dos procedimentos de prevenção, assistência às vítimas de VBG.

No que concerne à assistência às vítimas, a lei determina que o Governo deve estabelecer a política de assistência à vítima, sob proposta do ICIEG e que as entidades públicas devem promover a assistência às vítimas, através de informação sobre seus direitos, sua protecção e segurança, assistência social, locais de prestação de apoio, estados os processos, etc. Além disso, reforça o direito das vítimas ao acesso à justiça e assistência judiciária, estabelece direitos laborais, de assistência social, orientação e inserção laboral e segurança social que devem ser regulamentados e determina que o Estado deve criar condições necessárias para a promoção da recuperação do agressor, incluindo a implementação de programas de apoio psicológico ou psiquiátrico, educação e prevenção da VBG.

Quanto as medidas de protecção a lei estabelece que devem ser criados os Centros de Apoio às Vítimas, as Casas Abrigo e o Fundo de apoio à Vítima. No que concerne a tutela penal, criminal e civil, a lei determina a natureza pública do crime e o carácter de urgência do procedimento criminal, o que faz emergir diversas responsabilidades a nível dos sectores da justiça, polícia e saúde.

Diante das medidas constantes da lei, para elaboração do presente plano, foi necessário se partir da auscultação da realidade do país no presente momento, analisando-se as necessidades com relação a implementação efectiva da lei, tanto com relação à sociedade como um todo e as vítimas e agressores/as em particular, quanto aos serviços públicos, as empresas e as organizações não-governamentais.

Nesse sentido, para dar resposta às necessidades, procedeu-se a análise das diferentes situações, por quatro áreas, reconhecendo-se e sistematizando-se os principais problemas os desafios que os problemas colocam.

1. PRODUÇÃO DE INFORMAÇÕES, SENSIBILIZAÇÃO E INFORMAÇÃO

PROBLEMA	DESAFIO
<p>1.1 Preponderância de uma cultura patriarcal que consagra a desigualdade entre pessoas em razão do género, discriminando em função do sexo, identidade de género ou orientação sexual, perpetuando a discriminação e o recurso à VBG.</p>	<p>1.1.1 Fomentar mudanças de atitudes e comportamentos com o objectivo de desconstruir as ideias e imposições advindas da cultura patriarcal, visando a promoção de uma cultura igualitária onde todas as pessoas são iguais e livres para desfrutar a sua liberdade como ser humano.</p> <p>1.1.2 Sensibilizar e informar a população em geral, e o sector da educação em especial, sobre as causas, consequências da VBG e da necessidade, e obrigatoriedade para alguns, da denúncia dos casos de VBG de que tenham conhecimento.</p> <p>1.1.3 Melhorar a qualidade dos instrumentos pedagógicos e materiais didácticos da educação básica, secundária e de adultos, quanto a promoção da igualdade de género, linguagem não sexista e cultura da não-violência.</p> <p>1.1.4 Impulsionar o desenho e integração de módulos ou disciplinas sobre igualdade de género e cultura da não-violência nos currículos de formação profissional como disciplina complementar e nos cursos de graduação de docentes como disciplina obrigatória. Além de fomentar a realização de acções de formação e seminários em todos os demais cursos de graduação direccionados tanto para docentes quanto para discentes e pessoal administrativo.</p> <p>1.1.5 Impulsionar a introdução de componentes pedagógicas sobre igualdade de género e VBG na educação de adultos.</p> <p>1.1.6 Promover a compreensão sobre igualdade de género e VBG junto aos actores da comunicação social em todos os níveis, visando a não reprodução de estereótipos sexistas e discriminatórios.</p> <p>1.1.7 Impulsionar a elaboração de informações uniformizadas em cada sector e nos serviços públicos, tanto para os/as funcionários/as e colaboradores/as sobre as responsabilidades advenientes da lei VBG, quanto para as pessoas atendidas, sobre a forma e local para se proceder a denúncia com relação a actuação do funcionário/a ou colaborador/a.</p>
<p>1.2 Invisibilidade do assédio sexual e da violência sexual, e a falta de discussão, tratamento e combate da Mutilação Genital Feminina, do tráfico de mulheres, da exploração da prostituição e da homofobia e transfobia.</p>	<p>1.2.1 Promover a consciencialização da população de que o assédio sexual, a violência sexual, a mutilação genital feminina, o tráfico de mulheres, exploração da prostituição, são crimes e formas de VBG.</p> <p>1.2.2 Promover a realização de estudos e pesquisas sobre a questão, dando visibilidade ao problema.</p> <p>1.2.3 Impulsionar a elaboração de norma específica de protecção dos homossexuais ou transexuais contra a discriminação e violação dos seus direitos fundamentais.</p> <p>1.2.4 Desenvolver mecanismos especiais de denúncia, garantia dos direitos e apoio às vítimas e potenciais vítimas, com vista a estimular a quebra do silêncio.</p>

PROBLEMA	DESAFIO
1.3 Produção de dados e informações sobre a VBG insuficientes, agregado a desactualização do diagnóstico sobre a VBG a nível nacional realizado em 2005, e a falta de uniformização de recolha de dados processuais junto a Polícia e Justiça.	<p>1.3.1 Realizar um diagnóstico/inquérito actualizado da situação no país sobre a VBG.</p> <p>1.3.2 Incentivar a realização de estudos, pesquisas e estatísticas em parceria com sectores públicos, privado e organizações da sociedade civil.</p> <p>1.3.3 Incentivar o desenho e implementação de uma base de dados uniformizada para a polícia, ministério público e tribunal, em parceria com o INE e o ICIEG.</p> <p>1.3.4 Articular com o CIGEF e Universidades para realização de produções académicas voltadas para investigação no âmbito da VBG em Cabo Verde.</p>

2. EMPODERAMENTO

PROBLEMA	DESAFIO
2.1 Preponderância de uma fraca capacidade de autonomia das mulheres, tanto no âmbito económico, quanto no físico e na tomada de decisões, agregado à baixa auto estima, o que impede o exercício livre dos seus direitos (inclusive os direitos sexuais e reprodutivos) e, conseqüentemente, as deixa mais vulneráveis à VBG.	<p>2.1.1 Promover acções para proporcionar o desenvolvimento da capacidade de autonomia das vítimas, tanto no âmbito económico, quanto no âmbito físico e na tomada de decisões.</p> <p>2.1.2 Fortalecer as competências de vida e auto-estima das vítimas.</p> <p>2.1.3 Proporcionar informações e consciencialização das vítimas sobre o exercício de poder, direitos e VBG.</p>
2.2 Dependência económica da vítima de VBG com relação ao agressor, fazendo com que permaneçam na situação de VBG e se sintam impossibilitada de sair do problema.	<p>2.2.1 Promover e impulsionar acções de orientação e inserção profissional das mulheres vítimas de VBG.</p> <p>2.2.2 Reforçar os conhecimentos e competências profissionais das vítimas.</p> <p>2.2.3 Incentivar a facilitação de acesso a linhas de crédito e de poupança para as vítimas.</p> <p>2.2.4 Incentivar a concessão de bolsas de formação profissional específicas para as vítimas de VBG.</p>
2.3 Vulnerabilidade de alguns grupos de pessoas, o que está relacionado com uma diversidade de factores individuais e sociais, como as desigualdades sociais e económicas, o desemprego e a baixa auto-estima.	<p>2.3.1 Promover e impulsionar a promoção de acções de orientação e inserção profissional das mulheres em geral e dos grupos vulneráveis em especial, trabalhando a auto-estima e competências de vida.</p> <p>2.3.2 Incentivar a facilitação de acesso a linhas de crédito e de poupança para as pessoas vulneráveis.</p> <p>2.3.3 Reforçar os conhecimentos e competências profissionais das pessoas vulneráveis.</p>

3. ASSISTÊNCIA, ATENDIMENTO E PROTECÇÃO À VÍTIMA

PROBLEMA	DESAFIO
3.1 Estruturas de apoio e medidas de assistência às vítimas constantes da lei, ainda não desenhadas e implementadas em sua totalidade.	<p>3.1.1 Reforçar os serviços de atendimento e apoio às vítimas de VBG já existentes, com maior articulação interinstitucional e integrado, permitindo um atendimento multidisciplinar, designadamente nos domínios de prestação de informação, atendimento psicológico, jurídico e social, apoio social e orientação e inserção profissional.</p> <p>3.1.2 Criar novas estruturas de atendimento e apoio às vítimas, junto às Casas de Direito, aproveitando-se, quando possível, dos recursos materiais e humanos existentes em todos os sectores.</p> <p>3.1.3 Impulsionar a criação de Gabinetes de Atendimento às Vítimas de VBG nas Esquadras Policiais e reforçar os já existentes.</p> <p>3.1.4 Promover o reforço contínuo das capacidades pessoais e técnicas dos/as profissionais que integram os serviços e participam directamente no atendimento às vítimas.</p> <p>3.1.5 Estimular os Centros de Apoio às Vítimas e os parceiros ou possíveis parceiros para o reforço, criação e fortalecimento da Rede Sol.</p> <p>3.1.6 Garantir a revisão do Portal da Rede Sol ou a criação de uma nova base de dados, e impulsionar a sua utilização.</p> <p>3.1.7 Criação e aprovação dos estatutos do fundo de apoio às vítimas de VBG, através de Decreto Regulamentar.</p> <p>3.1.8 Desenhar a estrutura e modo de funcionamento das Casas de Abrigo ou de modalidade de apoio às vítimas em situação de emergência, em função da realidade do país.</p> <p>3.1.9 Criar as Casas de Abrigo ou implementar as medidas de apoio emergencial às vítimas.</p> <p>3.1.10 Elaborar protocolos de procedimento para atendimentos às vítimas nos Centros de Apoio.</p> <p>3.1.11 Capacitação e elaboração de documentos informativos sobre a VBG e actuação profissional específicos para o sector da saúde e justiça, visando uniformizar os procedimentos.</p> <p>3.1.12 Impulsionar a maior assunção pela Polícia Nacional da operacionalização da linha disque denúncia VBG (8001818), bem como reforçar a sua sustentabilidade.</p> <p>3.1.13 Garantir a efectivação dos procedimentos concernentes aos direitos laborais e sociais constantes da lei VBG.</p>
3.2 O assédio sexual, a violência sexual, a mutilação genital feminina, o tráfico de mulheres e a prostituição forçada não são tratados com programas específicos de informação, assistência e protecção às vítimas e potenciais vítimas, tendo em vista a particularidade dos casos.	<p>3.2.1 Promover e disponibilizar informações sobre o assédio sexual, violência sexual, MGF, tráfico de mulheres e exploração sexual junto e pelos serviços de assistência e protecção às vítimas.</p> <p>3.2.2 Desenho e implementação de programas específicos para assistência e protecção a vítimas de assédio sexual nas escolas e nas instituições públicas, bem como vítimas e potenciais vítimas de MGF, violência sexual, tráfico de mulheres, exploração sexual e discriminação em função da orientação sexual ou identidade de género.</p>

4. INSTITUCIONALIZAÇÃO

PROBLEMA	DESAFIO
4.1 Implementação da lei VBG e a sua regulamentação não são assumidas como prioridade, o que se conjuga com a insuficiência de linhas orçamentais, insuficiência de planificação estratégica quanto a implementação da lei VBG pelos sectores e inexistência de um sistema de monitorização e avaliação do processo de implementação da lei VBG.	<p>4.1.1 Aprovação da regulamentação da lei VBG.</p> <p>4.1.2 Incluir verbas próprias para implementação da lei VBG no Orçamento do Estado.</p> <p>4.1.3 Incluir no planeamento e orçamentação sectorial medidas e rubricas para a implementação da lei VBG nos sectores e junto a Administração Pública Local.</p> <p>4.1.4 Incentivar a planificação estratégica e operacional dos sectores e da administração pública local quanto a implementação da lei, aproveitando-se dos pontos focais de género.</p> <p>4.1.5 Criação legal do Comité Nacional para Monitorização da Implementação da Lei VBG através de Resolução do Conselho de Ministros, reforçando a actuação e quantidade dos pontos focais de género nos sectores.</p>
4.2 Capacidade de actuação e coordenação intersectorial do ICIEG reduzida em função da fraca disponibilidade de recursos humanos e financeiros e da inexistência de estruturas locais.	<p>4.2.1 Adopção de medidas necessárias para fortalecer o ICIEG, dotando-o de mais recursos humanos, financeiros e técnicos.</p>
4.3 Número ainda elevado de processos de VBG que transitam de um ano judicial para o outro sem decisão nos tribunais	<p>4.3.1 Impulsionar a implementação de juízos especializados para os casos de VBG e alocação de Magistrados/as do Ministério Público somente para casos de VBG, bem como de assistentes sociais e psicólogos/as.</p> <p>4.3.2 Promover e impulsionar a promoção de acções/capacitações para sensibilização e especialização dos/as magistrados/as do ministério público e judicial em VBG.</p> <p>4.3.3 Promover e impulsionar a promoção de acções/capacitações para funcionários/as das secretarias dos tribunais e procuradorias sobre a lei VBG, especialmente sobre prazos e urgência dos processos.</p> <p>4.3.4 Impulsionar a uniformização de procedimentos pelas secretarias dos tribunais e das procuradorias.</p>
4.4 Programa de Reinserção de Arguido de VBG implementado pela Direcção Geral de Reinserção e Serviços Penitenciários não abrange todos os municípios do país.	<p>4.4.1 Ampliar a área de actuação do programa de reinserção e as penas alternativas para agressores de VBG para todos os concelhos do país.</p>

2.2 AS RECOMENDAÇÕES DA CEDAW E A IMPLEMENTAÇÃO DA LEI VBG

Em 2010 Cabo Verde apresentou ao Comité das Nações Unidas para a CEDAW, criado em função da Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres, o sétimo e o oitavo relatório periódico combinado sobre a implementação das medidas constantes da Convenção em Cabo Verde. Como resposta o Comité destacou, entre os aspectos positivos⁴⁸, dentre outros, a ratificação, em 2011, do Protocolo Opcional à Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Acolheu favoravelmente a adopção da Lei VBG e do Plano Nacional de

48CEDAW. *Concluding observations on the combined seventh and eighth periodic report of Cape Verde*. July 2013: pg. 4 e 6. Web.

Combate à VBG. Realçou⁴⁹ a importância das ONG's como parceiras e aliadas para o empoderamento das mulheres e a implementação de projectos a favor da igualdade de género. Sublinhou a relevância dos resultados do IIº Inquérito Demográfico e de Saúde Reprodutiva (II IDSR) para compreender as relações de poder no âmbito doméstico.

Algumas preocupações expressadas e recomendações apresentadas pelo Comité da CEDAW estão directamente ligadas a VBG, inclusive a preocupação com as capacidades de coordenação intersectorial do Instituto Cabo-verdiano para a Igualdade e Equidade de Género (ICIEG), a sua precariedade financeira e a sua falta de colaboração com ONG's que trabalham com mulheres com deficiência. Nesse sentido, recomenda a adopção de medidas para fortalecer o ICIEG, nomeadamente através da criação de pontos focais de género nos Ministérios; a atribuição de recursos humanos, financeiros e técnicos adequados para desenvolver as suas funções e a extensão da cooperação a todas as ONGs actantes na promoção da igualdade de género.

Com relação a violência contra mulheres, o Comité ressaltou sua preocupação com a persistência da violência contra as mulheres, incluindo a violência doméstica, bem como o abuso sexual na escola e o assédio sexual no local de trabalho. Além disso, realçou a diferença entre a quantidade e a natureza dos casos de VBG denunciados e as taxas de acusação e condenação entre as diferentes Ilhas. Expressou preocupação com a falta de abrigos e centros de prestação de serviços para mulheres vítimas de VBG. O Comité aconselha a efectiva implementação da Lei VBG e dos planos de acção existentes, destaca a importância de efectivamente investigar, julgar e punir os crimes de VBG e sugere a realização de campanhas de sensibilização para incentivar a denúncia da VBG. Recomenda a capacitação sistemática de juízes/as, procuradores/as, advogados/as, agentes da policia e da saúde sobre os direitos da mulher e a VBG; a criação de abrigos para as vítimas de VBG; e a recolha de dados estatísticos sobre todas as formas de VBG, desagregados por sexo, idade e relação entre a vítima e o agressor.

Contribuindo para perpetuação da VBG, o Comité destacou que persistem atitudes patriarcais e estereótipos profundamente enraizados sobre os papéis e responsabilidades de homens e mulheres na família e na sociedade e a aceitação da dominação masculina. Ressaltou sua preocupação também quanto a persistência de práticas nocivas enraizadas, como a poligamia de facto e a mutilação genital feminina nas novas comunidades migrantes. O Comité recomenda a implementação de uma estratégia para eliminar práticas nocivas e estereótipos que discriminam as mulheres; a adopção de medidas que utilizam o sistema educativo e os meios de comunicação para promover a igualdade de género; e recomenda também a monitorização e avaliação do impacto das medidas tomadas.

O Comité também ressaltou sua preocupação com o tráfico de mulheres e exploração da prostituição, pois Cabo Verde é um ponto de trânsito para o tráfico de mulheres e meninas, mas não existe informação sobre a sua extensão nem uma lei específica para o combate⁵⁰, bem como ressaltou sua preocupação com o facto de tal violência não estar incluída no Plano Nacional contra Violência Baseada no Género e de não existir programas de reabilitação e reintegração social para

49CEDAW. *Consideration of reports submitted by States parties under article 18 of the CEDAW. Cape Verde. Combined seventh and eight periodic reports.* April 2012: 12, 14 e 16.Web.

50Na resposta às perguntas da CEDAW, o ICIEG destaca que a UNODC implementou o programa regional IMPACT (Irregular Migration PACT Program), tendo como principais objectivos a revisão do quadro legal e capacitação dos agentes de aplicação da lei em matéria de tráfico de migrantes. Uma proposta de ante-projecto-lei sobre tráfico ilícito de migrantes, incluindo algumas provisões sobre tráfico humano, foi submetido ao Parlamento em 2012. ICIEG. *Respostas à Lista de Perguntas relativas ao exame dos relatórios periódicos (sétimo e oitavo combinados) de Cabo Verde ao Comité da CEDAW.* 2013:10.

mulheres e meninas que querem abandonar a prostituição. O Comité recomenda a recolha de dados sobre o alcance, a extensão e as causas profundas do tráfico e da exploração da prostituição de mulheres e meninas. Incentiva o reforço do quadro legal de combate ao tráfico e a cooperação com os países de origem e destino, o fortalecimento dos mecanismos para a prevenção, protecção das vítimas e a punição dos traficantes. Destaca a necessidade de sensibilizar a opinião pública sobre a exploração da prostituição e de implementar programas de reabilitação e de reintegração das mulheres e meninas.

Além disso, o Comité expressou preocupação com a situação das mulheres que enfrentam múltiplas formas de discriminação, em particular as mulheres com deficiência, mulheres idosas, mulheres chefes de família e mulheres migrantes, realçando a quantidade reduzida de informação e de dados estatísticos disponíveis sobre esses grupos de mulheres, a sua protecção contra VBG e seu acesso à justiça. O Comité incita a adopção de medidas para proteger os grupos de mulheres desfavorecidas contra a VBG, o abuso e a exploração e sugere a recolha de dados estatísticos desagregados por sexo, área geográfica, idade e etnia sobre a situação e as medidas implementadas. O Comité também mostrou-se preocupado com o relato de casos de aborto forçado e esterilização de mulheres com deficiência, recomendando ao Estado o dever de assegurar que as mulheres com deficiência tenham acesso a informação e serviços sobre saúde sexual e reprodutiva e que os abortos e esterilizações sejam realizados como seu consentimento livre, prévio e informado, caso contrário sugere a adopção de medidas penais para as pessoas responsáveis.

CAPÍTULO 3. QUADRO ESTRATÉGICO – OBJECTIVOS E PRINCÍPIOS ORIENTADORES DO IIº PLANO NACIONAL DE COMBATE À VBG

3.1 A VISÃO E OS PRINCÍPIOS ORIENTADORES DO IIº PNVBG

O IIº PNVBG tem a duração de três anos, de 2014 a 2016, e dá ênfase ao cumprimento das recomendações do Comité da CEDAW, tendo em vista que a CEDAW é um instrumento internacional que orienta a acção do Governo. O Plano abrange a totalidade do território nacional de Cabo Verde, dividido administrativamente em 22 concelhos. As medidas estratégicas que orientam a sua implementação têm como base os seguintes princípios orientadores:

- i. **Amplitude do conceito de género e violência baseada no género:** A VBG constitui uma discriminação e assenta-se em relações de poder desiguais entre os géneros. O Género não deve ser entendido como categoria estática, dicotómica e linear, baseada somente no sexo, mas sim como uma pluralidade de categorias, baseada na identidade de género ou orientação sexual que cada pessoa assume, entendendo como género não só homens e mulheres, mas também homossexuais, bissexuais, transsexuais, travestis, etc. Nesse sentido, reforça-se o direito que cada pessoa tem de dar significado singular à sua própria vida, desfrutando da sua liberdade como ser humano. A homofobia e todas as formas de violência baseada no exercício de poder em razão do género são consideradas violência com base no género, pois reforçam os papéis e estereótipos atribuídos aos sexos na sociedade patriarcal. Nesse mesmo sentido, as distintas formas de VBG, onde se inclui a mutilação genital feminina, a exploração sexual e o tráfico de mulheres, bem como os diferentes contextos nos quais acontece, são abordados e a diversidade das vítimas e especificidades dos diferentes grupos vulneráveis tomadas em conta.
- ii. **Co-responsabilidade:** Erradicar a VBG necessita do engajamento de toda a sociedade, o compromisso do Governo e dos sectores públicos, da sociedade em geral, das comunidades e organizações da sociedade civil, dos meios de comunicação social e do sector privado. Toda a sociedade deve assumir-se como co-autores do presente plano e como responsáveis pela sua implementação, monitorização e avaliação. Nesse sentido, urge também reforçar as capacidades da sociedade civil de reivindicar os seus direitos e dos sectores públicos para cumprir suas obrigações devem ser fortalecidas.
- iii. **Garantia de direitos:** A todas as pessoas são garantidos o direito a uma vida livre de VBG. O Plano leva em consideração que todos os direitos constantes na lei são garantidos igualmente a todas as pessoas que tenham sofrido ou sofram VBG, independentemente de sua origem, religião, raça, nacionalidade ou qualquer outra condição ou circunstância pessoal ou social. Ressaltando-se que aos estrangeiros/as que se encontrem em território nacional, independentemente da situação em que se encontrem, também são garantidos os direitos constantes da lei. Todas as medidas constantes do presente plano são direccionadas para todas as pessoas sem distinção.
- iv. **Integração e articulação:** O combate a VBG expressa a interdependência e necessidade de articulação entre variados sectores, sejam eles público, privados ou a sociedade civil. As entidades implicadas na implementação da lei VBG devem agir em sintonia para que se consiga uma união de esforço e aproveitamento dos recursos em benefício às vítimas. As

acções estratégicas estabelecidas no presente plano levam sempre em conta a actuação conjunta de todos os sectores e sociedade civil, aproveitando-se e maximizando recursos.

Nesse sentido, a visão do IIº PNVBG é que a sociedade cabo-verdiana funcione conforme os princípios de igualdade entre géneros e o respeito dos seus direitos humanos; que os conflitos sejam resolvidos de forma pacífica e que todos e todas em Cabo Verde vivam livre de toda forma de violência baseada no género e da ameaça de tal violência.

3.2 MATRIZ, OBJECTIVOS, EIXOS ESTRATEGICOS E INDICADORES CHAVES PARA MEDIR O IMPACTO DO IIº PNVBG

O II PNVBG foi estruturado com base no **Objectivo Geral** de *contribuir para a erradicação da violência baseada no género e a efectivação do princípio da igualdade de género.*

Nesse sentido, e diante dos problemas e desafios elencados a partir das contribuições dos sectores envolvidos na implementação da lei VBG, foram traçados quatro objectivos específicos que se relacionam com a produção e disponibilização de informações e dados sobre a VBG, a consciencialização da população sobre a VBG, a redução da vulnerabilidade das mulheres e raparigas quanto a VBG, a garantia de assistência e protecção multidisciplinar integral às vítimas bem como as crianças e adolescentes a seu cargo em todos os municípios do país, a melhoria das condições institucionais para combater a VBG e, conseqüentemente, a celeridade dos processos em todos os municípios.

Com base nos objectivos específicos foram delineados os eixos estratégicos de intervenção que orientam a elaboração das medidas estratégicas com as quais se pretende atingir resultados específicos. O grau de eficiência e eficácia das medidas e, conseqüentemente do Plano, pode ser avaliado com recurso a análise comparativa do quadro de indicadores chaves de impacto seleccionados. A combinação da situação dos indicadores de base, combinado com os indicadores de processo e a situação dos indicadores chaves, no final da implementação do Plano, permitirão determinar se efectivamente o Plano atingiu os objectivos definidos. Os indicadores seleccionados têm como fontes principais as informações estatísticas produzidas pelo INE e dados administrativos do Ministério Público, do Ministério da Justiça através da Direcção Geral de Gestão Prisional e Reinserção Social e do ICIEG.

Os elementos e parâmetros acima mencionados são apresentados na matriz estruturante seguinte que permitirá uma visão geral dos objectivos específicos, eixos estratégicos e indicadores chaves para medir o impacto do II PNVBG que são a base do presente plano.

OBJECTIVO GERAL DO II PNVBG: Contribuir para a erradicação da violência baseada no género e a efectivação do princípio da igualdade de género

OBJECTIVOS ESPECÍFICOS	EIXOS ESTRATÉGICOS	INDICADORES	Baseline	Ano	Fonte
1. Dispõe-se de informações e dados suficientes sobre a VBG e a maior parte da população considera-a como uma prática ilegítima, independentemente do âmbito em que se manifeste (privado ou público).	1. Produção de informações, sensibilização e informação	Proporção de mulheres entre 15-49 anos, vítimas de violência física ou sexual por parte do companheiro ou ex-companheiro íntimo			
		Ao longo da vida	21.5%		INE
		Nos últimos 12 meses	20.3%	2005	IDRS II
		Percentagem de pessoas que pensam que nunca é justificável que um homem bata na sua mulher			
		Mulheres	82.7%		INE
		Homens	83.7%	2005	IDSR II
		Número anual de denúncias de VBG registadas	3419	2013	M.P
2. Mulheres e raparigas reduziram sua vulnerabilidade à VBG	2. Empoderamento	Proporção de homens arguidos por VBG que participam no Programa de Reabilitação dos Autores de crime de VBG		2014	M. J
		Percentagem de mulheres que opinam que podem negar-se a ter relações sexuais com o seu esposo/companheiro em qualquer circunstância	5.8%		INE IDRS II
		Número de mulheres mortas por companheiros ou ex-companheiros íntimos		2013	M.P
		Proporção de mulheres casadas/unidas que tomam decisões sobre a utilização do seu próprio dinheiro	78.6%		INE IDRS II
		Proporção de mulheres que tomam decisões sobre a sua saúde	63.1%		INE IDRS III
3. Maior proporção de vítimas de VBG, incluindo às dos grupos mais vulneráveis, bem como as crianças e adolescentes a seu cargo, recebe assistência e protecção multidisciplinar integral em todos os municípios.	3. Assistência, atendimento e protecção à vítima	Rácio CAV/Municípios		2014	ICIEG
		Número de vítimas que anualmente recebem apoio da Rede Sol	2044	2013	ICEIG
4. As condições institucionais para combater a VBG são melhoradas e, conseqüentemente é sancionada de forma mais célere em todos os municípios.	4. Institucionalização	Proporção dos casos de violência baseada no género submetidos ao Ministério Público e resolvidos	21.7%	2013	MP
		Proporção de casos de VBG, em relação a outros crimes resolvidos	11.1%	2013	M.P

Como referido, a partir dos objectivos específicos traçados em função dos problemas e desafios elencados, foram delineados os 4 Eixos estratégicos seguintes, cuja definição se apresenta:

Eixo 1: Produção de informações, sensibilização e informação

Eixo 2: Empoderamento

Eixo 3: Assistência, atendimento e protecção à vítima

Eixo 4: Institucionalização

EIXO ESTRATÉGICO 1. Produção de informações, sensibilização e informação

Para combater a VBG impõe-se o reforço da promoção da igualdade de género e uma cultura da não-violência, a mudança das normas culturais e sociais que legitimam a desigualdade e a VBG, e a desconstrução de estereótipos sexistas ou discriminatórios com vista a impulsionar mudanças de atitudes e de comportamentos frente a VBG e, dessa forma, deslegitimar o seu uso, aumentar as denúncias e a assistência e protecção das vítimas e, finalmente, prevenir e erradicar a VBG. A intenção é contribuir para que a sociedade cabo-verdiana tome consciência e adopte uma postura de condenação frente a VBG, bem como estimular a mudança de comportamentos perpetradores da VBG. Essas mudanças não se fazem de forma rápida, necessitam intervenções estratégicas contínuas, a distintos níveis, em contextos diferentes e a médio e longo prazo. O sector da educação e os meios de comunicação social constituem áreas de intervenção chaves, e a inclusão dos homens e rapazes como motores para a mudança de atitudes e comportamentos é crucial. Além disso, a recolha regular, análise e comunicação de informações e dados quantitativos e qualitativos abrangentes, desagregados por sexo, idade, etnia e outras características relevantes sobre a natureza, prevalência e o impacto das diferentes formas de VBG é crucial para poder planificar políticas e acções baseadas em evidências e que tomam em conta as necessidades das partes interessadas. Também constitui a base para a monitorização e avaliação do Plano e dos programas implementados.

EIXO ESTRATÉGICO 2. Empoderamento

A fraca capacidade de autonomia das mulheres as impede de actuarem de acordo com a sua própria vontade e de exercer livremente os seus direitos e, conseqüentemente as deixa mais vulneráveis à VBG. Essa autonomia não cinge-se somente ao âmbito económico, relacionado com a geração de recursos próprios, mas abrange também o âmbito económico relacionado com as desigualdades sociais do uso do tempo e na divisão sexual do trabalho e inclui as capacidades sociais (educação) e o acesso e controlo dos recursos; abarca o âmbito físico, relacionado com a saúde e direitos sexuais e reprodutivos; e também o âmbito de tomada de decisões, relacionado com o poder de acção das mulheres, com a plena participação das mulheres nas decisões que afectam a sua vida e a colectividade. A dependência económica de um parceiro íntimo e o medo de perder o emprego representa também obstáculos para se pôr fim a uma relação violenta e impede as vítimas de denunciarem o assédio sexual no local de trabalho. O desemprego e dificuldades económicas podem constituir factores de risco para a exploração sexual e o tráfico de mulheres e raparigas. O desenvolvimento da capacidade de autonomia, das capacidades pessoais e técnicas de mulheres e meninas e seu acesso a oportunidades económicas estão estreitamente relacionados com a sua auto-suficiência física e económica e, portanto, com o aumento das suas possibilidades de escolha. Dessa forma, o empoderamento pessoal, no âmbito do desenvolvimento da autonomia e capacidades pessoais das mulheres, e o empoderamento sócio-económico de mulheres e meninas, em conjunto, contribui para a diminuição da sua vulnerabilidade a VBG e contribui para evitar a vitimização ou re-vitimização. Nesse sentido, o empoderamento das mulheres é entendido

como um processo gradual de aumento da autonomia e das forças internas no acesso aos recursos, benefícios e controle sobre estes; fortalecimento da auto-confiança, da capacidade de fazer escolhas, de influenciar a direcção da mudança; e o reequilíbrio da força e do exercício de poder entre mulheres e homens, aumentando assim o poder partilhado, o poder relacionado com as competências e o poder interior, e diminuindo as relações de dominação e as desigualdades.

EIXO ESTRATÉGICO 3. Assistência, atendimento e protecção à vítima

A prestação de serviços de assistência e protecção para vítimas de VBG e seus dependentes menores, além de ser um direito, contribui para que as vítimas de VBG alcancem, de maneira progressiva, maior autonomia. As necessidades complexas das vítimas de VBG devem ser abordadas de forma multidisciplinar e envolvendo os diferentes sectores públicos e as organizações da sociedade civil. Nesse sentido, o trabalho passa não só pela actuação de cada sector - policia, saúde e justiça – individualmente, mas sim pela articulação dos diversos serviços, proporcionando um atendimento especializado em cada área e o encaminhamento devido às demais áreas necessárias. Para concretização dessa prestação de serviços de forma correcta e nos termos da lei, deve-se sempre respeitar os direitos das vítimas, a sua dignidade e privacidade e empoderá-las como seres humanos e não somente como vítimas. A segurança da vítima de VBG e de seus dependentes menores é essencial. O sistema de assistência e protecção deve ser acessível para todas as vítimas de VBG e prestar apoio adequado para as vítimas das diferentes formas de VBG. Frente a essa necessidade, se optou, para além da criação das estruturas de apoio previstas na lei, adicionalmente, pela complementaridade dos serviços já existentes da Rede Sol. Também optou-se em dar uma atenção especifica a prevenção e ao combate da mutilação genital feminina, do tráfico de mulheres, da exploração sexual e do assédio sexual no local de trabalho, especificamente nas instituições públicas e no sector educativo, pelas responsabilidades importantes que a Lei VBG atribui a esse sector.

EIXO ESTRATÉGICO 4. Institucionalização

A assunção de responsabilidade para com a implementação da lei VBG pelo Estado e, em particular, por cada sector envolvido na sua implementação, é crucial para a efectividade da lei. A priorização da implementação da lei, o fortalecimento e a capacitação institucional são elementos centrais para poder prevenir e combater a VBG a longo prazo. Implica a promoção de uma visão comum e o estabelecimento de protocolos de procedimentos sectoriais e de articulação intersectorial. Significa investir em recursos humanos devidamente capacitados e em recursos materiais e de infraestrutura. Implica a criação e o fortalecimento dos mecanismos necessários para implementar e monitorizar as medidas constantes na lei. Por outro lado, o sector da justiça desempenha um papel central para dar uma resposta eficaz no combate à VBG, protegendo as vítimas e seus dependentes menores, responsabilizando os autores de VBG e passando uma mensagem de tolerância zero para a VBG. Nesse sentido, a instalação de juízos e procedimentos especializados que tratam unicamente casos de VBG pode mudar positivamente a forma como esses são tratados. Da mesma forma, a designação de magistrados/as especializados/as participa na redução das barreiras ao acesso à justiça que mulheres e meninas, especialmente de grupos vulneráveis, podem encontrar. Os/as recursos humanos afectos a recepção e o tratamento dos casos de VBG precisam ser devidamente formados/as para poder proporcionar o encaminhamento devido e nos prazos devidos, contribuindo para efectivação da lei. E visando a efectiva erradicação da VBG, não se pode esquecer da necessidade e urgência de ampliação dos programas de reinserção de arguidos de VBG para todas as Comarcas do país, já devidamente assumido pelo Ministério da Justiça como uma de suas funções determinadas na lei e já em funcionamento em 8 das 16 Comarcas do país.

3.3 OBJECTIVOS E MEDIDAS ESTRATÉGICAS: MATRIZ DE IMPLEMENTAÇÃO

OBJECTIVO 1. Aumentada a proporção da população que conhece a VBG e a considera ilegítima, tanto no âmbito privado, quanto no âmbito público e se dispõe demais informações e dados sobre a VBG.

EIXO ESTRATÉGICO 1. PRODUÇÃO DE INFORMAÇÕES, SENSIBILIZAÇÃO E INFORMAÇÃO

MEDIDAS ESTRATÉGICAS	RESPONS	POSSÍVEIS PARCEIROS		RESULTADOS ESPERADOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	FONTES DE VERIFICAÇÃO
		INSTITUC	S.CIVIL			
1.1 Realização de acções de informação e sensibilização sobre todas as formas de VBG, direitos das vítimas e sobre a obrigatoriedade e mecanismos de denúncia à disposição, com formas e conteúdos adaptados a grupos alvos específicos (mulheres, homens, raparigas, rapazes, portadores de deficiência, comunidades imigradas, etc.).	ICIEG	Serviços públicos	Privados, órgãos da comunicação Social, ONG's	População melhor informada e sensibilizada sobre a VBG em todas as suas formas, sobre seus direitos e sobre a obrigatoriedade e mecanismos de denúncia.	Até 2016	-Acções realizadas. -Materiais produzidos. -Nº de entidades com acesso aos materiais. -Nº de denúncias realizadas por pessoas que não são vítimas. -Nº de chamadas à linha 800 1818.
1.2 Desenvolvimento de acções para mudança de comportamento e atitudes, agindo a nível individual-relacional e comunitário-societal, para prevenir todas as formas de VBG, direccionados a população em geral e especialmente para homens e rapazes.	ICIEG	ME; MJEDRH	Laço Branco; ONG's; Rede Sol	População com atitudes e comportamentos positivos relativamente à igualdade de género, não aceitando e não naturalizando a VBG e o exercício de poder.	Até 2016	- Acções realizadas. - Nº de participantes nas acções.
1.3 Revisão dos instrumentos pedagógicos e materiais didácticos do ensino básico, secundário e de educação de adultos para a introdução de conteúdos referentes à promoção da igualdade de género e utilização de linguagem não sexista.	ME	ICIEG		Materiais didácticos e instrumentos pedagógicos revisados e contendo práticas positivas em matéria de igualdade de género.	Até 2016	-Instrumentos pedagógicos e materiais didácticos revisados.
1.4 Formação e capacitação em igualdade de género e cultura da não-violência para docentes de todos os níveis de educação, inclusive orientadores de infância e educadores de adultos.	ME; MESCI	ICIEG		Aumentadas as práticas positivas em matéria de género e cultura da não-violência junto aos docentes.	Até 2016	-Formações e/ou capacitações realizadas. - Nº de docentes capacitados.
1.5 Integração da disciplina sobre igualdade de género e cultura da não-violência no currículo dos cursos de formação profissional, como disciplina complementar e dos cursos, públicos ou privados de graduação de docentes, como disciplina obrigatória.	ME; MESCI;	ICIEG; IIEFP; Universidades		Aumentadas as práticas positivas em matéria de género e cultura da não-violência junto aos discentes dos cursos de formação profissional e cursos de graduação de docentes.	Até 2016	-Cursos de formação profissional e de graduação de docentes que integraram a disciplina.

MEDIDAS ESTRATÉGICAS	RESPONS	POSSÍVEIS INSTITUC	PARCEIROS S.CIVIL	RESULTADOS ESPERADOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	FONTES DE VERIFICAÇÃO
1.6 Realização de acções de formação/seminários em igualdade de género, cultura da não-violência e VBG nos cursos públicos de graduação direccionados tanto para docentes quanto para discentes e pessoal administrativo.	ME; MESCI;	ICIEG; IEFP; Universid ades		Aumentadas as práticas positivas em matéria de género e cultura da não-violência junto aos docentes, discentes e pessoal administrativo dos cursos públicos de graduação.	Até 2016	-Formações e/ou seminários realizados. - Nº de participantes.
1.7 Adopção de medidas para que os meios de comunicação social favoreçam a igualdade de género e uma cultura de não-violência, eliminando os estereótipos sexistas ou discriminatórios.	Órgão tutela da comunica ção social; ICIEG		Rádio, TV, jornais, rádios comunitárias	Aumentadas as práticas positivas em matéria de género e cultura da não-violência junto a todas as entidades da comunicação social.	Até 2016	-Actividades realizadas e nº de participantes. - Materiais produzidos.
1.8 Elaboração e aprovação de norma específica de protecção dos homossexuais e transexuais contra a discriminação e violação dos seus direitos fundamentais.	Governo	CNDHC; ICIEG		Elaborada e aprovada uma norma contra discriminação e violação dos Direitos Humanos dos homossexuais e transexuais.	Até 2016	- Projecto de lei. - Aprovação da lei.
1.9 Desenvolver mecanismos especiais de denúncia e de sensibilização sobre MGF, assédio sexual, violência sexual, tráfico de mulheres, exploração sexual, homofobia e transfobia, com vista a estimular a quebra do silêncio e mudança de comportamento	ICIEG; MJ; MAI	Serviços públicos; Polícia; Procurado rias	Centros de Apoio às Vítimas de VBG; Rede Sol	Facilitado o acesso a informação e realização da denúncia para as vítimas e potenciais vítimas de MGF, assédio sexual, violência sexual, tráfico de mulheres, exploração sexual, homofobia e transfobia.	Até 2015	- Nº de casos denunciados. -Nº de acções com a comunidade realizadas. -Atendimentos dos CAV específico para tais casos. -Serviços que contam com informações sobre esses tipos específicos de VBG.
1.10 Elaboração e aprovação de norma específica para combater e punir o tráfico de mulheres e meninas, reforçando a cooperação internacional entre os possíveis países de origem e destino.	Governo	CNDHC; ICIEG		Elaborada e aprovada norma específica de combate e punição ao tráfico de mulheres e meninas.	Até 2016	- Projecto lei. -Aprovação da lei.
1.11 Realização do IDSR III, incluindo no diagnóstico questões que ajudam a desvendar a situação da violência baseada no género no país.	Governo; INE	ICIEG		Diagnóstico actualizado sobre a situação da VBG no país.	Até 2015	- Elaboração do IDSR III - Publicação do IDSR III
1.12 Incentivar a realização e divulgação de estudos e pesquisas estatísticas sobre a VBG, inclusive sobre suas formas específicas.	ME; MESCI	Universid ades; CIGEF		Aumentado o conhecimento e a disponibilização de pesquisas e estudos sobre VBG.	Até 2016	- Pesquisas e estudos realizados e disponibilizados.
1.13 Criação de uma base de dados uniformizada para polícia, ministério público e tribunal, que permita o acesso a informações sobre os casos de VBG e sua recolha.	MAI; MJ	INE ICIEG		Melhorado o sistema de recolha e disponibilização de informações sobre a VBG entre a polícia, MP e tribunal.	Até 2016	-Base de dados com informações desagregadas por tipo de VBG, sexo da vítima e agressor, encaaminhamentos; denúncias; instruções processuais, arquivamentos, julgamentos, sentenças, recursos, etc.

OBJECTIVO 2.Mulheres e meninas reduziram sua vulnerabilidade a VBG.

EIXO ESTRATÉGICO 2. EMPODERAMENTO

MEDIDAS ESTRATÉGICAS	RESPONS	POSSÍVEIS PARCEIROS		RESULTADOS ESPERADOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	FONTES DE VERIFICAÇÃO
		INSTITUC	S.CIVIL			
2.1 Implementação de acções para proporcionar o desenvolvimento da capacidade de autonomia das mulheres em geral e das vítimas em particular, tanto no âmbito económico, quanto no físico e na tomada de decisões.	ICIEG	MS; CM; MJEDRH	ONG's	Aumentada a capacidade de autonomia das mulheres em geral e das vítimas em particular.	Até 2016	-Actividades realizadas. - Nº de mulheres participantes. - Grupos de mulheres criados e trabalhando a autonomia das participantes. -Nº Entidades envolvidas.
2.2Desenvolvimento de actividades que contribuam para o aumento da auto-estima e fortalecimento das competências de vida das mulheres em geral e das mulheres vítimas em particular.	ICIEG	CM	GOIP; ONG's	Aumentada a auto-estima e o fortalecimento das competências das mulheres em geral e das mulheres vítimas em particular.	Até 2016	- Actividades realizadas. - Nº Entidades envolvidas. - Nº de mulheres participantes. - Grupos de mulheres criados e trabalhando a auto-estima e competências de vidas das participantes.
2.3 Promoção de acções de informação e consciencialização das mulheres em geral e das vítimas em particular sobre poder, direitos e VBG.	ICIEG	CM; CJ;	ONG's; Rede Sol; GOIP;	Maior número de mulheres informadas e consciencializadas sobre poder, direitos e VBG.	Até 2016	- Actividades realizadas. - Nº Entidades envolvidas. - Nº de mulheres participantes.
2.4Reforço dos conhecimentos, das competências profissionais e do nível educacional de mulheres e meninas vítimas de VBG e de alguns grupos de mulheres particularmente vulneráveis, para melhorar a sua empregabilidade e as possibilidades de gerir rendimento.	ICIEG; ME; MESCI;	IEFP; CM; CJ; Universidades	Rede Sol; GOIP; ONG's	Aumentado o nível educacional, o nível dos conhecimentos e das competências profissionais de vítimas de VBG e de mulheres de alguns grupos vulneráveis.	Até 2016	- Parcerias estabelecidas. - Nº de vítimas beneficiadas.
2.5Promoção de acções de orientação e inserção profissional para as vítimas de VBG e para grupos de mulheres particularmente vulneráveis, incluindo programas sobre empreendedorismo e o acompanhamento das actividades empreendedoras.	ICIEG; ME; MESCI;	IEFP; CM; CJ	CAV; Rede Sol; GOIP; ONG's	Maior número de vítimas empreendedoras ou inseridas no mercado de trabalho, diminuindo assim a dependência económica de muitas vítimas relativamente ao agressor.	Até 2016	- Acções realizadas - Entidades envolvidas. - Nº de vítimas beneficiadas.

MEDIDAS ESTRATÉGICAS	RESPONS	POSSÍVEIS INSTITUC	PARCEIROS S.CIVIL	RESULTADOS ESPERADOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	FONTES DE VERIFICAÇÃO
2.6 Facilitação do acesso a linhas de crédito e de poupança para mulheres e meninas vulneráveis e vítimas de VBG.	Estado	ICIEG	ONG's; Entidades concessoras de créditos	Acesso facilitado ao microcrédito e poupanças existentes para as mulheres vulneráveis e vítimas de VBG.	Até 2016	- Nº de mulheres vulneráveis e vítimas de VBG contempladas. - Nº de entidades concessoras de créditos e agentes de crédito sensibilizados/informados e capacitados sobre igualdade de género e VBG.
2.7 Incentivo a concessão de bolsas de formação profissional específicas para vítimas de VBG	MJEDRH; ICIEG	IEFP		Aumentado o nível profissional de vítimas de VBG	Até 2016	-Nº de vítimas beneficiadas.

OBJECTIVO 3. Maior proporção de vítimas de VBG, incluindo as dos grupos mais vulneráveis, bem como as crianças e adolescentes a seu cargo, recebe assistência e protecção multidisciplinar integral em todos os municípios.

EIXO ESTRATÉGICO 3. ASSISTÊNCIA, ATENDIMENTO E PROTECÇÃO À VÍTIMA

MEDIDAS ESTRATÉGICAS	RESPONS	POSSÍVEIS PARCEIROS		RESULTADOS ESPERADOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	FONTES DE VERIFICAÇÃO
		INSTITUC	S.CIVIL			
3.1 Implementação e reforço dos serviços da Rede Sol, dos Centros de Apoio às Vítimas de VBG (CAV) e dos Gabinetes de Atendimento às Vítimas nas Esquadras Policiais (GAV).	ICIEG; MJ	Câmaras Municipais	Rede Sol	Funcionamento efectivo dos serviços de atendimento e apoio às vítimas em todos os Concelhos do país.	Até 2016	-Nº de CAV e GAV implementados/reforçados e Rede Sol criada/reforçada. -Base de dados entre os serviços integrantes da Rede Sol. -Protocolo de procedimentos para os Centros e Rede. -Capacitações e nº de técnicos capacitados. - Fóruns de discussão presenciais e/ou virtuais criados.
3.2 Revisão do Portal da Rede Sol ou criação de um novo serviço de comunicação e troca de informação entre os membros da Rede sol e impulsionar a sua utilização.	ICIEG		Rede Sol	Melhoria, celeridade e eficácia no atendimento às vítimas de VBG pelos integrantes da Rede Sol.		-Portal da Rede Sol ou outro serviço em funcionamento e efectiva utilização.
3.3 Operacionalização da linha disque denúncia e reforço da sua sustentabilidade.	PN	ICIEG	Empresas	Funcionamento contínuo e eficaz da linha.		- Linha disque denúncia em funcionamento. - Nº de chamadas e atendimentos através da linha.
3.4 Desenho e implementação de Casas Abrigo (ou estruturas de protecção) e criação do Fundo de Apoio à Vítima.	Governo; ICIEG; MJ	Câmaras Municipais	Rede Sol; Centros de Apoio às vítimas	Casas de Abrigo e Fundo de Apoio à Vítima em funcionamento efectivo.	Até 2016	-Estruturas de protecção à vítima em funcionamento. -Decreto Regulamentar de criação e aprovação dos estatutos do Fundo. - Fundo implementado.
3.5 Formação e capacitação contínua de técnicos/as e profissionais da área de saúde, justiça e polícia para efectuar um atendimento qualificado às vítimas de VBG.	ICIEG	MS; MJ; MAI		Melhorada a prestação dos serviços dos sectores implicados na implementação da lei VBG.	Até 2016	-Capacitações e nº de profissionais capacitados. -Protocolos de uniformização de procedimentos dos serviços ou documentos informativos e orientadores.

MEDIDAS ESTRATÉGICAS	RESPONS	POSSÍVEIS	PARCEIROS	RESULTADOS ESPERADOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	FONTES DE VERIFICAÇÃO
		INSTITUC	S.CIVIL			
3.6 Desenho e implementação das medidas de assistência às vítimas, referentes aos direitos laborais e sociais garantidos na lei.	MJEDRH	ICIEG		Implementadas as medidas constantes nos artigos 12º e 15º da lei VBG.	Até 2016	- Regulamentação lei VBG -Medidas laborais e sociais implementadas.
3.7 Desenho e implementação de programas específicos para informação, assistência e protecção às vítimas de assédio sexual nas escolas do ensino secundário e nas instituições públicas, bem como vítimas e potenciais vítimas de MGF, violência sexual, tráfico de mulheres, exploração sexual e discriminação em função da orientação sexual ou identidade de género.	ICIEG	ME MAI MJ		Apoio efectivo às vítimas e potenciais vítimas de MGF, assédio sexual, tráfico de mulheres, exploração sexual, homofobia e transfobia.	Até 2015	- Nº de pessoas atendidas com relação aos crimes especificados. - Instituições envolvidas -Acções junto com as comunidades LGBT realizadas. -Documentos produzidos.

OBJECTIVO 4. As condições institucionais para combater a VBG são melhoradas e, conseqüentemente é sancionada de forma mais célere em todos os municípios.

EIXO ESTRATÉGICO 4. INSTITUCIONALIZAÇÃO

MEDIDAS ESTRATÉGICAS	RESPONS	POSSÍVEIS PARCEIROS		RESULTADOS ESPERADOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	FONTES DE VERIFICAÇÃO
		INSTITUC	S.CIVIL			
4.1 Aprovação da Regulamentação da lei VBG	Conselho de Ministros	ICIEG MS		Campanhas de Advocacy Regulamentada a lei VBG	2014	- Decreto-lei regulamentando a lei VBG.
4.2 Disponibilização de verbas próprias para implementação da lei VBG.	Governo Todos os sectores	ICIEG		Contemplada verba para implementação da lei VBG no OE para 2015 e contempladas medidas e rubricas para implementação da lei VBG nos orçamentos sectoriais e das autarquias locais.	Até 2015	- Orçamento do Estado (OE) para 2015. - Planos de orçamento sectorial.
4.3 Desenvolvimento de planificação estratégica e operacional nos sectores e autarquias locais para implementação da lei VBG e monitorização da implementação das medidas.	Todos os sectores	ICIEG		Implementação da Lei VBG incorporada nos sectores e autarquias locais através dos planos estratégicos e actuação dos pontos focais de género.	Até 2016	- Planos estratégicos dos sectores e autarquias locais -Aprovação dos estatutos e criação do Comité Nacional para Monitorização da Implementação da Lei VBG. - Pontos Focais de Género nos sectores e nas autarquias locais. - Acções de capacitação e dinamização do Comité.
4.4 Reforço da capacidade técnica e financeira do ICIEG	Governo			ICIEG fortalecido e ampliado a sua capacidade de actuação.	Até 2015	- Nº de técnicos contratados. -Delegação em Barlavento implementada. - Recursos financeiros disponibilizados.
4.5 Adopção de medidas para melhoria dos serviços dos tribunais e procuradorias quanto aos casos de VBG	MJ	ICIEG	Rede Sol	-Celeridade efectiva no andamento dos processos e respostas adequadas às vítimas em função da lei VBG, incluindo a participação de assistentes sociais e psicólogos. -Elaborado e implementado um plano de formação contínua para magistrados/as, procuradores/as,	Até 2016	-Nº de processos de VBG transitados de um ano para outro. -Juízos e procuradorias especializadas implementados. Nº de técnicos sociais em exercício junto aos tribunais (assistentes sociais e psicólogos) -Nº de Magistrados capacitados ou

MEDIDAS ESTRATÉGICAS	RESPONS	POSSÍVEIS INSTITUC	PARCEIROS S.CIVIL	RESULTADOS ESPERADOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	FONTES DE VERIFICAÇÃO
				juízes/as, polícia nacional e advogados/as sobre género, VBG e Lei VBG.		especializados. - Materiais de apoio produzidos. - Nº de Funcionários das secretarias capacitados sobre VBG e lei VBG. - Plano de formação contínua para magistrados/as, procuradores/as, juízes/as, polícia nacional e advogados/as sobre género, VBG e lei VBG e nº de pessoas capacitadas.
4.6 Reforço e ampliação do Programa de Reinserção de Arguidos de VBG implementado pela Direcção Geral de Reinserção e Serviços Penitenciários	MJ	ICIEG Todos os sectores Instituições públicas	Empresas privadas	-Mudança de comportamento dos arguidos e condenados pelo crime de VBG. -Generalização do programa para todos os Concelhos do país.	Até 2016	-Nº de arguidos a frequentar o programa. -Avaliação dos resultados dos programas. - Programas implementados. -Nº de entidades participantes no programa de penas alternativas. -Medidas de suspensão provisória e suspensão execução da pena aplicadas.

3.4 GRUPOS ALVOS E BENEFICIÁRIOS/AS FINAIS

Tendo em vista que o objectivo geral do presente Plano é contribuir para a erradicação da violência baseada no género e a efectivação do princípio da igualdade de género, distingue-se os grupos alvos em função das áreas de intervenção e os/as beneficiários/as finais.

Como grupos alvos das acções estratégicas desenhadas no presente plano temos:

- Para as **acções de produção de informações, sensibilização e informação**, o grupo alvo é toda a população residente no país, incluindo, homens e meninas, mulheres e meninas, os grupos mais vulneráveis como portadores de VIH/SIDA, trabalhadoras do sexo, pessoas com deficiências, comunidades imigradas e pessoas que não incorporam os papéis rígidos atribuídos ao sexo e contrariam a heteronormatividade, os/as profissionais dos sectores públicos, especialmente do sector da educação e da comunicação social, decisores/as, líderes comunitários, etc.
- Para as **acções de Empoderamento**, o grupo alvo são as mulheres em geral, especialmente as mulheres em situação de vulnerabilidade perante a VBG e as mulheres vítimas de VBG.
- Para as **acções de assistência, atendimento e protecção à vítima** temos como grupo alvo todas as pessoas que sejam vítimas de VBG, sejam elas mulheres, meninas, homens, meninos, gays, lésbicas, bissexuais, transexuais, ou qualquer outra pessoa, sem distinção.
- Para as **acções de Institucionalização** o grupo alvo passa não só pelos sectores implicados na implementação da Lei VBG, incluindo o ICIEG e as autarquias locais, mas também passa pelas instituições que trabalham com as vítimas, especialmente as que fazem parte da Rede Sol e pelos agressores nos casos de VBG.

Como **beneficiárias e beneficiários finais** o plano abrange toda a população residente em Cabo Verde, que beneficiará de relações mais igualitárias e menos violentas entre os géneros, a nível individual, relacional e comunitário e do impacto positivo que repercute no desenvolvimento humano, social e económico do país.

3.5 FINANCIAMENTO E MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS

Para implementação do presente plano é necessário recursos financeiros adequados e a orçamentação apresentada considera-se previsional, tendo em vista que a violência baseada no género é um problema multisectorial e sua erradicação necessita da alocação de recursos pelos sectores públicos a nível nacional e local tanto a médio quanto a longo prazo.

Consciente da importância da vontade política e institucional para incluir a implementação da Lei VBG e, de forma mais concreta e imediata a implementação do IIº PNVBG, na planificação estratégica e orçamental sectorial, uma das estratégias é precisamente de seguir mobilizando os/as decisores e lideranças a nível nacional e local nesse sentido.

O IIº PNVBG constitui um instrumento de mobilização de recursos junto dos diferentes actores nacionais, públicos ou privados, e internacionais. A colaboração e articulação entre os diversos sectores públicos implicados na implementação da lei entre si e junto às organizações da sociedade civil é peça fundamental tanto para aproveitamento dos recursos quanto para a captação de recursos.

3.6 ARTICULAÇÃO INTERSECTORIAL E PARCERIAS

Prevenir e reprimir a VBG para a efectivação do princípio da igualdade de género necessita o engajamento não só do Governo ao mais alto nível, e através dos diferentes Ministérios implicados na implementação da Lei VBG, mas também necessita da articulação intersectorial e estabelecimento de parcerias com as entidades pública ou privadas e com as organizações da sociedade civil.

O ICIEG, como organismo público responsável pelas políticas públicas relativas à igualdade de género, é responsável pela coordenação geral da implementação do IIº PNVBG, sendo o reforço das suas capacidades um elemento central para que possa cumprir com essa responsabilidade. Contudo, a implementação bem-sucedida do IIº PNVBG não pode e não deve depender unicamente do ICIEG. Necessita, por um lado, de uma abordagem multidisciplinar e intersectorial e, por outro, a apropriação do conteúdo do Plano por cada sector implicado.

O engajamento e a articulação intersectorial entre os sectores passam, primordialmente e necessariamente, pela apropriação do plano por cada sector, bem como pela assunção das suas responsabilidades não só em função do disposto na lei VBG, mas também em função da sua própria orientação como sector público estatal.

O estabelecimento de pontos focais de género em cada sector e nas autarquias locais, encorajado nas recomendações do Comité da CEDAW e previsto como objecto do Comité Nacional para Monitorização da Implementação da Lei VBG, sendo estes integrantes dos Ministérios e autarquias locais e indigitados pelos dirigentes máximos, contribuirá não só para o acompanhamento da implementação das medidas pelo sector, mas também contribuirá para sensibilização do seu próprio quadro de pessoal e para a transversalização da abordagem de género dentro da entidade, repercutindo na compreensão da importância e no incentivo ao estabelecimento da articulação intersectorial e de parcerias.

No âmbito do presente plano, cada Ministério, autarquia local e os serviços implicados na implementação da lei têm acções específicas que lhes são atribuídas para atingir os resultados e objectivos do mesmo. Nesse sentido, o sucesso das medidas estão intimamente ligados com a integração de tais responsabilidades em suas planificações estratégicas e operacionais, prevendo os recursos financeiros, humanos e materiais necessários, levando-se em consideração a articulação intersectorial e aproveitando-se dos recursos já existentes, operacionalizando-os quando possível.

A nível local, as acções dos sectores públicos, especialmente as Câmaras Municipais, actuam em estreita parceria com as organizações da sociedade civil, especialmente com as instituições que fazem parte da Rede Sol. Contudo, essa parceria necessita, essencialmente, de um acompanhamento técnico externo que deve ser feito, preferencialmente, pela figura de um Coordenador da Rede ligado ao quadro de pessoal do ICIEG com a função de acompanhar e orientar o trabalho em cada localidade.

Além disso, as parcerias com o sector privado são de fundamental importância para a implementação efectiva do presente plano e devem ser reforçadas e estimuladas.

3.7 MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

Tendo em vista a experiência comum de falta de seguimento e avaliação da implementação dos planos e a importância constatada de, ao longo do processo se monitorizar a execução e ao fim do período de vigência do plano se conhecer a eficácia do mesmo, o presente plano optou pelo estabelecimento de um sistema de monitorização e avaliação, com a finalidade de se acompanhar o processo de implementação do plano ao longo dos três anos, permitindo-se controlar o processo e se verificar se os objectivos pretendidos estão sendo cumpridos ao longo dos anos de implementação e se foram alcançados ao fim do período de execução.

Assim, a monitorização e avaliação do presente plano se fará ao longo dos três anos de execução, efectuando-se a colecta sistemática e análise das informações de como o plano progride, com o objectivo de se avaliar o impacto das acções implementadas, as dificuldades surgidas ou a falta de implementação das mesmas e, em consequência, reanalisar, reprogramar ou redimensionar as acções em função da realidade e buscando-se promover condições mais adequadas e adaptadas ao contexto da execução.

A monitorização e avaliação conjunta ao longo do período de execução do plano permitirão que, ao fim do processo de implementação, se tenha em mãos os elementos necessários para se avaliar tanto os resultados do processo quanto os resultados do plano, observando-se o que foi cumprido na totalidade ou parcialmente, os ganhos, os problemas enfrentados, o que deveria ser melhorado, os sucessos, etc.

A avaliação do processo terá como base de análise o cumprimento das medidas estratégicas mensuráveis através das fontes de verificação e a avaliação final dos resultados do plano terá como base o grau de cumprimento dos objectivos traçados mensuráveis através dos indicadores de resultado.

A responsabilidade geral para a monitorização e a avaliação do IIº PNVBG cabe ao ICIEG, com o apoio efectivo do Comité Nacional para Monitorização da Implementação da lei VBG, a ser criado e aprovado os seus estatutos através de Resolução do Conselho de Ministros.

O Comité deve ser constituído por membros permanentes e por suplentes, representantes das seguintes entidades, implicadas na implementação da lei VBG:

- a) Ministério da Justiça;
- b) Ministério da Educação e Desporto;
- c) Ministério do Ensino Superior, Ciência e Inovação;
- d) Ministério da Saúde;
- e) Ministério da Juventude, Emprego e Desenvolvimento dos Recursos Humanos;
- f) Ministério da Administração Interna;
- g) Organismo público responsável pelas políticas públicas relativas à igualdade de género;
- h) Órgão governamental que tutela a Comunicação Social;
- i) Rede de Mulheres Parlamentares;
- j) Conselho Superior da Magistratura Judicial;
- k) Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público;

- l) Associação Nacional dos Municípios; e
- m) Organizações da sociedade civil promotoras da igualdade de género.

A função do Comité é de seguir e avaliar as medidas realizadas para a implementação da Lei VBG, bem como promover a igualdade de género através da actuação dos seus membros como pontos focais de género no sector, o que está intimamente relacionado com as medidas estratégicas estabelecidas no presente plano e, por isso, a importância do Comité no apoio à monitorização e avaliação.

Considerando-se que o desenho do presente plano adoptou um processo participativo, os sectores públicos e organizações da sociedade civil que integram a Rede Sol, devem integrar também na sua planificação estratégica e operacional anual um sistema de monitorização e avaliação dos programas e projectos que implementam no âmbito do IIº PNVBG, incluindo a participação dos/as beneficiários/as dos projectos e programas, de forma a se manter a dinâmica seguida e se otimizar resultados.

Nesse sentido, se procederá a avaliações semestrais, a meio percurso e a avaliação final sobre os progressos na implementação do IIº PNCVBG, no primeiro semestre de 2017.

As avaliações semestrais são avaliações internas, feita pelo ICIEG em conjunto com os participantes do Comité, podendo participar as entidades e pessoas que o ICIEG entender necessário e conveniente. Os encontros serão previamente agendados pelo ICIEG e comunicado aos participantes que devem munir-se das informações relevantes sobre a implementação do presente plano para partilhar com o grupo, mediante preenchimento de um modelo de relatório semestral pré-elaborado pelo ICIEG. Havendo integrantes que não possam comparecer pessoalmente, haverá o compromisso de envio do referido relatório até antes do início da reunião. Para cada reunião se elaborará a acta que deverá ser validada e assinada por todos os presentes e arquivada.

A avaliação a meio percurso será realizada em meados do segundo ano de implementação do presente plano, com base nos relatórios semestrais e também por meio de inquéritos e/ou questionários internos a cada sector, bem como externos, junto aos parceiros e às/aos beneficiárias/os através das visitas de seguimento.

Por fim, a avaliação final, deve ser externa e realizada com base nos documentos mencionados e de um inquérito quantitativo e qualitativo junto às vítimas, serviços, agressores/as, parceiros, Rede Sol e todos os envolvidos na implementação da lei. A avaliação final será entregue ao Conselho de Ministros para aprovação e deverá ser disponibilizada para os sectores públicos, as organizações da sociedade civil e os meios de comunicação social.

3.8 ORÇAMENTO INDICATIVO

Tendo em vista a função do II PNVBG também como a estrutura de referência principal para alocação de recursos para a implementação das medidas a médio prazo, no período de 2014 a 2016, fundamental é a apresentação de um orçamento indicativo.

O presente orçamento indicativo apresenta a estimativa global de custo de 198.900.000\$00 (cento e noventa e oito milhões e novecentos mil escudos), divididos por eixos e medidas estratégicas e contemplando também a monitorização e avaliação da implementação do próprio plano.

Contudo, não se pode esquecer que a mobilização de recursos exige um esforço conjunto pelo Governo e pelos diversos actores envolvidos na implementação do presente plano.

EIXO ESTRATÉGICO 1. Produção de informações, sensibilização e informação				
Nº	MEDIDAS ESTRATÉGICAS	TEMPO DE EXECUÇÃO	INDICADOR DE RESULTADO	ORÇAMENTO INDICATIVO EM ECV
1	Realização de acções de informação e sensibilização sobre todas as formas de VBG, direitos das vítimas e sobre a obrigatoriedade e mecanismos de denúncia à disposição, com formas e conteúdos adaptados a grupos alvos específicos (mulheres, homens, raparigas, rapazes, portadores de deficiência, comunidades imigradas, etc.).	3 Anos	-Nº de acções realizadas (campanhas, programas de rádio ou televisão, ateliers, etc.) -Nº de Materiais produzidos (cartazes, brochuras, etc.)	18.000.000
2	Desenvolvimento de acções para mudança de comportamento e atitudes, agindo a nível individual-relacional e comunitário-societal, para prevenir todas as formas de VBG, direccionados a população em geral e especialmente para homens e rapazes.	3 Anos	-Nº de acções realizadas (ateliers, encontros comunitários, teatro fórum, etc.) - Nº de participantes nas acções.	11.500.000
3	Revisão dos instrumentos pedagógicos e materiais didácticos do ensino básico, secundário e de educação de adultos para a introdução de conteúdos referentes à promoção da igualdade de género e linguagem não sexista.	3 Anos	-Nº de instrumentos pedagógicos e materiais didácticos revisados.	3.900.000
4	Formação e capacitação em igualdade de género e cultura da não-violência para docentes de todos os níveis de educação, inclusive orientadores de infância e educadores de adultos.	3 Anos	-Nº de Formações e/ou capacitações realizadas. -Nº de docentes capacitados.	2.700.000
5	Integração da disciplina sobre igualdade de género e cultura da não-violência no currículo dos cursos de formação profissional, como disciplina complementar e dos cursos, públicos ou privados de graduação de docentes, como disciplina obrigatória.	3 Anos	-Nº de cursos de formação profissional e de graduação de docentes que integraram a disciplina.	2.250.000
6	Realização de acções de formação/seminários em igualdade de	3 Anos	-Nº de formações e/ou seminários realizados.	

	género, cultura da não-violência e VBG nos cursos públicos de graduação direccionados tanto para docentes quanto para discentes e pessoal administrativo.		-Nº de participantes.	1.950.000
7	Adopção de medidas para que os meios de comunicação social favoreçam a igualdade de género e uma cultura de não-violência, eliminando os estereótipos sexistas ou discriminatórios.	3 Anos	-Nº de actividades realizadas (ateliers, capacitações, etc.) e nº de participantes. -Nº de materiais produzidos (guias ou protocolos de procedimentos, brochuras, cartazes, etc.). -Prémios para as emissoras de TV, rádio e jornal para a(s) reportagem(s) e campanhas que promovam a igualdade de género e combate à VBG.	2.100.000
8	Elaboração e aprovação de norma específica de protecção dos homossexuais e transexuais contra a discriminação e violação dos seus direitos fundamentais.	3 Anos	- Campanhas de Advocacy realizadas - Projecto de lei elaborado - Lei aprovada e publicada	1.000.000
9	Desenvolver mecanismos especiais de denúncia e sensibilização para as vítimas ou potenciais vítimas da MGF, assédio sexual, violência sexual, tráfico de mulheres, exploração sexual, homofobia e transfobia, com vista a estimular a quebra do silêncio e mudança de comportamento.	2 Anos	-Nº de acções realizadas (campanhas, programas de rádio ou televisão, ateliers, etc.) -Nº de Materiais produzidos (cartazes, brochuras, etc.) -Nº de serviços que contam com informação sobre esses tipos específicos de VBG. -Nº de denúncias apresentadas sobre esses tipos de VBG junto às Autoridades Policiais, Procuradoria e Centros de Apoio às Vítimas de VBG.	3.300.000
10	Elaboração e aprovação de norma específica para combater e punir o tráfico de mulheres e meninas, reforçando a cooperação internacional entre os possíveis países de origem e destino.	3 anos	-Campanhas de Advocacy realizadas -Projecto de lei elaborado - Lei aprovada e publicada.	1.000.000
11	Realização do IDSR III, incluindo no diagnóstico questões que ajudam a desvendar a situação da violência baseada no género no país.	2 Anos	-Actividades realizadas para concretização do Inquérito. - Publicação do Inquérito	4.000.000
12	Incentivar a realização de estudos e pesquisas estatísticas sobre a VBG, inclusive sobre as suas formas específicas.	3 Anos	-Nº de pesquisas e estudos realizados. -Exemplares das pesquisas e estudos disponibilizados.	1.000.000
13	Criação de uma base de dados uniformizada para polícia, ministério público e tribunal, que permita o acesso a informações sobre os casos de VBG e sua recolha.	3 Anos	-Funcionamento e utilização da Base de dados	2.300.000
TOTAL EIXO ESTRATÉGICO 1. SENSIBILIZAÇÃO E INFORMAÇÃO				55.000.000

EIXO ESTRATÉGICO 2. Empoderamento

Nº	MEDIDAS ESTRATÉGICAS	TEMPO DE EXECUÇÃO	INDICADORES DE RESULTADO	ORÇAMENTO INDICATIVO EM ECV
14	Implementação de acções para proporcionar o desenvolvimento da capacidade de autonomia das mulheres em geral e das vítimas em particular, tanto no âmbito económico, quanto no físico e na	3 anos	- Nº de acções realizadas. - Nº de mulheres participantes. - Nº de grupos de mulheres criados e trabalhando a autonomia das mulheres	6.950.000

	tomada de decisões.			
15	Desenvolvimento de actividades que contribuam para o aumento da auto-estima e fortalecimento das competências de vida das mulheres em geral e das mulheres vítimas em particular.	3 Anos	-Nº de actividades realizadas -Nº de mulheres participantes. -Grupos de mulheres vítimas de VBG criados e trabalhando a auto-estima e competência de vida das participantes.	6.950.000
16	Promoção de acções de informação e consciencialização das mulheres em geral e das vítimas em particular sobre poder, direitos e VBG.	3 anos	- Nº de acções realizadas. - Nº de participantes nas acções.	5.000.000
17	Reforço dos conhecimentos, das competências profissionais e do nível educacional de mulheres e meninas vítimas de VBG e de alguns grupos de mulheres particularmente vulneráveis, para melhorar a sua empregabilidade e as possibilidades de gerir rendimento.	3 Anos	-Nº de vítimas ou mulheres particularmente vulneráveis à VBG beneficiadas. -Nº de parcerias estabelecidas para aumento do nível educacional e competências profissionais das vítimas ou mulheres particularmente vulneráveis à VBG.	6.600.000
18	Promoção de acções de orientação e inserção profissional para as vítimas de VBG e para grupos de mulheres particularmente vulneráveis, incluindo programas sobre empreendedorismo e o acompanhamento das actividades.	3 Anos	- Nº de acções realizadas e nº de vítimas beneficiadas. -Nº de vítimas acompanhadas pelos programas de empreendedorismo.	4.200.000
19	Facilitação do acesso a linhas de crédito e de poupança para mulheres e meninas vulneráveis e vítimas de VBG.	3 Anos	-Nº de entidades conessoras de créditos e agentes de crédito sensibilizados/informados e capacitados sobre igualdade de género e VBG. -Nº de mulheres vulneráveis e vítimas de VBG contempladas com crédito.	2.300.000
20	Incentivo a concessão de bolsas de formação profissional específicas para vítimas de VBG		- Nº de vítimas beneficiadas	0
TOTAL EIXO ESTRATÉGICO 2. EMPODERAMENTO				32.000.000

EIXO ESTRATÉGICO 3. Assistência, atendimento e protecção à Vítima

Nº	MEDIDAS ESTRATÉGICAS	TEMPO DE EXECUÇÃO	INDICADORES DE RESULTADO	FONTES DE VERIFICAÇÃO
21	Implementação e reforço dos serviços da Rede Sol e dos Centros de Apoio às Vítimas de VBG (CAV) e dos Gabinetes de Atendimento às Vítimas de VBG nas Esquadras Policiais (GAV).	3 Anos	-Nº de CAV e GAV implementados/reforçados e Rede Sol criada/reforçada. -Criação e funcionamento da Base de Dados entre os serviços integrantes da Rede Sol. -Protocolo de procedimentos para os Centros e Rede elaborado. -Nº de capacitações e nº de técnicos capacitados. -Fóruns de discussão presenciais e/ou virtuais criados.	20.150.000
22	Revisão do Portal da Rede Sol ou criação de um novo serviço de comunicação e troca de informação entre os membros da Rede sol	2 anos	-Portal da Rede Sol em efectivo funcionamento.	

	e impulsionar a sua utilização.			2.300.000
23	Operacionalização da linha disque denúncia e reforço da sua sustentabilidade.	1 ano	-Linha disque denúncia em pleno funcionamento e disponibilizando chamadas tanto dos telefones fixos quanto dos móveis.	2.000.000
24	Desenho e implementação de Casas Abrigo (ou estruturas de protecção) e criação do Fundo de Apoio à Vítima	3 Anos	-Casas de Abrigo ou Estruturas de Protecção à Vítima em funcionamento. -Decreto Regulamentar de criação e aprovação dos estatutos do Fundo publicado. - Fundo implementado.	19.900.000
19	Formação e capacitação contínua de técnicos/as e profissionais da área de saúde, justiça e polícia para efectuar um atendimento qualificado às vítimas de VBG.	3 Anos	-Nº de capacitações realizadas e nº de profissionais capacitados. -Nº de protocolos de procedimentos dos serviços ou documentos informativos elaborados e publicados.	6.200.000
20	Desenho e implementação das medidas de assistência às vítimas, referentes aos direitos laborais e sociais garantidos na lei.	3 Anos	-Lei VBG regulamentada. -Implementadas as medidas constantes nos artigos 12º e 15º da lei VBG.	5.000.000
21	Desenho e implementação de programas específicos para assistência e protecção às vítimas de assédio sexual nas escolas do ensino secundário e nas instituições públicas, bem como vítimas e potenciais vítimas de MGF, violência sexual, tráfico de mulheres, exploração sexual e discriminação em função da orientação sexual ou identidade de género.	2 Anos	-Nº de programas desenhados e implementados nas escolas do ensino secundário e nas instituições públicas. - Nº de acções desenhadas e implementadas junto à potenciais vítimas de MGF, tráfico de mulheres, exploração sexual e discriminação em função da orientação sexual ou identidade de género.	3.000.000
TOTAL EIXO ESTRATÉGICO 3. ASSISTÊNCIA À VÍTIMA				57.550.000

EIXO ESTRATÉGICO 4. Institucionalização

Nº	MEDIDAS ESTRATÉGICAS	TEMPO DE EXECUÇÃO	INDICADORES DE RESULTADO	ORÇAMENTO INDICATIVO EM ECV
22	Aprovação da Regulamentação da lei VBG	1 Ano	- Campanhas de Advocacy - Decreto-lei regulamentando a lei VBG.	1.550.000
23	Disponibilização de verbas próprias para implementação da lei VBG.	2 Anos	- Orçamento do Estado (OE) para 2015. - Planos de orçamento sectorial e das autarquias locais.	1.500.000
24	Desenvolvimento de planificação estratégica e operacional nos sectores para implementação da lei VBG e monitorização da implementação das medidas.	3 Anos	-Planos estratégicos dos sectores e das autarquias locais. -Aprovação dos estatutos e criação do Comité Nacional para Monitorização da Implementação da Lei VBG. -Pontos Focais de Género nos sectores e nas autarquias locais. -Acções de capacitação e dinamização do Comité.	6.200.000
25	Reforço da capacidade técnica e financeira do ICIEG.	2 Anos	- Nº de técnicos contratados. - Recursos financeiros disponibilizados.	7.000.000
26	Adopção de medidas para melhoria dos serviços nos tribunais e procuradorias quanto aos casos de VBG.	3 Anos	-Nº de processos de VBG transitados de um ano para outro. -Proporção de casos de violência	

			<p>baseada no género submetidos ao Ministério Público e resolvidos (IDSR)</p> <p>-Proporção de processos julgados por violência baseada género em relação ao total de processos judiciais (IDSR)</p> <p>-Juízos e procuradorias especializadas implementados.</p> <p>-Nº de tribunais funcionando com apoio de técnicos sociais (assistente social e psicólogo/a).</p> <p>-Nº de Magistrados capacitados ou especializados.</p> <p>- Materiais de apoio produzidos.</p> <p>-Nº de Funcionários das secretarias capacitados sobre VBG e lei VBG.</p> <p>-Plano de formação contínua para magistrados/as, procuradores/as, juízes/as, polícia nacional e advogados/as sobre género, VBG e lei VBG e nº de pessoas capacitadas.</p>	17.500.000
27	Reforço e ampliação do Programa de Reinserção de Arguidos de VBG implementado pela Direcção Geral de Reinserção e Serviços Penitenciários	3 Anos	<p>-Nº de programas implementados.</p> <p>-Nº de participantes dos programas comparado com o número de medidas de suspensões do processo ou da pena aplicados pelos tribunais.</p> <p>-Nº de entidades participantes no programa de penas alternativas.</p> <p>-Nº de medidas de suspensão provisória e suspensão execução da pena aplicadas a arguidos/condenados por VBG.</p> <p>-Avaliação dos resultados dos programas de reinserção.</p>	10.800.000
TOTAL EIXO ESTRATÉGICO 4. INSTITUCIONALIZAÇÃO				44.500.000

5. Monitorização e Avaliação da implementação do plano

Nº	ACTIVIDADES	TEMPO DE EXECUÇÃO	INDICADORES DE RESULTADO	ORÇAMENTO INDICATIVO EM ECV
28	Encontros semestrais de monitorização e avaliação.	3 Anos	2 Encontros nacionais anuais	3.600.000
29	Visitas de seguimentos	3 Anos	Visitas anuais a cada Concelho	1.500.000
30	Avaliação a meio percurso	1 Ano e meio	1 Encontro em meados do 2º Ano	600.000
30	Avaliação externa final do plano	Após 3 Anos	Relatório de avaliação final	1.000.000
TOTAL 5. MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO				6.700.000
TOTAL GERAL (1+2+3+4+5)				198.900.000

BIBLIOGRAFIA

CEDAW. (2012) Consideration of reports submitted by States parties under article 18 of the CEDAW. Cape Verde. Combined seventh and eight periodic reports.

CEDAW. (2013) Concluding observations on the combined seventh and eight periodic report of Cape Verde.

CEDAW. (2013) Respostas à Lista de Perguntas relativas ao exame dos relatórios periódicos (sétimo e oitavo combinados) de Cabo Verde ao Comité da CEDAW.

CÓDIGO PENAL DE CABO VERDE. (2004) Decreto Legislativo nº 4/2003 de 18 de Novembro. Ministério da Justiça. Praia.

ICIEG. (2005) Plano Nacional para a Igualdade e Equidade de Género 2005-2011. Praia.

ICIEG. (2009) Contribuições para a Revisão Constitucional.

ICIEG. (2010) Plano Nacional de Combate à Violência Baseada no Género 2008-2011. Praia.

ICIEG. (2011) Programa de Acção para a Promoção da Igualdade de Género. Praia.

ICIEG. (2012) Cenários para a generalização dos serviços de atendimento as vítimas de VBG.

INE. Instituto Nacional de Estatística. Mulheres e Homens em Cabo Verde. Factos e Números 2012. Imprensa Nacional de Cabo Verde.

IDSR-II: Instituto Nacional de Estatísticas. República de Cabo Verde. (2008) Segundo Inquérito Demográfico e de Saúde Reprodutiva. Cabo Verde, IDSR-II, 2005. Praia.

KALSING, Vera Simone Schaefer. (2008) Notas sobre o conceito de género: uma breve incursão pela vertente pós-estruturalista. Revista Científica FAIS. Revista Institucional da Faculdade de Sorriso, Ano II, nº 2.

Ley Orgánica 1/2004 de 28 de Diciembre. (2004) Ley de Medidas de Protección Integral contra la Violencia de Género. Espanha.

MATOS, Ana Cristina Guimarães e CARVALHO, Carla. (2011). A Política de Género em Cabo Verde: Plano Nacional para a Igualdade e Equidade de Género 2005-2011. Plano Nacional para o Combate à Violência Baseada no Género 2008-2011. Relatório Final de Implementação.

NATIONS UNIES. Conseil Economique et Social. Commission Economique pour l'Afrique. Sixième Conférence régionale africaine sur les femmes sur l'examen à mi-parcours des plateformes d'action de Dakar et Beijing. 22-26 Novembre 1999, AddisAbeba (Ethiopie). Rapport. Annexe III Résultats des travaux en atelier.

NATIONS UNIES. Commission Économique pour l'Afrique. Septième Conférence régionale africaine sur les femmes (Beijing + 10) : Evaluation décennale de la mise en oeuvre de la Plate-forme d'action de Dakar et du Programme d'action de Beijing. Résultats et Perspectives. Addis-Abeba, 12-14 octobre 2004: 10.

ONU. (1993) Resolução Assembleia Geral 48/104.

ONU Mulheres. Documentos. Evolução Processual dos casos de VBG 2010-2013.

ONU Mulheres. (2012) Cenários para a Implementação da Lei de Violência Baseada no Género em Cabo Verde.

Programa de Acção da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento. (1994) Cairo.

Plate-forme d'action africaine. (1994) Adoptée par la cinquième Conférence régionale africaine sur les femmes, tenue à Dakar du 16 au 23 novembre 1994. Burkina Faso. Ministère de la Promotion de la Femme et du Genre.

REIS, Carlos Alexandre, SILVA, Clóvis Isildo, ANJOS, Dionara. (2012) Lei Sobre a Violência Baseada no Género – Versão Anotada. ICIEG e ONU FEMMES.

ROSABAL, Maritza. (2011) As Faces (In) Visíveis da Violência de Género in SILVA, Carmelita e FORTES, Celeste (Orgs.). As Mulheres em Cabo Verde – Experiências e Perspectivas. CIGEF. Praia.

The Sixth African Development Forum. (2008) Action on Gender Equality, Women's Empowerment and Ending Violence Against Women in Africa. From Commitment to Delivery. Consensus Statement and Plan of Action. November 2008, Addis Abeba (Ethiopia).

UNICEF. (2009) Female Genital Mutilation/Cutting in West and Central Africa national prevalence rates.

UNITED NATIONS. International Day for the Elimination of Violence against Women 25 November. Fact Sheet. Web. https://www.un.org/en/events/endviolenceday/pdf/UNITE_TheSituation_EN.pdf

UNITED NATIONS, Department of Economic and Social Affairs. (2010) The World's Women 2010. Trends and Statistics. New York.

UNITED NATIONS. (2011) General Assembly. Human Rights Council. Discriminatory laws and practices and acts of violence against individuals based on their sexual orientation and gender identity. Report of the United Nations High Commissioner for Human Rights.

UNITED STATES. National Coalition Against Domestic Violence. Male victims of violence.

UNITED STATES. Department of State, 2013 Trafficking in Persons Report - Cape Verde, 19 June 2013.

ANEXOS

- A. Informações demográficas, indicadores e dados disponíveis sobre tomada de decisões/controlo no espaço privado e sobre a violência baseada no gênero
- B. Quadro Lógico
- C. Lista dos participantes no Atelier de Auscultação dos Parceiros
- D. Lista dos participantes no Atelier de Socialização do II PNVBG

ANEXO A - INFORMAÇÃO DEMOGRÁFICA, INDICADORES E DADOS DISPONÍVEIS SOBRE A TOMADA DE DECISÕES/CONTROLO NO ESPAÇO PRIVADO E SOBRE A VIOLÊNCIA BASEADA NO GÊNERO⁵¹

Tabela 2. Informações demográficas e sobre a tipologia dos agregados familiares

Indicadores	Dados de base agregados e por sexo			Proporção e/ou taxa geral e segundo o sexo			Relação de feminilidade	Fonte /Ano ou periodicidade e Fonte da Proposta do Indicador	
	Ambos sexos	Feminino	Masculino	Ambos sexos	Feminino	Masculino		Fonte	Ano ou Periodicidade
1 Estrutura da população por grupos de idade									
0 -14 anos	155633	77470	78163	31.7	49.8	50.2	0.99	INE- R. População	2010
15 - 64 anos	304346	151700	152646	61.9	49.8	50.2	0.99	INE- R. População	2010
65 e + anos	31346	18962	12384	6.4	60.5	39.5	1.53	INE- R. População	2010
ND	358	148	210	0.1	41.3	58.7	0.70	INE- R. População	2010
Totais	491683	248280	243403	100.0	50.5	49.5	1.02	INE- R. População	2010
Idade média da população								INE- R. População	2010
2 Distribuição percentual da população com 12 ou mais anos, segundo situação conjugal									
Solteiro(a)	28595	16815	11780	24.8	30.4	19.6	1.55	INE- R. População	2010
Casado(a)	24259	7591	16668	21.0	13.7	27.7	0.49	INE- R. População	2010
União	44741	17805	26936	38.7	32.1	44.8	0.72	INE- R. População	2010
Separado(a)	10147	7015	3132	8.8	12.7	5.2	2.43	INE- R. População	2010
Divorciado(a)	1379	812	567	1.2	1.5	0.9	1.55	INE- R. População	2010
Viúvo(a)	6103	5222	881	5.3	9.4	1.5	6.43	INE- R. População	2010
ND	288	133	155	0.2	0.2	0.3	0.00	INE- R. População	2010
Totais	115512	55393	60119	100.0	100.0	100.0	0.92	INE- R. População	2010

⁵¹ As tabelas e o conteúdo da informação deste anexo integra a proposta de conciliação entre os Indicadores do Observatório de Género , dos Indicadores da ONU Mulheres pós 2015 e da Divisão de Estatísticas das Nações Unidas.

3	Idade média ao contrair casamento					34.3	38.3	0.90	INE -E. Casamento	2011
4	Taxa bruta de nupcialidade	2316	1158	1158		4.6	4.7	0.98	INE -E. Casamento	2011
5	Tamanho médio dos agregados familiares				4.2				INE- R. População	2010
6	Taxa de mortalidade	0			4.8	0.2	5.4	0.04	INE- R. População	2010
7	Taxa de natalidade	0			2.6				INE- R. População	2010
8	Distribuição dos agregados familiares segundo a tipologia e o sexo do representante do agregado familiar									
	Unipessoais	17741	5715	12026	62.0	34.0	102.1	0.33	INE- R. População	2010
	Casais isolados	5613	1397	4216	19.6	8.3	35.8	0.23	INE- R. População	2010
	Casais isolados com filhos	27474	7275	20199	96.1	43.3	171.5	0.25	INE- R. População	2010
	Casais compósitos	19962	5370	14592	69.8	31.9	123.9	0.26	INE- R. População	2010
	Monoparentais	16785	14588	2197	58.7	86.8	18.7	4.65	INE- R. População	2010
	Monoparentais compósitos	27937	21049	6888	97.7	125.2	58.5	2.14	INE- R. População	2010
	Sem relações de parentesco	1361	439	922	4.8	2.6	7.8	0.33	INE- R. População	2010
	Total	116873	55833	61040	408.7	332.0	518.2	0.91	INE- R. População	2010

Tabela 3. Manifestações de violência doméstica (violência física, psicológica, sexual, vários tipos)

Nº	Indicador	Valor	Fonte	Ano ou Periodicidade
1	Proporção geral de mulheres (15-49 anos) vítimas de violência física ao longo da vida exercida pelo companheiro íntimo, ex-companheiro ou outras pessoas			
	15-19 anos	16.3	INE IDRS II	2005
	20-29 anos	25.4	INE IDRS II	2005
	30-29 anos	26.7	INE IDRS II	2005
	40-49 anos	15.7	INE IDRS II	2005
	Total	21.5	INE IDRS II	2005
2	Proporção geral de mulheres (15-49 anos) vítimas de violência física, nos 12 meses anteriores ao inquérito, exercida pelo companheiro íntimo, ex-companheiro ou outras pessoas			
	15-19 anos	14.9	INE IDRS II	2005
	20-29 anos	23.8	INE IDRS II	2005
	30-29 anos	25.8	INE IDRS II	2005
	40-49 anos	14.8	INE IDRS II	2005
	Total	20.3	INE IDRS II	2005
3	Proporção geral de mulheres vítimas (15-49 anos) de VBG, por parte do companheiro ou ex companheiro íntimo (por tipo de violência)			
	Violência Física	15.7	INE IDRS II	2005
	15-19 anos	7.4	INE IDRS II	2005
	20-29 anos	17.9	INE IDRS II	2005
	30-29 anos	16.7	INE IDRS II	2005
	40-49 anos	13.7	INE IDRS II	2005
	Violência Psicológica ou Emocional	14.1	INE IDRS II	2005
	15-19 anos	13.4	INE IDRS II	2005
	20-29 anos	16.4	INE IDRS II	2005
	30-29 anos	16.0	INE IDRS II	2005
40-49 anos	10.1	INE IDRS II	2005	

	Violência Sexual	3.6	INE IDRS II	2005
	15-19 anos	0.0	INE IDRS II	2005
	20-29 anos	5.6	INE IDRS II	2005
	30-29 anos	3.8	INE IDRS II	2005
	40-49 anos	2.1	INE IDRS II	2005
	Vários tipos	19.6	INE IDRS II	2005
	15-19 anos	19.1	INE IDRS II	2005
	20-29 anos	21.0	INE IDRS II	2005
	30-29 anos	23.0	INE IDRS II	2005
	40-49 anos	14.8	INE IDRS II	2005
4	Taxa geral e por grupo de idade de mulheres que foram vítimas de violência física ou sexual por parte do seu companheiro ou ex companheiro íntimo nos 12 meses anteriores ao inquérito, por frequência.			
	Nunca	18.4	INE -IDRS	2005
	15-19 anos	0.0	INE -IDRS	2005
	20-29 anos	0.0	INE -IDRS	2005
	30-39 anos	15.3	INE -IDRS	2005
	40-49 anos	0.0	INE -IDRS	2005
	Uma ou duas vezes	42.1	INE -IDRS	2005
	15-19 anos	0.0	INE -IDRS	2005
	20-29 anos	0.0	INE -IDRS	2005
	30-39 anos	39.4	INE -IDRS	2005
	40-49 anos	0.0	INE -IDRS	2005
	Três a cinco vezes	16.2	INE -IDRS	2005
	15-19 anos	0.0	INE -IDRS	2005
	20-29 anos	0.0	INE -IDRS	2005
	30-39 anos	27.5	INE -IDRS	2005
	40-49 anos	0.0	INE -IDRS	2005
	Mais de cinco vezes	7.2	INE -IDRS	2005
	15-19 anos	0.0	INE -IDRS	2005
	20-29 anos	0.0	INE -IDRS	2005

30-29 anos	5.2	INE -IDRS	2005
40-49 anos	0.0	INE -IDRS	2005
Não sabe ou não respondeu	16.2	INE -IDRS	2005
15-19 anos	0.0	INE -IDRS	2005
20-29 anos	0.0	INE -IDRS	2005
30-39 anos	12.5	INE -IDRS	2005
40-49 anos	0.0	INE -IDRS	2005

Tabela 4. Participação das mulheres na tomada de decisões no agregado no agregado familiar: Quem decide como gastar o dinheiro no agregado familiar

Nº	INDICADOR	PESSOA QUE DECIDE COMO GASTAR O DINHEIRO				Nº DE CASOS	FONTE	ANO OU PERIODICIDADE
		A ENTREVISTADA	JUNTO COM OUTRA PESSOA	OUTRA PESSOA	SEM INFORMAÇÃO			
	Decisão no uso dos rendimentos do agregado - Distribuição percentual das mulheres que trabalharam nos últimos 12 meses e foram remuneradas em dinheiro segundo a pessoa que decide como gastar o dinheiro dela, segundo características seleccionadas							
	Idade							
	15-19 anos	66,4	10,5	22,4	0,7	255	INE -IDRS	2005
	20-24 anos	90,4	6,8	2,1	0,7	458	INE -IDRS	2005
	25-29 anos	85,6	13,4	1,0	0,0	481	INE -IDRS	2005
	30-34 anos	88,3	10,6	0,8	0,2	382	INE -IDRS	2005
	35-39 anos	85,2	13,3	1,4	0,0	467	INE -IDRS	2005
	40-44 anos	87,8	11,2	1,0	0,0	380	INE -IDRS	2005
	45-49 anos	90,8	8,2	1,0	0,0	276	INE -IDRS	2005
	Estado Civil							
	Nunca casada/unida	88,8	3,5	7,1	0,6	889	INE -IDRS	2005
	Casada/unida	78,6	19,7	1,6	0,1	1295	INE -IDRS	2005
	Divorciada/separada/viúva	98,5	0,7	0,8	0,0	509	INE -IDRS	2005
	Sem informação	100,0	0,0	0,0	0,0	5	INE -IDRS	2005
	Nº de filhas vivas							
	0	78,8	7,9	12,8	0,4	502	INE -IDRS	2005
	1-2	87,7	11,1	0,8	0,4	1056	INE -IDRS	2005
	3-4	88,0	11,3	0,7	0,0	708	INE -IDRS	2005
	5+	85,6	12,3	2,2	0,0	432	INE -IDRS	2005
	Meio de Residência							
	Urbano	87,2	10,8	2,0	0,0	1792	INE -IDRS	2005

Rural	82,9	10,7	5,7	0,7	907	INE -IDRS	2005
Domínio de estudo							
Santo Antão	90,2	8,0	1,8	0,0	196	INE -IDRS	2005
São Vicente	89,2	9,5	1,3	0,0	432	INE -IDRS	2005
São Nicolau	80,1	18,1	1,8	0,0	34	INE -IDRS	2005
Sal	95,5	4,1	0,4	0,0	158	INE -IDRS	2005
Boa vista	90,1	9,9	0,0	0,0	33	INE -IDRS	2005
Maio	67,3	23,6	9,1	0,0	40	INE -IDRS	2005
Santiago	85,3	10,8	3,7	0,2	1623	INE -IDRS	2005
Praia Urbana	85,8	11,3	3,0	0,0	851	INE -IDRS	2005
Santiago Norte	83,8	11,5	3,9	0,8	393	INE -IDRS	2005
Fogo	71,1	18,8	8,4	1,7	147	INE -IDRS	2005
Brava	82,0	13,7	3,5	0,9	37	INE -IDRS	2005
Nível de instrução							
Sem nível	93,7	4,7	1,6	0,0	157	INE -IDRS	2005
Básico	86,2	10,7	2,9	0,3	1563	INE -IDRS	2005
Secundário	84,5	10,6	4,7	0,2	831	INE -IDRS	2005
Pós-secundário	80,0	19,2	0,8	0,0	147	INE -IDRS	2005
Total	85,8	10,8	3,2	0,2	2699	INE -IDRS	2005

Tabela 5: Participação das mulheres na tomada de decisões no agregado familiar: Quem decide como gastar o dinheiro das mulheres

INDICADOR	PESSOA QUE DECIDE COMO GASTAR O DINHEIRO				Nº DE CASOS	FONTE	ANO OU PERIODICIDADE
	A ENTREVISTADA	MARIDO/ COMPANHEIRO	JUNTO COM MARIDO/COMPANHEIRO	SEM INFORMAÇÃO			
Controlo do salário da entrevistada - Distribuição percentual das mulheres que trabalharam nos últimos 12 meses e foram remuneradas em dinheiro segundo a pessoa que decide como gastar o dinheiro dela, por estado civil actual da mulher							
Casadas/unidas	78,6	19,7	1,6	0,1	1295	INE -IDRS	2005
Não casadas/unidas	92,4	2,5	4,8	0,4	1402	INE -IDRS	2005

Tabela 6. Participação das mulheres na tomada de decisões no agregado familiar

Nº	INDICADOR	PESSOA QUE TEM A ÚLTIMA PALAVRA NAS DECISÕES DO AGREGADO							FONTE	ANO OU PERIODICIDADE	
		A ENTREVISTADA	ESPOSO/COMPANHEIRO	JUNTO COM ESPOSO/COMPANHEIRO	OUTRA PESSOA	JUNTO COM OUTRA PESSOA	NA	SEM INFORMAÇÃO			Nº DE CASOS
Participação da mulher na tomada de decisões do agregado - Percentagem das mulheres casadas/unidas e das mulheres que não vivem em união, segundo a pessoa que tem a última palavra nas decisões do agregado, por tipo de decisões											
Actualmente casada/unida											
Tipo de decisão											
3	Própria saúde	52,9	15,9	21,3	4,9	3,8	1,1	0,1	2288	INE -IDRS	2005
	Grandes compras	30,5	19,7	38,5	6,3	3,7	1,1	0,1	2288	INE -IDRS	2005
	Compras diárias	53,9	9,0	26,8	5,0	3,8	1,2	0,3	2288	INE -IDRS	2005
	Visitar os familiares	46,0	7,1	33,6	4,1	4,2	4,9	0,1	2288	INE -IDRS	2005
	Que alimentos cozinhar	67,3	4,3	16,9	5,1	4,9	1,5	0,1	2288	INE -IDRS	2005
Não casada/unida											
	Própria saúde	45,1	0,2	0,4	41,7	7,1	5,4	0,0	3214	INE -IDRS	2005
	Grandes compras	28,0	0,3	0,7	56,4	7,8	6,8	0,0	3214	INE -IDRS	2005
	Compras diárias	30,3	0,1	0,6	53,5	8,9	6,5	0,1	3214	INE -IDRS	2005
	Visitar os familiares	36,6	0,1	0,5	44,8	8,9	9,1	0,0	3214	INE -IDRS	2005
	Que alimentos cozinhar	32,5	0,1	0,4	49,5	10,5	6,9	0,1	3214	INE -IDRS	2005

Tabela 7. Participação das mulheres na tomada de decisões no agregado familiar por grupos etários

Nº	INDICADOR	MULHERES COM A ÚLTIMA PALAVRA, SOZINHAS OU COM MAIS ALGUÉM							FONTE	ANO OU PERIODICIDADE	
		PRÓPRIA SAÚDE	GRANDES COMPRAS	COMPRAS DIÁRIAS	VISITAS FAMILIARES	QUE ALIMENTOS COZINHAR	TODAS AS ANTERIORES	NENHUMA DAS ANTERIORES			Nº DE CASOS
Participação da mulher na tomada de decisões do agregado - Percentagem das mulheres que declararam ter tido a última palavra, sozinhas ou com mais alguém, nas decisões do agregado, segundo tipo de decisões, por características seleccionadas.											
Grupo etário											
	15-19 anos	24,9	9,1	12,8	19,4	17,7	6,6	63,2	1477	INE -IDRS	2005
	20-24 anos	57,2	36,8	43,5	51,9	47,8	27,0	27,8	950	INE -IDRS	2005
	25-29 anos	79,5	64,9	74,2	78,2	76,1	52,5	7,4	728	INE -IDRS	2005

	30-34 anos	85,5	74,2	83,6	84,3	90,3	65,0	3,2	582	INE -IDRS	2005
	35-39 anos	82,9	80,7	88,5	87,1	92,1	71,6	3,5	697	INE -IDRS	2005
	40-44 anos	85,9	82,8	92,1	88,5	93,9	71,1	2,3	600	INE -IDRS	2005
	45-49 anos	84,2	82,9	88,8	89,2	92,7	72,4	3,6	470	INE -IDRS	2005
	Estado Civil										
	Nunca casada/unida	43,9	25,5	28,7	35,7	32,9	20,1	45,2	2509	INE -IDRS	2005
	Casada/unida	78,0	72,7	84,6	83,8	89,1	60,6	5,5	2288	INE -IDRS	2005
	Divorciada/separada/viúva	83,6	75,9	79,5	82,8	81,1	69,2	8,9	696	INE -IDRS	2005
	Sem informação	*	*	*	*	*	*	*	13	INE -IDRS	2005
	Nº de filhas vivas										
4	0	32,4	14,8	18,9	26,2	23,1	10,9	55,3	1838	INE -IDRS	2005
	1-2	74,6	61,4	68,8	72,5	71,9	51,3	13,7	1818	INE -IDRS	2005
	3-4	83,2	77,6	86,6	86,3	91,5	67,0	3,2	1108	INE -IDRS	2005
	5+	81,4	79,7	88,9	86,5	93,0	68,4	3,3	742	INE -IDRS	2005
	Meio de Residência										
	Urbano	67,7	53,4	61,6	65,7	64,2	44,7	19,4	3054	INE -IDRS	2005
	Rural	57,5	49,2	54,5	56,7	60,1	41,5	30,0	2451	INE -IDRS	2005
	Domínio de estudo										
	Santo Antão	75,1	49,4	53,3	54,2	63,0	40,2	18,3	450	INE -IDRS	2005
	São Vicente	72,0	49,5	56,3	72,1	58,3	42,1	14,2	775	INE -IDRS	2005
	São Nicolau	91,4	46,4	61,8	50,3	64,6	37,9	7,8	106	INE -IDRS	2005
	Sal	93,1	66,5	74,8	76,4	76,0	58,5	5,1	205	INE -IDRS	2005
	Boa vista	(84,9)	(53,1)	(63,8)	(72,4)	(64,8)	(48,5)	(11,2)	47	INE -IDRS	2005
	Maio	61,0	50,3	67,3	68,5	66,7	41,3	17,2	87	INE -IDRS	2005
	Santiago	57,2	52,0	59,2	60,1	61,5	43,3	29,2	3279	INE -IDRS	2005
	Praia Urbano	64,5	52,6	65,2	64,0	67,6	42,7	19,6	1325	INE -IDRS	2005
	Santiago Norte	53,2	53,5	56,7	59,6	59,6	46,5	34,8	1163	INE -IDRS	2005
	Resto Santiago	50,7	48,7	52,7	54,2	54,0	39,6	37,1	790		
	Fogo	55,7	46,1	50,0	55,7	66,2	38,9	25,8	473	INE -IDRS	2005
	Brava	74,7	66,2	68,4	69,6	70,4	62,9	19,1	83	INE -IDRS	2005
	Nível de instrução										
	Sem nível	75,9	79,8	87,7	87,4	91,7	66,4	6,6	310	INE -IDRS	2005
	Básico	73,4	65,6	74,1	74,8	78,4	56,5	12,7	2802	INE -IDRS	2005
	Secundário	47,0	28,7	33,4	40,0	37,5	22,6	42,4	2200	INE -IDRS	2005
	Pós-secundário	78,1	62,2	70,0	77,6	67,8	50,1	9,5	193	INE -IDRS	2005
	Situação no emprego										
	Não trabalha	48,7	35,7	41,6	46,8	48,4	29,1	37,0	2891		
	Trabalha por dinheiro	80,9	70,1	78,5	79,7	79,3	59,2	7,2	2277		

Não trabalha por dinheiro	67,6	63,4	68,3	69,3	69,3	57,8	25,9	327		
Sem informação	*	*	*	*	*	*	*	9		
Total	63,1	51,6	58,4	61,7	62,4	43,3	24,1	5505	INE -IDRS	2005

() Efectivo não ponderado entre 25 e 49 casos

* Efectivo não ponderado inferior a 25 casos

Tabela 8. Controlo da autonomia das mulheres por parte do marido ou companheiro: Mobilidade, relações sociais e familiares e confiança

Nº	INDICADOR	PERCENTAGEM DE MULHERES CUJO MARIDO/COMPANHEIRO								FONTE	ANO OU PERIODICIDADE	
		SENTE CIÚMES SE A MULHER FALAR COM OUTROS HOMENS	ACUSA A MULHER DE INFIDELIDADE	NÃO DEIXA A MULHER CONVIVER COM OUTRAS MULHERES/AMIGAS	TENTA LIMITAR O CONTACTO DA MULHER COM A FAMÍLIA	INSISTE EM SABER ONDE A MULHER ESTÁ A CADA MOMENTO	NÃO TEM CONFIANÇA NA MULHER QUANTO AO DINHEIRO	EXERCE SOBRE A MULHER PELO MENOS 3 TIPOS DE CONTROLO	NÃO EXERCE NENHUM TIPO DE CONTROLO			EFFECTIVO DE MULHERES
Grau de controlo exercido pelo marido/companheiro - Percentagem de mulheres actualmente casadas/em união, por tipo de controlo do actual ou precedente marido/companheiro segundo algumas características seleccionadas.												
Grupo etário												
	15-19 anos	(31,0)	(19,6)	(4,3)	(0,0)	(60,4)	(42,1)	(14,0)	(17,7)	36	INE -IDRS	2005
	20-29anos	54,4	21,5	20,4	9,7	46,8	38,2	34,1	23,2	230	INE -IDRS	2005
	30-39 anos	44,6	17,2	20,0	6,8	44,6	39,5	29,6	28,2	275	INE -IDRS	2005
	40-49anos	36,1	13,1	16,4	7,2	34,4	38,9	23,6	32,8	256	INE -IDRS	2005
Estado Civil												
	Casada/unida	39,7	14,8	14,1	4,4	38,3	39,8	22,7	30,3	604	INE -IDRS	2005
	Divorciada/separada/viúva	57,9	24,6	31,5	17,1	56,4	36,8	45,5	19,7	194	INE -IDRS	2005
Tempo de casamento/união desde a primeira união												
	Actualmente casada/unida	37,1	14,1	13,6	4,7	36,7	40,8	21,5	31,2	510	INE -IDRS	2005
	< de 1 ano	*	*	*	*	*	*	*	*	20	INE -IDRS	2005
	< de 6 anos	37,8	21,1	9,1	4,6	44,2	30,9	18,9	29,9	100	INE -IDRS	2005
	6-9 anos	36,8	13,9	20,8	5,6	35,7	40,4	24,8	27,8	78	INE -IDRS	2005
	10 ou mais anos	34,4	11,8	13,8	4,8	35,7	42,3	21,7	33,7	311	INE -IDRS	2005
	Actualmente casada/unida mais de 1 vez	53,5	19,1	16,4	2,6	47,2	34,4	29,6	25,6	94	INE -IDRS	2005
	Divorciada/separada	57,9	24,6	31,5	17,1	56,4	36,8	45,5	19,7	194	INE -IDRS	2005
Nº de filhas vivas												
	0	(60,1)	(22,6)	(7,6)	(16,8)	(38,7)	(48,6)	(27,0)	(21,5)	43	INE -IDRS	2005
	1-2	44,5	17,4	18,0	6,1	43,5	37,5	28,8	26,9	290	INE -IDRS	2005

	3-4	42,9	15,6	18,7	6,7	43,1	43,3	27,2	26,1	276	INE -IDRS	2005
	5+	41,6	18,0	20,4	8,6	41,8	33,1	29,2	32,9	189	INE -IDRS	2005
	Nível de instrução											
	Sem nível	43,0	16,7	23,1	5,8	37,2	40,0	31,9	30,2	72	INE -IDRS	2005
	Básico	38,1	17,0	17,6	6,4	43,8	38,1	26,8	30,6	527	INE -IDRS	2005
	Secundário	63,1	20,1	17,5	11,6	44,1	41,6	33,2	17,6	177	INE -IDRS	2005
	Pós-secundário	*	*	*	*	*	*	*	*	21	INE -IDRS	2005
	Emprego											
	Não tem emprego/não trabalha	42,4	16,5	14,7	4,1	42,5	39,2	26,1	26,6	325	INE -IDRS	2005
	Trabalha por dinheiro	48,2	18,7	22,4	10,1	44,6	40,5	32,1	26,2	418	INE -IDRS	2005
	Não trabalha por dinheiro	23,0	9,7	8,0	7,1	29,0	27,0	12,0	46,7	53	INE -IDRS	2005
	Nível de instrução do marido/companheiro											
	Sem instrução/básico	42,8	17,9	17,1	7,1	43,7	40,1	28,8	27,5	585	INE -IDRS	2005
	Secundário ou mais	45,2	12,8	18,0	9,0	35,3	34,9	23,5	31,8	173	INE -IDRS	2005
	Não sabe	(58,4)	(27,2)	(36,9)	(6,4)	59,4)	(41,7)	(42,1)	(13,2)	39	INE -IDRS	2005
	Diferença de idade entre esposa/comp. e marido											
	Esposa/companheira mais velha										INE -IDRS	2005
	3 anos	(45,1)	(21,4)	(15,5)	(7,4)	(45,3)	(30,4)	(27,4)	(33,7)	43	INE -IDRS	2005
	Mesma idade ou 1,2 anos diferença	40,0	17,8	13,7	4,4	41,8	40,2	24,7	26,1	164	INE -IDRS	2005
	3-4 anos	31,5	10,7	11,1	4,9	36,7	30,9	17,4	39,3	135	INE -IDRS	2005
	5-9 anos	47,4	16,1	18,5	3,6	41,0	47,4	26,7	23,8	154	INE -IDRS	2005
	10 + anos	38,7	13,8	9,2	4,8	27,4	36,9	16,6	35,3	83	INE -IDRS	2005
	Não sabe	(27,2)	(2,5)	(17,9)	(0,0)	(30,9)	(62,8)	(26,7)	(28,4)	25	INE -IDRS	2005
	Actualmente não está casada/unida	57,9	24,6	31,5	17,1	56,4	36,8	45,5	19,7	194	INE -IDRS	2005
	Total	44,1	17,2	18,3	7,5	42,7	39,1	28,3	27,8	797	INE -IDRS	2005
	() Efectivo não ponderado entre 25 e 49 casos											
	* Efectivo não ponderado inferior a 25 casos											

Tabela 9. Percepções das mulheres sobre a violência doméstica de acordo com as razões justificativas

Nº	INDICADOR	RAZÃO QUE JUSTIFICA QUE O ESPOSO/COMPANHEIRO BATA NA ESPOSA/COMPANHEIRA						FONTE	ANO OU PERIODICIDADE	
		QUEIMAR ALIMENTOS	DISCUTIR COM ELE	SAIR SEM DIZER	CASTIGAR /DESCUIDAR DOS FILHOS	RECUSAR TER RELAÇÕES SEXUAIS	DE ACORDO COM PELO MENOS UMA RAZÃO			Nº DE CASOS
Opinião da mulher sobre a agressão da mulher por parte do cônjuge/companheiro - Percentagem das mulheres inquiridas que concordam com alguma das razões que justifique que o esposo/companheiro bata na sua esposa/companheira, segundo razões específicas, por características seleccionadas.										
Grupo etário										
	15-19 anos	5,8	5,7	8,8	18,3	2,8	22,5	1477	INE -IDRS	2005
	20-24 anos	4,8	3,9	6,8	12,6	2,2	16,1	950	INE -IDRS	2005
	25-29 anos	2,5	3,3	6,5	9,2	2,7	13,7	728	INE -IDRS	2005
	30-34 anos	2,9	3,8	7,8	10,1	2,1	13,6	582	INE -IDRS	2005
	35-39 anos	5,1	3,5	7,0	11,7	4,4	15,3	697	INE -IDRS	2005
	40-44 anos	3,7	4,1	8,7	11,0	4,5	17,0	600	INE -IDRS	2005
	45-49 anos	2,6	4,0	7,6	10,8	4,3	16,5	470	INE -IDRS	2005
Estado Civil										
	Nunca casada/unida	4,8	4,3	6,6	14,0	2,5	17,7	2509	INE -IDRS	2005
	Casada/unida	4,3	4,2	8,9	12,4	3,9	17,3	2288	INE -IDRS	2005
	Divorciada/separada/viúva	2,4	4,2	7,7	10,8	2,9	15,6	696	INE -IDRS	2005
	Sem informação	*	*	*	*	*	*	13	INE -IDRS	2005
Nº de filhas vivas										
	0	4,3	4,8	6,1	14,1	2,5	17,7	1838	INE -IDRS	2005
	1-2	5,0	3,9	8,9	12,9	2,6	17,1	1818	INE -IDRS	2005
	3-4	3,6	3,9	7,8	11,1	3,8	16,0	1108	INE -IDRS	2005
	5+	3,8	4,4	4,9	13,0	5,0	18,7	742	INE -IDRS	2005
Meio de Residência										
	Urbano	1,7	2,0	3,9	7,9	1,1	10,5	3054	INE -IDRS	2005
	Rural	7,5	7,1	12,5	19,3	5,7	25,8	2451	INE -IDRS	2005
Domínio de estudo										
	Santo Antão	2,6	3,1	2,5	6,1	2,2	8,8	450	INE -IDRS	2005
	São Vicente	2,9	3,3	3,9	7,9	1,5	11,1	775	INE -IDRS	2005
	São Nicolau	0,5	0,3	0,0	0,5	0,0	0,8	106	INE -IDRS	2005
	Sal	0,6	2,5	3,4	5,9	1,0	7,8	205	INE -IDRS	2005
	Boa vista	(0,7)	(0,7)	(0,7)	(1,3)	(0,7)	(1,3)	47	INE -IDRS	2005
	Maio	1,4	2,8	4,4	9,2	1,6	13,3	87	INE -IDRS	2005
	Santiago	4,4	4,2	8,2	13,8	3,6	18,5	3279	INE -IDRS	2005

Praia Urbano	1,9	2,1	4,5	8,9	0,6	11,7	1325	INE -IDRS	2005
Santiago Norte	5,7	6,2	11,0	17,5	6,2	23,5	1163	INE -IDRS	2005
Resto de Santiago	6,8	4,7	10,5	16,6	4,8	22,3	790		
Fogo	10,4	9,0	20,0	28,7	5,4	36,6	473	INE -IDRS	2005
Brava	5,3	7,3	8,9	18,1	4,8	23,3	83	INE -IDRS	2005
Nível de instrução									
Sem nível	4,9	5,0	10,2	14,8	5,7	20,4	310	INE -IDRS	2005
Básico	5,7	5,9	10,6	16,3	4,7	22,0	2802	INE -IDRS	2005
Secundário	2,7	2,4	4,2	9,6	1,1	12,2	2200	INE -IDRS	2005
Pós-secundário	0,0	0,9	0,8	0,0	0,0	1,7	193	INE -IDRS	2005
Situação no emprego									
Não trabalha	5,4	4,5	8,3	15,0	3,2	19,6	2891	INE -IDRS	2005
Trabalha por dinheiro	2,7	3,7	6,6	10,5	2,9	14,1	2277	INE -IDRS	2005
Não trabalha por dinheiro	5,4	6,2	10,3	12,5	4,1	19,0	327	INE -IDRS	2005
Sem informação	*	*	*	*	*	*	9	INE -IDRS	2005
Total	4,3	4,3	7,7	13,0	3,1	17,3	5505	INE -IDRS	2005

Tabela 10. Percepções dos homens sobre a violência doméstica de acordo com as razões justificativas

Nº	INDICADOR	RAZÃO QUE JUSTIFICA QUE O ESPOSO/COMPANHEIRO BATA NA ESPOSA/COMPANHEIRA						FONTE	ANO OU PERIODICIDADE	
		QUEIMAR ALIMENTOS	DISCUTIR COM ELE	SAIR SEM DIZER	CASTIGAR /DESCUIDAR DOS FILHOS	RECUSAR TER RELAÇÕES SEXUAIS	DE ACORDO COM PELO MENOS UMA RAZÃO			Nº DE CASOS
Opinião do homem sobre a agressão da mulher por parte do cônjuge/companheiro – Percentagem dos homens inquiridas que concordam com alguma das razões que justifique que o esposo/companheiro bata na sua esposa/companheira, segundo razões específicas, por características seleccionadas.										
Grupo etário										
	15-19 anos	5,2	11,4	10,7	14,8	4,6	24,2	795	INE -IDRS	2005
	20-24 anos	5,4	6,2	9,5	11,7	4,8	16,9	469	INE -IDRS	2005
	25-29 anos	3,9	8,2	5,9	9,4	3,5	15,6	322	INE -IDRS	2005
	30-34 anos	3,4	6,0	5,1	7,4	3,7	12,7	272	INE -IDRS	2005
	35-39 anos	3,6	6,2	7,4	6,2	2,9	11,9	261	INE -IDRS	2005
	40-44 anos	2,6	4,3	5,9	5,6	1,6	9,1	230	INE -IDRS	2005
	45-49 anos	1,7	1,8	4,7	3,3	1,1	7,1	162	INE -IDRS	2005
	50-54 anos	1,3	5,7	5,7	9,4	1,3	11,2	91	INE -IDRS	2005

	55 a 59 anos	(0,5)	(3,2)	(1,0)	(0,5)	(0,0)	(4,1)	42	INE -IDRS	2005
	Estado Civil									
	Nunca casada/unida	5,3	8,8	9,0	12,7	4,5	20,1	1465	INE -IDRS	2005
	Casada/unida	2,0	5,7	5,6	5,5	2,0	10,5	973	INE -IDRS	2005
2	Divorciada/separada/viúva	4,5	7,3	10,9	11,6	3,5	16,7	199	INE -IDRS	2005
	Sem informação	*	*	*	*	*	*	7	INE -IDRS	2005
	Nº de filhos vivos									
	0	5,7	10,0	9,8	13,9	5,2	21,6	1376	INE -IDRS	2005
	1-2	2,6	5,8	7,0	7,7	1,6	13,3	598	INE -IDRS	2005
	3-4	1,4	3,4	5,8	4,2	1,7	8,8	295	INE -IDRS	2005
	5+	2,5	4,3	4,0	4,4	2,0	7,8	376	INE -IDRS	2005
	Meio de Residência									
	Urbano	2,7	5,3	5,5	7,3	1,9	12,0	1492	INE -IDRS	2005
	Rural	5,8	10,3	11,0	13,7	5,7	21,9	1152	INE -IDRS	2005
	Domínio de estudo									
	Santo Antão	3,8	4,0	6,9	6,6	2,5	11,3	282	INE -IDRS	2005
	São Vicente	3,5	3,4	5,7	7,6	1,4	12,6	404	INE -IDRS	2005
	São Nicolau	0,7	1,8	2,7	6,3	2,1	7,9	69	INE -IDRS	2005
	Sal	1,2	5,0	2,3	3,0	0,7	7,5	123	INE -IDRS	2005
	Boa vista	(2,1)	(1,9)	(0,0)	(1,9)	(0,0)	(4,6)	34	INE -IDRS	2005
	Maio	(5,1)	(5,9)	(7,0)	(17,0)	(6,3)	(21,3)	49	INE -IDRS	2005
	Santiago	3,8	7,9	8,0	10,7	3,7	16,4	1425	INE -IDRS	2005
	Praia Urbano	2,8	7,1	7,3	8,9	2,3	14,3	626	INE -IDRS	2005
	Santiago Norte	4,0	9,2	10,1	13,2	5,8	19,2	455	INE -IDRS	2005
	Resto de Santiago	5,5	7,7	6,4	10,5	3,7	16,7	343		
	Fogo	5,8	19,4	15,9	17,8	7,2	30,6	210	INE -IDRS	2005
	Brava	(21,9)	(18,3)	(23,1)	(20,9)	(15,8)	(49,2)	49	INE -IDRS	2005
	Nível de instrução									
	Sem nível	2,5	4,3	4,5	6,8	2,1	8,9	57	INE -IDRS	2005
	Básico	5,5	8,2	9,2	10,9	4,6	18,0	1339	INE -IDRS	2005
	Secundário	2,8	7,5	7,3	10,2	2,7	16,4	1124	INE -IDRS	2005
	Pós-secundário	0,8	0,5	0,8	0,5	0,8	1,2	124	INE -IDRS	2005
	Total	4,1	7,5	7,9	10,0	3,6	16,3	2644	INE -IDRS	2005

Tabela 11. Percepções das mulheres sobre as razões para recusar ter relações sexuais com o marido ou companheiro

Nº	INDICADOR	RAZÕES QUE JUSTIFICAM A RECUSA DE RELAÇÕES SEXUAIS COM O MARIDO/COMPANHEIRO						Nº DE CASOS	FONTE	ANO OU PERIODICIDADE
		SABE QUE O ESPOSO TEM UMA DST	SABE QUE O ESPOSO TEM RELAÇÕES SEXUAIS COM OUTRAS MULHERES	ELA ACABOU DE DAR A LUZ	ELA ESTÁ CANSADA/NÃO ESTÁ DISPOSTA	DE ACORDO COM TODAS AS RAZÕES	NÃO ESTÁ DE ACORDO COM NENHUMA DAS RAZÕES			
Opinião da mulher sobre a recusa da mulher em ter relações sexuais - Percentagem das mulheres que acham que existem razões para uma mulher recusar ter relações sexuais com o marido/companheiro, segundo algumas razões específicas, por características seleccionadas.										
Grupo etário										
	15-19 anos	71,5	67,2	72,6	84,3	44,9	7,1	1477	INE -IDRS	2005
	20-24 anos	74,1	63,6	74,6	86,5	46,3	6,2	950	INE -IDRS	2005
	25-29 anos	79,1	67,4	79,7	87,7	52,5	5,6	728	INE -IDRS	2005
	30-34 anos	82,4	71,8	83,2	90,3	56,2	3,0	582	INE -IDRS	2005
	35-39 anos	79,9	69,8	81,2	86,1	55,8	5,2	697	INE -IDRS	2005
	40-44 anos	83,5	69,1	76,5	85,1	52,6	6,0	600	INE -IDRS	2005
	45-49 anos	84,2	70,5	79,0	85,5	54,7	4,9	470	INE -IDRS	2005
Estado Civil										
	Nunca casada/unida	73,5	65,5	73,7	85,0	45,8	7,1	2509	INE -IDRS	2005
	Casada/unida	80,4	71,3	80,1	86,8	55,1	4,9	2288	INE -IDRS	2005
	Divorciada/separada/viúva	83,3	65,2	79,4	88,3	51,5	3,8	696	INE -IDRS	2005
	Sem informação	*	*	*	*	*	*	13	INE -IDRS	2005
Nº de filhas vivas										
	0	71,8	66,3	71,5	85,2	44,7	7,3	1838	INE -IDRS	2005
	1-2	77,5	66,5	78,3	87,2	49,8	5,1	1818	INE -IDRS	2005
	3-4	82,6	70,3	81,9	87,7	56,3	4,8	1108	INE -IDRS	2005
	5+	84,5	71,6	80,7	84,0	57,0	5,0	742	INE -IDRS	2005
Meio de Residência										
	Urbano	78,5	74,4	81,1	91,6	54,8	3,0	3054	INE -IDRS	2005
	Rural	76,4	59,8	72,0	79,4	44,9	9,2	2451	INE -IDRS	2005
Domínio de estudo										
	Santo António	72,6	78,3	85,4	86,8	56,3	5,2	450	INE -IDRS	2005
	São Vicente	71,3	80,2	81,5	92,6	52,6	2,0	775	INE -IDRS	2005
	São Nicolau	75,7	75,9	75,7	76,2	75,4	23,8	106	INE -IDRS	2005
	Sal	77,4	87,8	91,9	95,5	70,1	2,9	205	INE -IDRS	2005
	Boa vista	(74,2)	(72,6)	(79,0)	(95,8)	(55,1)	(3,0)	47	INE -IDRS	2005
	Maio	59,6	58,0	56,5	77,5	30,8	11,0	87	INE -IDRS	2005
	Santiago	80,2	62,1	73,7	84,5	47,0	6,4	3279	INE -IDRS	2005

3

Praia Urbano	85,3	72,5	81,9	94,1	57,6	1,3	1325	INE -IDRS	2005
Santiago Norte	75,8	53,2	65,2	75,3	37,4	10,8	1163	INE -IDRS	2005
Resto de Santiago	78,0	57,9	72,4	81,8	43,2	8,6	790		
Fogo	79,4	68,7	83,8	88,1	54,7	3,6	473	INE -IDRS	2005
Brava	73,7	67,6	71,0	72,6	46,1	11,0	83	INE -IDRS	2005
Nível de instrução									
Sem nível	81,1	72,9	74,8	82,1	54,3	7,9	310	INE -IDRS	2005
Básico	80,3	67,0	79,1	83,7	53,1	6,4	2802	INE -IDRS	2005
Secundário	73,5	68,1	75,2	89,1	46,9	5,0	2200	INE -IDRS	2005
Pós-secundário	79,3	69,5	71,7	95,2	45,0	1,2	193	INE -IDRS	2005
Situação no emprego									
Não trabalha	76,0	67,9	75,6	86,0	49,6	6,6	2891	INE -IDRS	2005
Trabalha por dinheiro	80,8	69,6	80,4	88,7	53,8	4,2	2277	INE -IDRS	2005
Não trabalha por dinheiro	70,0	56,2	67,0	70,7	33,3	9,2	327	INE -IDRS	2005
Sem informação	*	*	*	*	*	*	9	INE -IDRS	2005
Total	77,6	67,9	77,1	86,2	50,4	5,8	5505	INE -IDRS	2005

Tabela 12. Percepções dos homens sobre as razões para uma mulher se recusar a ter relações sexuais com o marido ou companheiro

Nº	INDICADOR	RAZÕES QUE JUSTIFICAM A RECUSA DE RELAÇÕES SEXUAIS COM O MARIDO/COMPANHEIRO						FONTE	ANO OU PERIODICIDADE
		SABE QUE O ESPOSO TEM UMA DST	SABE QUE O ESPOSO TEM RELAÇÕES SEXUAIS COM OUTRAS MULHERES	ELA ACABOU DE DAR A LUZ	ELA ESTÁ CANSADA/NÃO ESTÁ DISPOSTA	DE ACORDO COM TODAS AS RAZÕES	NÃO ESTÁ DE ACORDO COM NENHUMA DAS RAZÕES		
Opinião do homem sobre a recusa da mulher em ter relações sexuais - Percentagem dos homens que acham que existem razões para uma mulher recusar ter relações sexuais com o marido/companheiro, segundo algumas razões específicas, por características seleccionadas.									
Grupo etário									
	15-19 anos	84,9	71,4	76,3	69,1	47,0	4,9	795	INE -IDRS 2005
	20-24 anos	87,9	76,0	81,8	77,8	56,5	3,9	469	INE -IDRS 2005
	25-29 anos	90,0	75,2	87,9	81,9	60,5	4,0	322	INE -IDRS 2005
	30-34 anos	89,3	77,1	88,8	87,2	67,3	2,8	272	INE -IDRS 2005
	35-39 anos	92,5	76,0	89,0	85,8	61,1	2,2	261	INE -IDRS 2005
	40-44 anos	94,4	78,2	81,9	77,7	58,4	2,3	230	INE -IDRS 2005
	45-49 anos	92,3	75,0	87,2	76,6	60,1	5,3	162	INE -IDRS 2005
	50-54 anos	87,7	75,4	75,3	67,4	49,9	6,2	91	INE -IDRS 2005
	55-59 anos	(96,5)	(77,6)	(87,4)	(79,4)	(59,7)	(0,0)	42	INE -IDRS 2005

Estado Civil										
	Nunca casada/unida	86,0	74,5	80,1	74,5	52,9	4,5	1465	INE -IDRS	2005
	Casada/unida	92,3	76,0	85,6	80,7	60,3	2,9	973	INE -IDRS	2005
	Divorciada/separada/viúva	92,5	71,1	86,1	78,3	56,3	4,4	199	INE -IDRS	2005
	Sem informação	*	*	*	*	*	*	7	INE -IDRS	2005
Nº de filhos vivos										
	0	85,3	73,0	78,7	73,1	50,7	5,0	1376	INE -IDRS	2005
	1-2	91,5	76,4	87,7	84,6	64,0	2,5	598	INE -IDRS	2005
	3-4	92,9	79,3	89,4	83,6	64,2	2,1	295	INE -IDRS	2005
	5+	94,2	75,3	82,9	74,2	55,5	3,3	376	INE -IDRS	2005
Meio de Residência										
	Urbano	90,8	77,1	89,4	84,3	61,9	2,2	1492	INE -IDRS	2005
	Rural	86,2	71,8	73,7	67,5	48,1	6,2	1152	INE -IDRS	2005
Domínio de estudo										
	Santo António	90,8	85,6	90,9	88,5	75,8	4,0	282	INE -IDRS	2005
	São Vicente	84,1	79,8	88,2	86,4	65,9	3,8	404	INE -IDRS	2005
	São Nicolau	94,4	92,3	96,3	91,5	88,5	2,4	69	INE -IDRS	2005
	Sal	89,4	82,4	95,5	94,5	71,1	0,3	123	INE -IDRS	2005
	Boa vista	(86,2)	(79,1)	(98,0)	(95,9)	(66,2)	(0,0)	34	INE -IDRS	2005
	Maio	(88,6)	(72,1)	(93,2)	(97,6)	(61,5)	(0,9)	49	INE -IDRS	2005
	Santiago	89,1	70,1	76,2	68,5	45,4	4,5	1425	INE -IDRS	2005
	Praia Urbano	92,1	70,0	95,5	87,8	57,6	1,1	626	INE -IDRS	2005
	Santiago Norte	82,2	66,5	64,3	54,8	38,6	11,1	455	INE -IDRS	2005
	Resto de Santiago	92,9	75,2	56,9	51,5	32,2	2,1	343		
	Fogo	93,8	75,6	88,8	82,7	64,0	2,7	210	INE -IDRS	2005
	Brava	(80,8)	(58,5)	(70,3)	(59,3)	(32,6)	(6,9)	49	INE -IDRS	2005
Nível de instrução										
	Sem nível	82,1	78,3	77,7	72,7	54,6	7,3	57	INE -IDRS	2005
	Básico	89,4	72,9	81,1	74,7	54,5	5,1	1339	INE -IDRS	2005
	Secundário	88,1	76,4	83,9	78,8	56,9	2,7	1124	INE -IDRS	2005
	Pós-secundário	92,1	78,7	88,3	88,0	62,0	1,1	124	INE -IDRS	2005
Situação no emprego										
	Não trabalha	89,8	77,0	84,1	78,8	58,6	3,3	2212	INE -IDRS	2005
	Trabalha por dinheiro	85,5	63,4	76,6	69,8	43,6	5,3	295	INE -IDRS	2005
	Não trabalha por dinheiro	80,9	61,9	71,3	62,8	37,9	9,4	117	INE -IDRS	2005
	Sem informação	*	*	*	*	*	*	20	INE -IDRS	2005
4	Total	88,8	74,8	82,5	77,0	55,9	3,9	2644	INE -IDRS	2005

Tabela 13. Capacidade de resposta institucional à VBG: Dados Administrativos dos Centros e do Ministério de Justiça e Ministério Público de 2013

Nº	Indicador	Valor	Fonte	Ano ou Periodicidade
1	Nº denúncias de violência baseada no gênero	3491	Ministério Público	2013
2	Nº de processos judiciais (sentenças) em matéria de violência baseada gênero	1404	Ministério Público	2013
3	Proporção de processos julgados por violência baseada gênero em relação ao total de processos judiciais	6.5	Ministério Público	2013
4	Proporção dos casos de violência baseada no gênero submetidos ao Ministério Público resolvidos	21,7	Ministério Público	2013

ANEXO B – QUADRO LÓGICO

EIXO ESTRATÉGICO 1. PRODUÇÃO DE INFORMAÇÕES, SENSIBILIZAÇÃO E INFORMAÇÃO				
OBJECTIVO/RESULTADOS	INDICADORES OBJECTIVAMENTE VERIFICÁVEIS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	
Aumentada a proporção da população que conhece a VBG e a considera ilegítima, tanto no âmbito privado, quanto no âmbito público e se dispõe de mais informações e dados sobre a VBG.	<ul style="list-style-type: none"> -Percentagem de pessoas que pensam que nunca é justificável que um homem bata na sua mulher. -Percentagem de pessoas que pensam que uma mulher pode negar-se a ter relações sexuais com o seu esposo ou companheiro sob qualquer circunstância. -Proporção de mulheres entre 15-49 anos vítimas de violência física, psicológica, sexual ou vários tipos. -Grau de controlo exercido pelo marido/companheiro. -Opinião da mulher e do homem sobre a agressão da mulher por parte do cônjuge ou companheiro. -Opinião da mulher e do homem sobre a recusa da mulher em ter relações sexuais. -Proporção de mulheres (15-49 anos) vítimas de violência física e sexual exercida pelo companheiro. -Proporção geral de mulheres vítimas de VBG (15-49 anos). -Taxa de mutilação genital feminina e outras práticas tradicionais nocivas. 	- Inquérito Demográfico e de Saúde Reprodutiva (INE).	<ul style="list-style-type: none"> -O ICIEG não possui capacidade técnica e financeira. -Falta de uma coordenação para acompanhamento da implementação do Plano. -Falta de engajamento dos sectores públicos para implementar o IIº PNIEG. -Falta de conexão e actuação conjunta entre as entidades. -Falta de recursos económicos. -Falta de adesão pela população. -Falta de engajamento da Comunicação Social. 	
MEDIDAS ESTRATÉGICAS	RESULTADOS ESPERADOS	INDICADOR DE RESULTADO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	CUSTOS em ECV
1.1 Realização de acções de informação e sensibilização sobre todas as formas de VBG, direitos das vítimas e sobre a obrigatoriedade e mecanismos de denúncia à disposição, com formas e conteúdos adaptados a grupos alvos específicos (mulheres, homens, raparigas, rapazes, portadores de deficiência, comunidades imigradas, etc.).	População melhor informada e sensibilizada sobre a VBG em todas as suas formas, sobre seus direitos e sobre a obrigatoriedade e mecanismos de denúncia.	<ul style="list-style-type: none"> -Nº de acções realizadas (campanhas, programas de rádio ou televisão, ateliers, etc.), por concelho -Nº de Materiais produzidos (cartazes, brochuras, etc.) 	Até 2016	18.000.000
1.2 Desenvolvimento de acções para mudança de comportamento e atitudes, agindo a nível individual-relacional e comunitário-societal, para prevenir todas as formas de VBG, direccionados a população em geral e especialmente para homens e rapazes.	População com atitudes e comportamentos positivos relativamente à VBG, não aceitando e não naturalizando a VBG e o exercício de poder.	<ul style="list-style-type: none"> -Nº de acções realizadas (ateliers, encontros comunitários, teatro fórum, etc.) - Nº de participantes nas acções. 	Até 2016	11.500.000
1.3 Revisão dos instrumentos pedagógicos e materiais didácticos do ensino básico, secundário e de educação de adultos para a introdução de conteúdos referentes à promoção da igualdade de género e utilização de linguagem não sexista.	Materiais didácticos e instrumentos pedagógicos revisados e contendo práticas positivas em matéria de igualdade de género.	-Nº de instrumentos pedagógicos e materiais didácticos revisados.	Até 2016	3.900.000

MEDIDAS ESTRATÉGICAS	RESULTADOS ESPERADOS	INDICADOR DE RESULTADO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	CUSTOS em ECV
1.4 Formação e capacitação em igualdade de género e cultura da não-violência para docentes de todos os níveis de educação, inclusive orientadores de infância e educadores de adultos.	Aumentadas as práticas positivas em matéria de género e cultura da não-violência junto aos docentes.	-Nº de Formações e/ou capacitações realizadas. -Nº de docentes capacitados.	Até 2016	2.700.000
1.5 Integração da disciplina sobre igualdade de género e cultura da não-violência no currículo dos cursos de formação profissional, como disciplina complementar e dos cursos, públicos ou privados de graduação de docentes, como disciplina obrigatória.	Aumentadas as práticas positivas em matéria de género e cultura da não-violência junto aos discentes dos cursos de formação profissional e cursos de graduação de docentes.	-Nº de cursos de formação profissional e de graduação de docentes que integraram a disciplina.	Até 2016	2.250.000
1.6 Realização de acções de formação/seminários em igualdade de género, cultura da não-violência e VBG nos cursos públicos de graduação direccionados tanto para docentes quanto para discentes e pessoal administrativo.	Aumentadas as práticas positivas em matéria de género e cultura da não-violência junto aos docentes e discentes dos cursos públicos de graduação.	-Nº de formações e/ou seminários realizados. -Nº de participantes.	Até 2016	1.950.000
1.7 Adopção de medidas para que os meios de comunicação social favoreçam a igualdade de género e uma cultura de não-violência, eliminando os estereótipos sexistas ou discriminatórios.	Aumentadas as práticas positivas em matéria de género e cultura da não-violência junto a todas as entidades da comunicação social.	-Nº de actividades realizadas (ateliers, capacitações, etc.) e nº de participantes. -Nº de materiais produzidos (guias ou protocolos de procedimentos, brochuras, cartazes, etc.). -Prémios para as emissoras de TV, rádio e jornal para a(s) reportagem(s) e campanhas que promovam a igualdade de género e combate à VBG.	Até 2016	2.100.000
1.8 Elaboração e aprovação de norma específica de protecção dos homossexuais e transexuais contra a discriminação e violação dos seus direitos fundamentais.	Elaborada e aprovada uma norma contra discriminação e violação dos Direitos Humanos dos homossexuais e transexuais.	- Campanhas de Advocacy realizadas. - Projecto de lei elaborado. - Lei aprovada e publicada.	Até 2016	1.000.000
1.9 Desenvolver mecanismos especiais de denúncia e sensibilização para as vítimas ou potenciais vítimas da MGF, assédio sexual, violência sexual, tráfico de mulheres, exploração sexual, homofobia e transfobia, com vista a estimular a quebra do silêncio e mudança de comportamento.	Facilitado o acesso a informação e realização da denúncia para as vítimas e potenciais vítimas de MGF, assédio sexual, violência sexual, tráfico de mulheres, exploração sexual, homofobia e transfobia.	-Nº de acções realizadas (campanhas, programas de rádio ou televisão, ateliers, etc.) -Nº de Materiais produzidos (cartazes, brochuras, etc.) -Nº de serviços que contam com informação sobre esses tipos específicos de VBG. -Nº de denúncias apresentadas sobre esses tipos de VBG junto às Autoridades Policiais, Procuradoria e Centros de Apoio às Vítimas de VBG.	Até 2015	3.300.000

MEDIDAS ESTRATÉGICAS	RESULTADOS ESPERADOS	INDICADOR DE RESULTADO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	CUSTOS em ECV
1.10 Elaboração e aprovação de norma específica para combater e punir o tráfico de mulheres e meninas, reforçando a cooperação internacional entre os possíveis países de origem e destino.	Elaborada e aprovada norma específica de combate e punição ao tráfico de mulheres e meninas.	- Campanhas de Advocacy realizadas. - Projecto de lei elaborado. - Lei aprovada e publicada.	Até 2016	1.000.000
1.11 Realização do IDSR III, incluindo no diagnóstico questões que ajudam a desvendar a situação da violência baseada no género no país.	Diagnóstico actualizado sobre a situação da VBG no país.	- Actividades realizadas para concretização do inquérito. -Publicação do inquérito.	Até 2015	4.000.000
1.12 Incentivar a realização e divulgação de estudos e pesquisas estatísticas sobre a VBG, inclusive sobre suas formas específicas.	Aumentado o conhecimento e a disponibilização de pesquisas e estudos sobre VBG.	-Nº de pesquisas e estudos realizados. -Exemplares das pesquisas e estudos realizados	Até 2016	1.000.000
1.13 Criação de uma base de dados uniformizada para polícia, ministério público e tribunal, que permita o acesso a informações sobre os casos de VBG e sua recolha.	Melhorado o sistema de recolha e disponibilização de informações sobre a VBG entre a polícia, MP e tribunal.	- Funcionamento e utilização da bases de dados	Até 2016	2.300.000

EIXO ESTRATÉGICO 2. EMPODERAMENTO

OBJECTIVO/RESULTADOS	INDICADORES OBJECTIVAMENTE VERIFICÁVEIS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	
Mulheres e meninas reduziram sua vulnerabilidade a VBG.	-Decisão no uso dos rendimentos do agregado. -Controlo do salário. -Participação das mulheres na tomada de decisões do agregado.	-Inquérito Demográfico e de Saúde Reprodutiva (INE).	-Aumento dos casos de VBG devido a atitude mais segura das mulheres. -Falta de interesse das instituições para estabelecimento de parcerias. -Falta de adesão das vítimas. -Indisponibilidade de crédito para concessão de microcrédito.	
MEDIDAS ESTRATÉGICAS	RESULTADOS ESPERADOS	INDICADOR DE RESULTADO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	CUSTOS em ECV
2.1 Implementação de acções para proporcionar o desenvolvimento da capacidade de autonomia das mulheres em geral e das vítimas em particular, tanto no âmbito económico, quanto no físico e na tomada de decisões.	Aumentada a capacidade de autonomia das mulheres em geral e das vítimas em particular.	-Nº de grupos de mulheres criados e trabalhando a autonomia das mulheres.	Até 2016	6.950.000
2.2Desenvolvimento de actividades que contribuam para o aumento da auto-estima e fortalecimento das competências de vida das mulheres em geral e das mulheres vítimas em particular.	Aumentada a auto-estima e as competências de vida das mulheres em geral e das mulheres vítimas em particular.	-Nº de actividades realizadas -Nº de mulheres participantes. -Grupos de mulheres vítimas de VBG criados e trabalhando a auto-estima e autonomia das participantes.	Até 2016	6.950.000
2.3Promoção de acções de informação e consciencialização das mulheres em geral e das vítimas em particular sobre poder, direitos e VBG.	Maior número de mulheres informadas e consciencializadas sobre poder, direitos e VBG.	-Nº de acções realizadas. -Nº de participantes nas acções.	Até 2016	5.000.000
2.4Reforço dos conhecimentos, das competências profissionais e do nível educacional de mulheres e meninas vítimas de VBG e de alguns grupos de mulheres particularmente vulneráveis, para melhorar a sua empregabilidade e as possibilidades de gerir rendimento.	Aumentado o nível educacional, o nível dos conhecimentos e das competências profissionais das vítimas de VBG e de mulheres de alguns grupos vulneráveis.	-Nº de vítimas ou mulheres particularmente vulneráveis à VBG beneficiadas. -Nº de parcerias estabelecidas para aumento do nível educacional e competências profissionais das vítimas ou mulheres particularmente vulneráveis à VBG.	Até 2016	6.600.000
2.5Promoção de acções de orientação e inserção profissional para as vítimas de VBG e para grupos de mulheres particularmente vulneráveis, incluindo programas sobre empreendedorismo e o acompanhamento das actividades empreendedoras.	Maior número de vítimas empreendedoras ou inseridas no mercado de trabalho, diminuindo assim a dependência económica de muitas vítimas relativamente ao agressor.	- Nº de acções realizadas e nº de vítimas beneficiadas. -Nº de vítimas acompanhadas pelos programas de empreendedorismo.	Até 2016	4.200.000
2.6 Facilitação do acesso a linhas de crédito e de poupança para mulheres e meninas vulneráveis e vítimas de VBG.	Acesso facilitado ao microcrédito e poupanças existentes para as mulheres vulneráveis e vítimas de VBG.	-Nº de entidades conessoras de créditos e agentes de crédito sensibilizados/informados e capacitados sobre igualdade de género e VBG. -Nº de mulheres vulneráveis e vítimas de VBG contempladas com crédito.	Até 2016	2.300.000
2.7Incentivo a concessão de bolsas de formação profissional específicas para vítimas de VBG.	Aumentado o nível profissional de vítimas de VBG.	-Nº de vítimas beneficiadas.	Até 2016	0

EIXO ESTRATÉGICO 3. ASSISTÊNCIA, ATENDIMENTO E PROTECÇÃO À VÍTIMA

OBJECTIVO/RESULTADOS	INDICADORES OBJECTIVAMENTE VERIFICÁVEIS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	
<p>Maior proporção de vítimas de VBG, incluindo às dos grupos mais vulneráveis, bem como as crianças e adolescentes a seu cargo, recebe assistência e protecção multidisciplinar integral em todos os municípios.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Centros de Apoio às Vítimas de VBG a nível Nacional. -Casas Abrigo ou Estruturas de Apoio. -Questionários de satisfação para as vítimas. 	<ul style="list-style-type: none"> - ICIEG 	<ul style="list-style-type: none"> -Frac articulação da Rede Sol. -Falta de composição multidisciplinar dos Centros. -Falta de recursos económicos. -Frac capacidade Estatal para administração dos bens perdidos a favor do Estado. -Falta de regulamentação da lei VBG. -Frac adesão das vítimas. -Falta de condições económicas das vítimas para se deslocarem para atendimento nos Centros em algumas localidades de determinadas Ilhas. -Frac engajamento da MJDRH para implementação das medidas. 	
MEDIDAS ESTRATÉGICAS	RESULTADOS ESPERADOS	INDICADOR DE RESULTADO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	CUSTOS em ECV
<p>3.1 Implementação e reforço dos serviços da Rede Sol e dos Centros de Apoio às Vítimas de VBG (CAV) e dos Gabinetes de Atendimento às Vítimas nas Esquadras Policiais (GAV).</p>	<p>Funcionamento efectivo dos serviços de atendimento e apoio às vítimas em todos os Concelhos do país.</p>	<ul style="list-style-type: none"> -Nº de CAV e GAV implementados/reforçados e Rede Sol criada/reforçada. -Criação e funcionamento da Base de Dados entre os serviços integrantes da Rede Sol. -Protocolo de procedimentos para os Centros e Rede elaborado. -Nº de capacitações e nº de técnicos capacitados. -Fóruns de discussão presenciais e/ou virtuais criados. 	<p>Até 2016</p>	<p>20.150.000</p>
<p>3.2 Revisão do Portal da Rede Sol ou criação de um novo serviço de comunicação e troca de informação entre os membros da Rede Sol e impulsionar a sua utilização.</p>	<p>Melhoria, celeridade e eficácia no atendimento às vítimas de VBG pelos integrantes da Rede Sol.</p>	<ul style="list-style-type: none"> -Portal da Rede Sol ou novo serviço em efectivo funcionamento. 	<p>Até 2015</p>	<p>2.300.000</p>
<p>3.3 Operacionalização da linha denúncia e reforço da sua sustentabilidade.</p>	<p>Funcionamento contínuo e eficaz da linha.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Linha disque denúncia em pleno funcionamento e disponibilizando chamadas tanto de telefones fixo quanto de móvel. 	<p>Até 2015</p>	<p>2.000.000</p>

MEDIDAS ESTRATÉGICAS	RESULTADOS ESPERADOS	INDICADOR DE RESULTADO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	CUSTOS em ECV
3.4 Desenho e implementação de Casas Abrigo (ou estruturas de protecção) e criação do Fundo de Apoio à Víctima	Casas de Abrigo e Fundo de Apoio à Víctima em funcionamento efectivo.	-Casas de Abrigo ou Estruturas de Protecção à Víctima em funcionamento. -Decreto Regulamentar de criação e aprovação dos estatutos do Fundo publicado. - Fundo implementado.	Até 2016	19.900.000
3.5 Formação e capacitação contínua de técnicos/as e profissionais da área de saúde, justiça e polícia para efectuar um atendimento qualificado às vítimas de VBG.	Melhorada a prestação dos serviços dos sectores implicados na implementação da lei VBG.	-Nº de capacitações realizadas e nº de profissionais capacitados. -Nº de protocolos de procedimentos dos serviços ou documentos informativos elaborados e publicados.	Até 2016	6.200.000
3.6 Desenho e implementação das medidas de assistência às vítimas, referentes aos direitos laborais e sociais garantidos na lei.	Implementadas as medidas constantes nos artigos 12º e 15º da lei VBG.	-Lei VBG regulamentada. -Implementadas as medidas constantes nos artigos 12º e 15º da lei VBG.	Até 2016	5.000.000
3.7 Desenho e implementação de programas específicos para assistência e protecção às vítimas de assédio sexual nas escolas do ensino secundário e nas instituições públicas, bem como vítimas e potenciais vítimas de MGF, violência sexual, tráfico de mulheres, exploração sexual e discriminação em função da orientação sexual ou identidade de género.	Apoio efectivo às vítimas e potenciais vítimas de MGF, assédio sexual, tráfico de mulheres, exploração sexual, homofobia e transfobia.	-Nº de programas desenhados e implementados nas escolas do ensino secundário e nas instituições públicas. - Nº de acções desenhadas e implementadas junto à potenciais vítimas de MGF, tráfico de mulheres, exploração sexual e discriminação em função da orientação sexual ou identidade de género.	Até 2016	3.000.000

EIXO ESTRATÉGICO 4. INSTITUCIONALIZAÇÃO

OBJECTIVO/RESULTADOS	INDICADORES OBJECTIVAMENTE VERIFICÁVEIS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	RISCOS	
As condições institucionais para combater a VBG são melhoradas e, consequentemente é sancionada de forma mais célere em todos os municípios.	<ul style="list-style-type: none"> -Decreto legislativo de regulamentação da lei VBG. -Orçamento do Estado 2015. -Planos de Orçamento Sectorial. -Planos estratégicos dos sectores. -Resolução para criação do Comité Nacional para Monitorização da Implementação da Lei VBG. -Juízos especializados. -Técnicos afectos ao ICIEG. -Proporção de casos de violência baseada no género submetidos ao Ministério Público e resolvidos. -Proporção de processos julgados por violência baseada género em relação ao total de processos judiciais. -Nº de processos judiciais (sentenças) em matéria de violência baseada no género. -Funcionamento do Programa de Reinserção para Arguidos de VBG. 	<ul style="list-style-type: none"> -Boletim Oficial. -Documentos dos Sectores. -Inquérito Demográfico e de Saúde Reprodutiva (INE). -Dinâmica dos tribunais. -ICIEG -Direcção Geral de Reinserção Social. 	<ul style="list-style-type: none"> -Frac sensibilização dos/as Ministros/as para com a regulamentação da lei e Comité. -Falta de recursos económicos. -Frac sensibilização dos entes decisores para com a dotação orçamental para implementação da lei VBG. -Frac sensibilização dos Dirigentes dos Sectores. -Frac engajamento dos membros do Comité. -Frac engajamento do MJ para estabelecimento de juízos especializados. -Frac de sensibilização dos Magistrados. -Programa de Reabilitação dos Autores de VBG não possui capacidade para efectuar uma avaliação sistemática dos riscos de VBG e uma monitorização a meio prazo juntos aos ex-participantes do programa e suas parceiras. 	
MEDIDAS ESTRATÉGICAS	RESULTADOS ESPERADOS	INDICADOR DE RESULTADO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	CUSTOS em ECV
4.1 Aprovação da Regulamentação da lei VBG	Regulamentada a lei VBG	<ul style="list-style-type: none"> - Campanhas de Advocacy - Decreto-lei regulamentando a lei VBG. 	2014	1.550.000
4.2 Disponibilização de verbas próprias para implementação da lei VBG.	Contemplada verba para implementação da lei VBG no OE para 2015 e contempladas medidas e rúbricas para implementação da lei VBG nos orçamentos sectoriais.	<ul style="list-style-type: none"> - Orçamento do Estado (OE) para 2015. - Planos de orçamento sectorial e das autarquias locais. 	Até 2015	1.500.000
4.3 Desenvolvimento de planificação estratégica e operacional nos sectores para implementação da lei VBG e monitorização da implementação das medidas.	Implementação da Lei VBG incorporada nos sectores através dos planos estratégicos e actuação dos pontos focais de género.	<ul style="list-style-type: none"> -Planos estratégicos dos sectores e das autarquias locais. -Aprovação dos estatutos e criação do Comité Nacional para Monitorização da Implementação da Lei VBG. -Pontos Focais de Género nos sectores e nas autarquias locais. -Acções de capacitação e dinamização do Comité. 	Até 2016	6.200.000
4.4 Reforço da capacidade técnica e financeira do ICIEG.	ICIEG fortalecido e ampliado a sua capacidade de actuação.	<ul style="list-style-type: none"> - Nº de técnicos contratados. -Delegação em Barlavento implementada. -Recursos financeiros disponibilizados. 	Até 2015	7.000.000

MEDIDAS ESTRATÉGICAS	RESULTADOS ESPERADOS	INDICADOR DE RESULTADO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	CUSTOS em ECV
<p>4.5 Adopção de medidas para melhoria dos serviços nos tribunais e procuradorias quanto aos casos de VBG.</p>	<p>-Celeridade efectiva no andamento dos processos e respostas adequadas às vítimas em função da lei.</p> <p>-Elaborado e implementado um plano de formação contínua para magistrados/as, procuradores/as, juízes/as, polícia nacional e advogados/as sobre género, VBG e lei VBG.</p>	<p>-Nº de processos de VBG transitados de um ano para outro.</p> <p>-Juízos e procuradorias especializadas implementados.</p> <p>-Nº de tribunais funcionando com o apoio de técnicos/as sociais (assistente social e psicólogo/a).</p> <p>-Nº de Magistrados capacitados ou especializados.</p> <p>- Materiais de apoio produzidos.</p> <p>-Nº de Funcionários das secretarias capacitados sobre VBG e lei VBG.</p> <p>-Plano de formação contínua para magistrados/as, procuradores/as, juízes/as, polícia nacional e advogados/as sobre género, VBG e lei VBG e nº de pessoas capacitadas.</p>	<p>Até 2016</p>	<p>17.500.000</p>
<p>4.6 Reforço e ampliação do Programa de Reinserção de Arguidos de VBG implementado pela Direcção Geral de Reinserção e Serviços Penitenciários.</p>	<p>-Mudança de comportamento dos arguidos e condenados pelo crime de VBG.</p> <p>-Generalização do programa para todos os Concelhos do país.</p>	<p>-Nº de programas implementados.</p> <p>-Nº de participantes dos programas comparado com o número de medidas de suspensões do processo ou da pena aplicados pelos tribunais.</p> <p>-Nº de entidades participantes no programa de penas alternativas.</p> <p>-Nº de medidas de suspensão provisória e suspensão execução da pena aplicadas a arguidos/condenados por VBG.</p> <p>-Avaliação dos resultados dos programas de reinserção.</p>	<p>Até 2016</p>	<p>10.800.000</p>

ANEXO C – LISTA DOS PARTICIPANTES NO ATELIER DE AUSCULTAÇÃO DOS PARCEIROS

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO
1	Ernestina Cabral	Comité das Mulheres Deficientes
2	MaritzaRosabal	ONU Mulheres
3	Carlina Pereira	INPS
4	Ermelinda Tavares Lima	Ministério Juventude, Emprego e Desenvolvimento dos Recursos Humanos
5	Conceição Cardoso	Ministério das Finanças
6	Paulino Moniz	Rede Laço Branco
7	Luisa Monteiro	ICCA
8	Talina Pereira	ICIEG
9	Vanilde Furtado	Onu Mulheres
10	Miriam M. Pires Silva	Ministério Juventude, Emprego e Desenvolvimento dos Recursos Humanos – Direcção Geral do Trabalho
11	Maria Silva Lopes de Barros	ACD
12	Maria Nardy Furtado da Veiga	Delegação do Ministério da Educação - Praia
13	Ernestina Cabral Maia	Comité das Mulheres com Deficiência
14	Anete Maria Borges Dias	Associação Mulheres Juristas
15	Hermínia Curado Ferreira	Rede Sol
16	Ana Barros	Morabi
17	Mónica Lopes	Verdefam
18	Jandira Monteiro	Handicap Internacional
19	Euride Helena Mendes F. de Andrade	ADVIC
20	Arnaldo Cristiano G. de andrade	ADVIC

ANEXO D – LISTA DOS PARTICIPANTES NO ATELIER DE SOCIALIZAÇÃO⁵²

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO
1	Maria do Carmo Semedo	OMCV
2	Ana Barros	Morabi
3	Mónica Lopes	VERDEFAM
4	Elisa Helena Monteiro	RAMAO
5	Joana Brito	REDEMEC
6	Paulino Moniz	Rede Laço Branco
7	Lourença Tavares	Acrides
8	Dircelina Silva Melo	Ministério Educação e Desporto
9	DGSS – Maulinda Cabal DGT - Miriam Pires	Ministério Juventude, Emprego e Desenvolvimento dos Recursos Humanos
10	YorleydisRosabal Pérez	Ministério da Saúde/Saúde Reprodutiva
11	Nelson Neide F. Ribeiro	CCS-SIDA
12	Joana Dinamene Cardoso Nereida Monteiro	Unidade Coordenação da Imigração
13	Vanusa Pereira	CCdroga
14	MarilenaBaessa Cátia Cardoso	ICCA
15	Mário Sany Rocha	Conselho Superior Magistratura Ministério Público
16	Belmira Miranda Amândia Cabral	Delegacia de Saúde da Praia
17	Alícia Mota	INE
18	Marisia Delgado Nascimento	CNDHC
19	Margarida Rocha S. Pereira DSG – Alíria M. Correia Ramos	CMP
20	Hermínia Curado Ferreira	Rede Sol
21	Talina Pereira Elsa Fortes	ICIEG
22	CIGEF – Clementina Furtado Unisinos (Brasil) – Miriam Steffen Vieira	Ministério do Ensino Superior, Ciência e Inovação e UniCV
23	MaritzaRosabal	ONUmulheres

⁵² Foram também convidadas as seguintes instituições: Rede de Mulheres Parlamentares, AMES, Associação de Mulheres Juristas, Associação Zé Moniz, ACCVE, ADCV, Fundação D. Ana, Handicap Internacional, Polícia Nacional, INPS, IEFP, Comité das Mulheres Deficientes, Ministério da Administração Interna, Ministério da Saúde, Conselho Superior da Magistratura Judicial, Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público, Ministério da Justiça, Direcção Geral dos Serviços Penitenciários e Reinserção Social, Coordenação das Casas do Direito, Polícia Judiciária, Ministério das Finanças, Direcção Geral de Comunicação Social, FNUAP, ONUDC, OMS, UNICEF, UNDH, REDEM.